ANNO LV NUMERO 212 — TERÇA FEIRA 16 DE SETEMBRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 15 de setembro, ás 4 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 30 minutos da noute).

— Hoje, na Camara dos Deputados, o Dr. I. Seraphico, explicando o aparte que deu, quando orava o Dr. J. Mariano, relativamente a fazer-se politica na Faculdade de Direito do Recife, respondeu ás publicações dos Drs. Aprigio Guimarães. e Coelho Rodrigues, e á uma outra firmada pelos lentes da Faculdade.

— Partio hoje d'aqui para a Europa, com escala pela Bahia e Pernambuco, o paquete francez *CONGO*. Vão á seu bórdo para a Europa: Barão de Japurá, ministro brasileiro em Lisboa; e o Visconde de Aljezur.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

REGULAMENTO DAS COLLECTORIAS

[Continuação]

Titulo V

Do lançamento e arrecadação dos impostos

Capitulo X

Do lançamento

Art. 27. Dentro do primeiro trimestre do anno financeiro serão tomados a rol todos os impostos provinciaes, cuja natureza exigir prévio lançamento para a cobrança, indicando-se nesse trabalho os nomes dos contribuintes, o assumpto especial do imposto, com indicação da localidade e numeração do predio em que assenta a renda deste e a quota da contribuição.

Art. 28. Por occasião do lançamento para os impostos, que têm a renda por base, será examinado e verificado o preço dos predios pelos recibos ou titulos do arrendamento, não sendo aceitos os que parecerem visivelmente dolosos ou lesivos do imposto, ou contiverer algum vicio, ou forem suspeitos de fraude manifesta por qualquer circumstancia

Nesses casos, será fixado pelo collector o preço provavel do aluguel que poderia obter o predio, com attenção á capacidade e localidade, e ao aluguel pago por outros semelhantes. No caso de ser o predio occupado pelo senhorio, a quota do imposto será fixada por um arbitramento razoavel do collector.

Art. 29. Nos impostos que assentam na extracção do producto, a lotação desta será feita por um razoavel arbitrio e com attenção ao grão de consumo provavel do mesmo producto.

Art. 30. As alterações para mais em qualquer lançamento posterior, bem como o primeiro lançamento para contribuição de qualquer imposto lançado, deverão ser affixadas em uma lista á porta da collectoria, ou da igreja matriz, mencionando os nomes dos contribuintes, a natureza do imposto, sua localidade e o quantum delle ou de sua base, conforme a especie da imposição, para sciencia e quaesquer reclamações dos interessados.

Capitulo XI

Da arrecadação

Art. 31. A cobrança da decima urbana será realisada por semestres nos mezes de dezembro e junho, sendo naquelle mez cobrada a decima do 1º semestre do anno financeiro e nesta a do 2º semestre.

Todos os outros impostos annuaes, que são lançados, deverão ser cobrados por inteiro no mez de fevereiro.

Art. 32. O pagamento dos impostos que não são arrolados, e que deve ser feito á bocca do cofre, poderá ser realisado voluntariamente sempre que o contribuinte tenha de praticar o acto que o sujeite ao imposto.

Art. 33. Do 1º de outubro em diante, sempre que o collector encontrar algum contribuinte sujeito ao imposto, que deveria ter sido previamente pago, ou para o qual deveria ter requerido arrolamento, o compellirá a pagar, não só o imposto e multa de negligencia, como tambem outro tanto do imposto, de multa por infracção, que pertencerá ao collector e escrivão.

Art. 34. O excesso dos prazos do art. 31 sujeita o contribuinte á multa de 6 0/0 do valor do imposto até o fim do trimestre addicional.

Art. 35. Durante o trimestre addicional ao anno financeiro, a renda lançada continuará a ser cobrada pela collectoria com a multa de 6 0/0; e findo o trimestre no ultimo de setembro, será encerrada toda a escripturação relativa aos mesmos impostos do exercicio.

Art. 36. Depois de fechado o exercicio financeiro, entrará a collectoria na liquidação do resto a pagar pelo apuramento dos debitos em vista dos livros de lançamento e de receita; e do resultado extrahirá em triplicata a relação nominal dos contribuintes lançados, que não satisfizeram suas quotas, e declarativa da natureza do imposto, sua importancia, com addição em columnas distinctas da concernente á multa e ao imposto addicional de 3 0/0.

§ 1.º Desta triplicata uma será remettida ao thesouro provincial, outra subsistirá na collectoria, e a ultima affixar-se-ha como edital no lugar mais publico da séde da collectoria para que tenham conhecimento os interessados, e dentro de 30 dias da data da respectiva affixação, satisfaçam os contribuintes o debate, de accordo com o art. 53 da lei n. 891.

§ 2.º Neste espaço procederá a collectoria ao recebimento dos debitos dos que acudirem com a multa de 9 0/0, que será consignada na liquidação, e levará o respectivo producto á verba *divida activa*.

Art. 37. Encerrado o prazo do precedente artigo, enviará a collectoria ao thesouro a demonstração nominal dos contribuintes, que dentro delle effectuaram o pagamento para serem abonados na relação geral da divida activa liquidada pela collectoria; e extrahindo em seguida com toda promptidão contas do debito restante de cada contribuinte, em officio e por uma relação especificada passará as mesmas ao ajudante do procurador dos feitos para promover a cobrança executiva.

§ unico. Este enviará ao thesouro no fim do anno financeiro igual demonstração da divida activa judicialmente cobrada, e da que ficou por arrecadar indicará o estado de solvabilidade ou insolvabilidade do contribuinte, para que depois de reconhecida esta pela junta da fazenda provincial seja mandado eliminar o debito respectivo.

Art. 38. No caso de fallecimento de algum contribuinte em debito, durante ou depois de encerrado o exercicio financeiro, extrahirá conta a collectoria e no juizo do inventario se requererá o pagamento.

Art. 39. O imposto da decima urbana será cobrado sobre todos os predios, qualquer que seja a renda annual, comtanto que tenham os povoados mais de 15 casas arruadas ou contiguas. Não estão, porém, sujeitas ao imposto as casas em que residirem os proprietarios, se o valor locativo não exceder de 60$, nem nas propriedades ruraes as construidas em terrenos não aforados, sendo pertencentes aos respectivos proprietarios, se o povoado não tiver mais de 25 casas arruadas.

Art. 40. O imposto por cabeça de gado vaccum abatido para consumo será arrecadado na collectoria ou no lugar da matança por previo pagamento da taxa ou concessão da licença facultada no artigo seguinte.

§ 1.º Para poder talhar carne ou expol-a á venda em estado de verde ou secca apresentará o marchante á autoridade policial do lugar, delegado, subdelegado ou inspector de quarteirão, o conhecimento de paga do imposto ou a licença da collectoria.

§ 2.º Sem isso pagará o contraventor por cada rez abatida além da taxa do imposto, 10$ de multa, da qual metade reverterá para quem denunciar a infracção, ficando ainda sujeito á apprehensão pela collectoria, da carne ou rez abatida, quando verificar-se a infracção em flagrante, para pagamento da taxa e multa estipuladas.

§ 3.º No caso de apprehensão, e não satisfação prompta da taxa e multa, será publicamente vendida a carne ou rez abatida, e do producto se indemnisará a fazenda, sendo o remanescente entregue a quem pertencer.

Art. 41. Poderá o collector conceder licença a cada marchante, que fizer matança em localidade affastada da séde da collectoria, com designação fixa na portaria de concessão, que será lavrada pelo escrivão e assignada pelo collector, com registro em livro especial, do numero de rezes, que tem de ser abatidas durante o tempo da mesma, pagando previamente o marchante a importancia do imposto ou prestando fiança idonea pela mesma importancia.

§ unico. Não serão por prazo maior de 30 dias taes licenças, devendo os licenciados, sempre que houverem de fazer a matança, apresental-as á autoridade policial do lugar, afim de ser por esta notado na mesma portaria o numero de rezes que parcialmente teem de ser abatidas até o preenchimento do total nella permittido. Esta obrigação será consignada expressamente no corpo da portaria de licença.

Art. 42. As autoridades policiaes auxiliarão a acção das collectorias na incumbencia que lhes é attribuida nos artigos precedentes; e, em caso de negligencia ou descuido das referidas autoridades, dará o collector conta ao inspector do thesouro para que este leve ao conhecimento da presidencia e haja a respeito a devida providencia.

No caso da negligencia ser do inspector de quarteirão, poderá o collector requisitar as providencias ao delegado de policia do termo.

Art 43. O imposto de 3 % creado pela lei n. 777 addicional ás imposições diversas das leis do orçamento, continuará a ser cobrado pela fórma estabelecida, escripturado distinctamente e por igual modo recolhido ao thesouro por ser uma renda de natureza e applicação especiaes; e as multas annexas aos impostos e resultantes de excesso dos prazos para o pagamento á bocca do cofre, serão calculadas sobre o quantum dos mesmos impostos conjunctamente com o do addicional de 3 % na razão de 6 ou 9 % segundo as condições dos arts. 34, 35 e 36, § 2.º

Art. 44. A arrecadação dos impostos sobre venda de escravos, transmissão de propriedades e sello da herança e legados terá lugar mediante guias exhibidas na collectoria e passadas pelo escrivão ou tabellião, em cujo cartorio se houver de lavrar a escriptura ou correr o inventario, de conformidade com os regulamentos respectivos; e a cobrança dos emolumentos pelos actos do art. 8 º

§ 12. Se regulará pela tabella annexa a este regulamento.

Titulo VI

DA RECEITA E DESPEZA DAS COLLECTORIAS

Capitulo XII

Da receita

Art. 45. A receita cobrada pelas collectorias será recolhida ao thesouro provincial por periodos trimensaes salvo a daquellas cuja distancia da capital fôr de mais de 50 leguas, que o será por quarteis nos mezes de novembro, março e julho.

§ 1.º A espera para a entrega real da despeza não excederá de 15 dias para as collectorias que ficarem até 40 leguas de distancia da capital e de mais um dia por cada 4 leguas que accrescerem, quando a distancia exceder.

§ 2.º Este prazo se contará do dia immediatamente seguinte áquelle da terminação do trimestre ou quartel, e nunca excederá de 30 dias.

Art. 46. O producto da receita arrecadada no trimestre addicional, qualquer que seja a distancia da collectoria, deverá impreterivelmente dar entrada no thesouro até 25 de outubro de cada anno, para ser considerado no balanço definitivo do anno financeiro a que pertence.

Art. 47. Findos os prazos dos artigos precedentes, não realisando-se o recolhimento da receita, perderá o collector a porcentagem que lhe possa caber; e ficará sujeito á prisão e sequestro se fôr o recolhimento retardado por mais de 15 dias. Quando, porém, fôr a demora occasionada pelo escrivão da collectoria, sómente este incorrerá nas penas comminadas, sendo provada perante a junta da fazenda a sua culpabilidade em isenção do collector.

Art. 48. O collector demittido, no prazo de 60 dias da data da demissão, prestará provisoriamente suas contas, recolhendo ao thesouro o saldo que tenha em si da cobrança subsequente ao ultimo, recolhimento da renda.

Capitulo XIII

Da despeza

Art. 49. Por occasião do recolhimento dos saldos entre a receita e a despeza das collectorias, serão os documentos desta apresentados ao thesouro, juntos a uma conta especificada na mesma despeza e assignada pelo collector e escrivão.

Art. 50. Os recibos de paga das porcentagens aos empregados exclusivos da collectoria serão passados por elles nas folhas de que trata o § 10 art. 8. Os de pagamentos de outra natureza, que correrem pelas collectorias ou lhes forem ordenados pelo inspector do thesouro, o serão em papel separado, quando não poderem ser nos proprios documentos.

Titulo VII

Disposições diversas

Capitulo XIV

Da ordem do serviço

Art. 51. Satisfeita qualquer importancia de algum imposto na collectoria, a respectiva restituição, se á ella houver direito, e for requerida, sómente será effectuada pelo thesouro provincial.

Art. 52. A divida activa constituida nas collectorias, passará a ser cobrada no juizo commum territorial, tendo esta disposição começo com a cobrança da que se liquidar no exercicio de 1878—79 por diante.

Art. 53. O thesouro provincial fornecerá os livros e conhecimentos necessarios ao expediente das collectorias no começo dos exercicios. Serão todos numerados e rubricados com termos de abertura e encerramento pela contadoria, sendo dos mesmos livros feita a competente carga ao collector, já por entrega directa, já pela remessa official, e dando-lhe baixa por occasião do recolhimento no fim do exercicio.

Art. 54. As collectorias não poderão cobrar em seu districto:

Direitos de exportação de generos da provincia;

Imposto sobre escravo exportado não sendo comprehendidas nessa prohibição as collectorias situadas em localidades limitrophes de outras provincias, para onde se destinem os escravos;

Impostos outros que recaiam sobre profissão, industria ou commercio, e sejam estendidos a toda provincia e não restrictos aos districtos collectoraes;

§ unico. Neste ultimo caso caberá á collectoria fazer a apprehensão da mercadoria aos contribuintes que circulando na provincia, não houverem satisfeito a respectiva contribuição na capital, observando-se o disposto no regulamento de 7 de outubro de 1873, dado para regular a percepção do imposto sobre joalheiros que mascatearem na provincia.

Art. 55. Não se encherá conhecimento algum sem que a respectiva importancia seja cobrada pelo collector; e os que por engano inutilisarem-se, não serão cortados do talão, mas cancelados e nelle conservados para os competentes exames.

Art. 56. Nenhum conhecimento quitará o contribuinte se não estiver rubricado pelo empregado da contadoria do thesouro.

Art. 57. Não poderá ser emittido conhecimento algum em manuscripto; e na falta de conhecimento designado para a cobrança de um imposto qualquer, deverá servir-se a collectoria de outro qualquer talão, dos que existem, embora seja relativo a exercicio já encerrado ou em liquidação, ou ainda do corrente, destinados á quitação de imposto diverso, fazendo o escrivão no verso do talão correspondente a competente declaração assignada pelo collector.

Art. 58. Toda a correspondencia official com as collectorias, leis, regulamentos e mais papeis de igual natureza pertencem ao archivo das mesmas, sendo por todos elles responsavel o collector.

Art. 59. As guias de que trata o art. 44 e as de divida activa, no fim do exercicio, serão emmassadas e recolhidas ao thesouro provincial com os demais papeis e livros relativos ao anno encerrado.

Art. 60. Por morte, aposentadoria ou demissão do collector, procederá o ajudante do procurador dos feitos com o escrivão a exame nos livros a cargo da mesma afim de verificar a receita arrecadada até o dia em que deixar aquelle funccionario o exercicio; do que se lavrará termo com toda a clareza e individuação precisa, assignado pelos ditos empregados.

Deste termo se remetterá copia ao thesouro provincial para facilitar a tomada de contas e seguir-se nos termos ulteriores com relação á exoneração dos fiadores; se absolutamente não depender a consagração desta da presença dos livros; e neste caso terá lugar no encerramento do exercicio.

Os livros serão entregues ao novo collector para proseguir no respectivo expediente de arrecadação do exercicio, sendo que ficarão o ajudante do procurador dos feitos e o escrivão responsaveis por qualquer falta ou prejuizo que soffrer a fazenda, verificado pelo posterior exame procedido pelo thesouro naquelles livros.

Art. 61. A despeza com o sustento dos presos pobres, incumbido ao carcereiro, ou a outro fornecedor, será pago por quinzenas pela collectoria da localidade de accordo com a diaria de 300 réis e a tabella da ração, e segundo as seguintes formalidades:

§ 1.º Ao pedido de pagamento por meio da apresentação da conta, previamente syndicada e authenticada pelo delegado, sob a formula—conforme—datada e rubricada, juntará uma relação dos presos, na qual deverá declarar: o nome e idade do preso; sua naturalidade; se é recrutado, indiciado, pronunciado ou sentenciado; se por crime civil ou militar; se corre ou tem de correr processo nos tribunaes de outra provincia; se é livre ou escravo, e neste caso o nome e residencia do senhor; se póde manter-se com os proprios recursos ou trabalho seu, ou de sua familia; a data da entrada e a da sahida.

§ 2.º O dia da entrada do preso não será computado para pagamento da alimentação, mas o será o da sahida.

Art. 62. Quando o preso alimentado tiver de ser remettido para a capital, o commandante da escolta será incumbido da sua alimentação, recebendo, ou do fornecedor, se houver, ou do collector, se o sustento fôr pelo carcereiro, a quantia precisa para o tempo da viagem nas forças da diaria marcada no artigo anterior, e para realisar esse recebimento, deverá aquelle commandante apresentar requisição por escripto do delegado, declarando a condição do preso.

Capitulo XV

Da ordem do pessoal

Art. 63. A nenhum empregado das collectorias é licito ser procurador de partes, nem intervir por si ou por outrem em qualquer negocio de que resulte obrigação para a fazenda.

Art. 64. O collector e escrivão que no tempo proprio deixarem de fazer os lançamentos e arrolamentos dos impostos, que dependem desse trabalho preparatorio, indemnisará de uma só vez por suas porcentagens a fazenda pela importancia do ultimo lançamento, com mais 9 0/0 sobre o valor total, com direito regressivo de haver do contribuinte a mesma importancia livre da multa.

Art. 65. O collector demittido não poderá receber a porcentagem que lhe competir, em quanto não forem tomadas as suas contas e não ficar quite com a fazenda, sendo que se no prazo do art. 48 não observar o que no mesmo é disposto, e assim retiver a renda arrecadada, incorrerá na obrigação dos juros de 9 0/0 pela quantia retida, além das penas estabelecidas pelas leis e regulamentos em vigor.

Art. 66. Ao collector compete dar attestados sobre obras executadas no districto collectoral com consignações ou beneficios de loterias, depois de inspeccionar as mesmas e verificar a devida applicação da importancia recebida pelos encarregados, e bem assim intervir com sua approvação nos contratos de empreitada dessas obras, fazendo garantir a fazenda e acautelar o cumprimento da mesma empreitada por meio da fiança prestada pelo empreiteiro.

Art. 67. A imposição da multa do duplo do imposto sobre venda ou exportação de escravos por meio de procuração, a que estão sujeitos os tabelliães, conforme o art. 42 da lei n. 1,261, que passarem as mesmas procurações sem previo pagamento do imposto, é da competencia do collector em cuja jurisdicção se der o acto infractor do disposto legal.

§ unico. Imposta a multa por portaria circumstanciada, será esta intimada ao multado para fazer o recolhimento dentro de 30 dias da intimação, que será certificada pelo escrivão; e decorrido o prazo, sem recurso para o thesouro provincial, será formulada conta para cobrança executiva, que será promovida pelo ajudante do procurador dos feitos.

Igualmente se procederá com relação a quaesquer multas de identica natureza.

Art. 68. No que não houver sido expressamente previsto, e possa ser applicavel ou disser respeito ás collectorias, regularão as disposições do regulamento do thesouro provincial, ficando revogado o de 23 de junho de 1874.

ADOLPHO DE BARROS CAVALCANTI DE LACERDA.

TABELLA dos emolumentos de que trata o art. 44

Certidão em geral	2$000
Por cada lauda excedente da quarta	500

Sobre a importancia da certidão se contará o imposto addicional.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 7 de julho de 1879.

ADOLPHO DE BARROS CAVALCANTI DE LACERDA.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1879.

Fielden Brothers.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial

Galdino Antonio Alves Ferreira.—Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

Henrique de Athayde Lobo Moscoso.—Sim.

Capitão Jesuino Domingues Carneiro. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Fiuza de Oliveira.—Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

José da Silva Neves.—Sim, passando recibo.

Luiz Rocha & C. — Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Marcolino de Souza Travasso.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 15 de setembro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

2.ª Secção.— N. 1,473.— Secretaria de policia de Pernambuco, 15 de setembro de 1879. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

No dia 13 do corrente, á ordem do subdelegado do Recife, o maritimo allemão Johanis Pelodannes, á requisição do respectivo consul.

A' ordem do de Santo Antonio, José Gomes do Nascimento, por crime de furto, José Francisco de Lima e Manoel Rozendo de Souza, como vagabundos

No dia 14, á minha ordem, Angelo Isidro da Costa e Francisco Braz de Oliveira, vindos da provincia da Parahyba, o 1.º afim de ser apresentado ao superior tribunal da relação, e o 2.º como criminoso.

A ordem do subdelegado de Santo Antonio, Ananias, escravo de João da Silva Ferreira, e Maximiano, escravo de Luiz da Silva Ferreira, a requerimento de seus senhores; Christovão José do Nascimento, Manoel Vieira da Cunha, Claudino José da Costa, Manoel Gomes de Souza, e Antonio Francisco de Souza, por disturbios.

No dia 10 do corrente, no termo do Bonito foi capturado José Francisco da Silva, pronunciado alli como incurso nas penas do art. 205 do codigo criminal.

Pelo delegado do mesmo termo do Bonito foram remettidos ao juiz competente os inqueritos policiaes a que procedeu contra José da Silva, preso em flagrante por crime de resistencia, Antonio Amancio Principe, João Ventura, Joaquim de Sant'Anna, Antonio Rodrigues da Fonseca, Joaquim José, João de Tal, conhecido por Dejan e Joaquim José Claudino, pelos crimes de furto e roubo de cavallos, sendo os tres primeiros recolhidos á prisão.

Pelo Dr. delegado da capital foi remettido ao Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal o inquerito policial a que procedeu contra João Francisco Vieira Dantas, autor dos ferimentos praticados na pessôa de Amarinho Antonio Gomes da Fonseca.

O subdelegado do Recife remetteu ao juiz competente o inquerito policial a que procedeu contra Jacintho Roque (afiançado provisoriamente) pelos crimes de ameaças e resistencias, 2.ª parte do art. 116 do codigo criminal.

No dia 9, nas mattas do engenho Ora, do termo de Páo d'Alho, foi encontrado o cadaver de Antonio Ferreira da Silva, pardo, casado e morador nas proximidades do mesmo engenho, verificando-se da vistoria e mais diligencias a que procederam que a morte fôra resultado de uma apoplexia fulminante.

Na manhã do dia 13 do corrente, pelo primeiro supplente (em exercicio) do subdelegado do districto do Altinho, do termo de Caruarú, Antonio Alves da Costa Couto, foi capturado no lugar Capivara, do districto de Bebedouro, do mesmo termo, o criminoso João Rufino da Silva, autor do assassinato do subdito portuguez José Francisco Corrêa Marques, sendo recolhido á cadeia da cidade de Palmares, para onde foi conduzido pela mesma autoridade.

Deus guarde a V. Exc.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, dignissimo presidente da provincia.— O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 22 DE ABRIL (*)

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia feita a chamada acham-se presentes os seguintes Srs. deputados: Beltrão, Antonio Justino, Epaminondas de Barros, Cunha e Mello, Cisnêros, Eudoxio de Brito, Siqueira Cavalcante, Magarinos, Barão de Tabatinga, Cunha Barreto, Austerliano, Barão de Nazareth, Rego Baptista, Deodoro, Gitirana, Augusto Leão, Tobias, Estevão de Oliveira, Bacellar, Paulo d'Oliveira e Galvão, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio da sociedade Auxiliadora da Agricultura, remettendo 40 exemplares do relatorio annual da mesma sociedade.—A distribuir.

(*) Entregue na officina a 14 de setembro corrente.

A Redacção.

Uma petição da mesa regedora da irmandade de N. Sra. da Conceição do Peres, pedindo preferencia para correr as demais partes da loteria concedida pela lei n 605.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de moradores e proprietarios na Capunga, freguezia de N. Sra da Graça, pedindo o empedramento das ruas da Ventura e das Pernambucanas do referido lugar.—A' commissão de orçamento provincial

São lidas e sem debate approvadas as redacções dos projectos ns. 70, 108 e 109 deste anno, na sessão anterior apresentadas.

São tambem lidos e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de obras publicas, para resolver sobre a materia do requerimento que a esta assembléa dirigiram varios moradores e proprietarios do lugar Arraial, da freguezia do Poço da Panella, em que pedem a construcção de uma bomba de pedra e cal, aterro de parte da estrada e canalisação do riacho, que passa n'aquelle lugar; precisa que pelos canaes competentes se peçam as seguintes informações á repartição das obras publicas:

« 1.º Se a obra pedida é de urgente necessidade para o transito daquella localidade.

« 2.º Se procedendo-se a outros melhoramentos menos dispendiosos, ou somente á parte destes, que pedem os peticionarios, não se podem remover os inconvenientes que allegam os mesmos peticionarios

« 3.º Finalmente, qual a despeza approximada a fazer-se no 1º e no 2º caso.—Sala das commissões, 22 de abril de 1879.—*P. de Oliveira.—Barão de Tabatinga.* »

« A commissão de instrucção publica, afim de dar parecer a respeito da petição dos diversos moradores da povoação de Duarte Coelho, solicitando a creação de cadeiras de instrucção primaria, precisa que o inspector da instrucção publica informe acerca do seguinte:

« 1.º Que numero de alumnos de um e outro sexo poderá haver constantemente na povoação de Duarte Coelho.

« 2.º Se o numero de alumnos que acaso possa haver é sufficiente para determinar a creação de cadeiras nesse lugar.

« 3.º Se não será mais conveniente crearem-se ditas cadeiras em lugar intermedio de Duarte Coelho para Olinda. Sala das commissões, 21 de abril de 1879 —*C. Peregrino.—E da Fonceca.* »

« A commissão de instrucção publica, tendo de dar parecer a respeito da petição de João José Ribeiro, solicitando se considere de 2.ª entrancia a cadeira de instrucção primaria de Cravatá, de que o supplicante é professor, precisa de informações da inspectoria da instrucção publica, acerca do que allega o peticionarie. Sala das sessões, 21 de abril de 1879.—*C. Peregrino.—E. Fonceca.* »

« A commissão de instrucção publica, afim de resolver sobre o que pretende Paulina Marcelina de Almeida, professora publica da cidade de Victoria, precisa de informações do inspector da instrucção publica a respeito do seguinte:

« 1.º Qual é o numero de matricula e de frequencia da escola, regida pela supplicante, e qual o numero de matricula e de frequencia das escolas da cidade da Victoria.

« 2.º Se a supplicante está no caso de ser attendida e porque razão.

« 3.º Quaes as cadeiras de instrucção primaria que devem ser classificadas em entrancia differente da actual. Sala das commissões 21 de abril de 1879.—*C. Peregrino.—E. Fonceca.* »

« A commissão de petições tem perante o requerimento de Luiz Ferreira Bandeira de Mello, escrivão do crime da comarca de Iguarassú, no qual pede uma gratificação municipal de 600$000 não só pelo exercicio d'aquelle officio, mas tambem pelo do cargo de escrivão da delegacia de policia, sendo os fundamentos do seu pedido os seguintes: 1.º nenhum rendimento perceber pelos dous cartorios, visto trabalhar sómente ex-officio; 2.º haver Marcelino Ernesto de Oliveira, escrivão da delegacia de policia desta capital solicitado a esta assembléa igual concessão, é de parecer que taes fundamentos não procedem, nem podem criar para os cofres provinciaes, já tão onerados, onus que lhes são inteiramente extranhos, verbas de despezas que sómente pelos cofres geraes devem correr.—Sala das commissões, 17 de abril de 1879.—*Cisnêros de Albuquerque.—João Gonzaga Bacellar.* »

E' lido e sendo julgado objecto de deliberação vai a imprimir um parecer da commissão de petições, concluindo por projecto, autorisando a jubilação do professor Antonio Rufino de Andrade Luna.

ORDEM DO DIA

Sujeito á votação o projecto n. 130, cuja 2.ª discussão ficara na sessão anterior encerrada, é approvado.

E' sem debate approvado em 1.ª discussão o projecto n. 135.

Posto em 3.ª discussão o de n. 134, e encerrada esta, verifica-se ser o projecto approvado, depois do que o Sr. Cisnêros manda á mesa o seguinte requerimento: — Votando contra a aposentadoria do archivista, Pedro Paulo dos Santos, requeiro que se declare na acta o meu voto.—*Cisnêros de Albuquerque.*

Vai o projecto á commissão de redacção.

O Sr. Malaquias (pela ordem)—Procede á leitura do projecto de orçamento provincial, que, na forma do regimento vai a imprimir.

Submettida á 1.ª discussão o projecto n. 125 deste anno, manifestam-se contra o mesmo os Srs. Barão de Nazareth e Ermirio Coutinho, e a favor o Sr. Galvão, depois do que é encerrada a discussão e rejeitado o projecto.

São successivamente sem debate approvados: em 2.ª discussão o projecto n. 159 e em 1.ª os de ns. 170, 177 e 158, todos deste anno, sendo dispensados do intersticio, o 1.º a requerimento do Sr. Eudoxio de Britto, e o 2.º a requerimento do Sr. Pitanga.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 160 (orçamento municipal.)

E' approvado sem debate o art. 1.º.

Em discussão o art. 2.º, vão á mesa, são lidas, apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas:

« Fica supprimido o § 10 da 3.ª parte do art. 2.º—Dr. *Malaquias.* »

« Fica restabelecida a gratificação do advogado dos presos pobres desta cidade na importancia de 400$ 00.—*Eudoxio de Britto.—Tobias Barreto.* »

« Ao § 3.º do art. 2.º parte 5.ª—Em vez de 720$0 0, diga-se 1:200$000.—*Eudoxio de Britto.—Antonio Justino.—Cunha Barretto.—Austerliano.—Barão de Nazareth.—Tobias Barretto.* »

Em opposição ás emendas e defeza do projecto faz largas considerações o Sr. Pitanga e contra algumas disposições do mesmo projecto pronuncia se o Sr. Estevão de Oliveira.

Ninguem mais usando da palavra, e reconhecendo-se não haver numero para votar, o Sr. preidentes declara encerrada a discussão e levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia:

1.ª discussão do projecto n. 117; 2.ª dos de ns. 147, 155, 156, 170 e 177; 3.ª do de n. 114, todos desta anno, e continuação da antecedente.

REVISTA DIARIA

Jury do Recife—Não póde hontem ser installada a segunda sessão deste tribunal, no corrente anno, por só haverem comparecido 44 juizes de facto.

Foram sorteados mais os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Antonio Francisco da Costa Pernambuco.
Antonio Aquilino da Costa.
Luiz José da Costa e Silva.
Raymundo Remigio de Mello Junior.
Eduardo Mesquita Correia Cardoso.
José Caetano Coelho.
Julio Cesar de Alcantara Brasil.
Luiz Francisco de Moura Tavares.

Freguezia de Santo Antonio

João Chrysostomo de Lima.
Francisco Jorge de Moraes e Silva.
Manoel Domingues da Silva Junior.
Antonio Martins Vianna.
Henrique Francisco de Moraes.
Tito Avelino de Barros.

Freguezia de S. José

Felippe Santiago Ferreira.
Manoel José Pereira Branger.
Austriquiliano de Moura.
Joaquim José de Souza Lyra.
Eugenio Gonçalves Ferreira Cascão.
Antonio Gomes da Silva.

Freguezia da Boa Vista

Francisco Pinto Bandeira de Vasconcellos.
Francisco Gomes da Silva Surrador.
Jeronymo José Ferreira.
Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.
Gustavo Joaquim de Miranda.
Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão Sobrinho.
Luiz da Silva Antero.
Francisco Ignacio Pinto.

Freguezia da Graça

Augusto José Gonçalves Lessa.
Manoel Pereira Geraldo.
Heliodoro Joaquim de Oliveira Coragem.
Dr. João Vicente da Silva Costa.

Freguezia de Afogados

Landelino Manoel de Albuquerque.

Freguezia do Poço da Panella

João José de Albuquerque.

Foram multados em 20$000, por não terem comparecido nem apresentado escusa legitima os juizes de facto seguintes:

Bellarmino Francisco de Paula Madureira.
Ignacio do Nascimento Gonçalves da Luz.
Jose de Miranda Gurgel.
José Caetano Coelho.
João Baptista de Castro e Silva Junior.
João Baptista Ferreira da Annunciação.
Joaquim Antonio da Silva Guimarães.
João Braz da Silva.
João Maria de Albuquerque Mello.
José Coelho da Silva.
José Pereira da Silva.
José Xavier Faustino Ramos Junior.
João José de Carvalho.
José dos Passos da Costa Lima.
José Luiz Ferreira.
José Januario da Silva Barroso.
Luiz Moreira de Carvalho.
Luiz de França Allemão Cysneiro.
Lucio José de Albuquerque Mello.
Landelino de Luna Freire.
José Antonio dos Santos Coelho.
Manoel Nunes Correia de Mattos.
Manoel Caetano da Paz.
Dr. Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.
Manoel Francisco dos Santos.
Manoel Duarte Vianna Junior.
Manoel Adriano de Souza.
Miguel João do Rego.
Miguel Accioli Wanderley.
Paulino José da Costa Amorim.
Salustiano Bezerra Baptista.
Sebastião Affonso do Rego Barros.
Symphronio Olympio de Gueiroga.

A sessão ficou adiada para hoje.

Cadaver. — Nas mattas do engenho *Ora*, do termo de Páo d'Alho, foi encontrado, no dia 9 do corrente, o cadaver de um individuo, que se reconheceu ser Antonio Ferreira da Silva, pardo, casado e morador alli proximo; verificando-se que a morte desse individuo fôra causada por uma apoplexia fulminante.

Assassinato de Palmares. — No dia 13

MUTILADO

do corrente, foi capturado pelo 4º supplente em exercicio do cargo de subdelegado de Alinho, do termo de Caruarú, o individuo de nome João Rufino da Silva, autor do assassinato do negociante portuguez José Francisco Corrêa Marques, occurrencia que se deu no mez findo, em Palmares.

O assassino achava-se no lugar Capivara, do districto de Bebedouro, do referido termo, e dalli foi logo conduzido para Palmares, em cuja cadeia foi recolhido.

Ferimento gravissimo. — No dia 14 do corrente, ás 10 horas da noite, foi recolhido ao hospital Pedro II, vindo de Beberibe, o pardo João Francisco Antonio, de 23 annos de idade, casado, para ser tratado do seguinte ferimento, considerado gravissimo: uma ferida penetrante na região hypocondriaca direita, na direcção horisontal, com a extensão de nove pollegadas.

O ferimento foi praticado n'um conflicto havido no lugar Cahenga, do districto de Beberibe, sendo o aggressor preso em flagrante.

Festa das Chagas de S Francisco — Amanhã, 17 do corrente, a confraria da Ordem Terceira Franciscana celebra, em sua igreja á rua do Imperador, com a costumeira pompa e esplendor, a festividade commemorativa da impressão das chagas do seu padroeiro, constando essa festa de missa solemne com sermão pela manhã e de *Te Deum* á noite.

Pela manhã dirá o sermão o Revd. Dr. Jeronymo Thomé da Silva, e á noite pregará o Revd. provincial dos carmelitas frei Augusto da Immaculada Conceição Alves.

A missa será instrumentada á grande orchestra sob a batuta do professor Francelino Pessoa, cantando os sólos diversos profissionaes e uma turma de jovens, que se fará ouvir antes do *Que sedis*.

Autopsia — A de que hontem nos occupamos e fôra reclamada pela familia do fallecido João Pedro de Mello, e isto porque chegou a propalar-se o boato de que aquelle individuo fôra envenenado, teve lugar effectivamente no dia 13 do corrente, no cemiterio publico, sendo medicos operadores os Srs. Drs. Malaquias A. Gonçalves, Affonso Cysnêro de Albuquerque e Manoel E. do Rego Valença.

Foi apenas feita autopsia no craneo; e os orgãos contidos na cavidade craneana revelaram á toda prova que João Pedro de Mello succumbio á uma apoplexia cerebral.

A autopsia, diz o nosso informante, não foi completa em virtude de assim o exigir uma commissão de tres individuos, por parte de uma pessoa da familia do finado, a mesma que reclamara a referida autopsia.

Ordem Terceira Franciscana — Amanhã, dia da festa das Chagas de S. Francisco, estarão em exposição, todo o dia e á noite até ás 1 horas, a igreja da Ordem Terceira Franciscana, e suas dependencias, inclusivamente o hospital que mantem aquella confraria, e que é um excellente estabelecimento, onde encontram repouso e tratamento os filiados da ordem cahidos em indigencia.

Achar-se-hão todas as partes do edificio adornadas e illuminadas, á noite, interna e externamente.

Benção de imagem e inauguração de capella — Hoje, ás 5 horas da tarde, procede-se, no hospital da Ordem Terceira Franciscana, á benção das imagens da respectiva capella, ultimamente terminada, bem como á inauguração dessa parte do hospital.

Durante esse acto as bandas de musica do corpo de policia e dos menores do arsenal de guerra, tocarão variados trechos dos melhores autores.

Bibliotheca provincial — Frequentaram esta repartição, durante a semana finda, 148 leitores, que consultaram 159 obras em 200 volumes, sendo de dia 102 leitores e 113 obras em 139 volumes, e a noite 46 leitores e 46 obras em 61 volumes, sobre revistas e jornaes 102, direito 31, litteratura 17, religião 3, encyclopedia 3, philosophia 1, geographia 1, historia 1; nas linguas portugueza 139 obras em 170 volumes, franceza 20 obras em 30 volumes.

Recebeu as seguintes offertas:

Pelo Sr. Miguel José Alves: Revista da Exposição Portugueza, no Rio de Janeiro em 7879, do n. 1 á 4.

Pelo Sr. academico Arthur Leal: Impressões academicas, ensaios criticos, por Arthur Leal, um folheto, brochura.

Continúa a receber os seguintes jornaes:

O *Diario do Gram Pará, Liberal do Pará*; *O Democrata, A Flecha e o Telegrapho* do Maranhão: *Cearense, Constituição, Pedro II*, do Ceará; *Epoca* do Piauhy; *O Liberal* do Rio Grande do Norte; *Liberal Parahybano*, Parahyba; *Liberal*, Alagôas; *Monitor, Gazeta da Bahia, Diario da Bahia, Diario de Noticias* da Bahia, *Espirito-Santo, Santen* e Espirito-Santo, *Cruzeiro, Diario Official, Mequetrefe Jornal do Agricultor, Revista Musical, Fluminense*, Rio de Janeiro; *Jornal da Tarde, Correio Paulistano*, S. Paulo; *Jornal do Commercio*, Rio Grande do Sul; *Theophilo Ottoni*, Minas-Geraes; *A Verdade*, Santa-Catharina.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. — Esta via de communicação no no mez de agosto proximo findo:

Rendeu	38:385$140
Despendeu	33:774$331
Deu de saldo a favor da garantia de juros	4:610$809

A relação entre a receita e a despeza foi de 87.99 0/0.

Circularam nos trens durante o periodo decorrido acima 12 618 1/2 passageiros, inclusivos 658 por conta do governo.

Foram transportados 3 061 volumes de bagagem, pesando 54.216 kilogrammas, sendo 1,240 kilogrammas por conta do governo.

Tambem foram transportados 2.187.812 kilogrammas de mercadorias diversas e 385 animaes.

Nas mercadorias estão comprehendidos 493 saccos de assucar, pesando 36.909 kilogrammas, e 132 saccas de algodão, com o peso de 10 895 kilogrammas.

A receita kilometrica foi de 307$725, e a despeza de 270$760.

Provincia das Alagoas. — Completam-se hoje 62 annos que a comarca de Alagoas, pertencente á provincia de Pernambuco, foi elevada á cathegoria de provincia.

Em commemoração dessa data, um amigo, de Porto Calvo, remetteu-nos o trabalho que publicamos hoje em a oitava pagina, e para o qual chamamos a attenção dos leitores.

Corveta Ypiranga. — Este navio, da armada brasileira, sahio no domingo do nosso porto para cruzar.

Guarda civica. — A junta do thesouro provincial contrata, no dia 20 do corrente, o fornecimento do fardamento necessario para as praças da guarda civica.

Molestia da canna. — Amanhã ás 7 horas da noite, no salão da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, rua Primeiro de Março n. 2, o Sr. Domingos Martins de Barros Monteiro fará uma prelecção agricola acerca da molestia que tem atacado as plantações de cannas nesta provincia.

Para assistir a essa prelecção o Sr. Barros convida aos agricultores, e especialmente áquelles que tem soffrido prejuizos em suas propriedades.

Navio encontrado. — Communicou o Sr. capitão da barca portugueza *Pereira Borges* ter encontrado na latitude N. 3º, 59, 16" e longitude O. de Grenwiche 23º, 08', 10" com a galera ingleza *J. G. P. Q.*, sahida de New Castle com destino a Bombaim, contando 29 dias de viagem; tudo a bordo ia bem.

Escravos. — O vapor *Pernambuco* levou de nossa praça, para a do Rio de Janeiro, 25 escravos.

Dinheiro. — O vapor *Pernambuco* levou de nossa praça para:

Bahia	1:862$130
Rio de Janeiro	6:952$000

Revista Brasileira. — Recebemos do Rio de Janeiro o numero, correspondente ao 1.º do corrente mez, da *Revista Brasileira*, excellente quinzenario que alli se publica e que serve de repositorio de lettras, sciencias e artes que alli tem achado acolhimento.

Esse numero traz os seguintes escriptos: I *Aristoteles e a philosophia moderna*, pelo Dr. A. U. de Souza Bandeira Filho; II *Sacrificio*, (continuação) por Franklin Tavora; III *Reforma da orthographia portugueza*, por Pacheco Junior; IV *A poesia popular no Brasil*, (continuação) por Silvio Romero; V *Pesquizas sobre os primitivos habitantes da America*, por J. Z. Rangel de S. Paio; VI *Bellas Artes* (continuação) por Bittencourt da Silva; VII *Chronica Litteraria*, por Carlos de Laet; VIII *Revista Musical*, por C. França; e IX *Diversas Publicações*.

Jornal do Agricultor — Acaba de chegar para a livraria *Industrial*, á rua do Barão da Victoria n. 12, o n. 10 desta publicação semanal, contendo o seguinte:

A molestia da canna de assucar, extracto do parecer da commissão nomeada pela junta da agricultura de Martinica; economia rural, parallelo economico entre a França e a Inglaterra; a agricultura franceza; cultura do algodão nos Estados Unidos; os estrumes; influencia do acido arsenioso sobre a nutrição do gado em geral; physiologia vegetal, das relações que existem entre a cor e o perfume de grande numero de flores; medicina domestica, amamentação das crianças; Thomaz dos Passarinhos.

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Rangel, segundo andar, de moveis, louças e vidros.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 48, de cautelas de penhores do Monte de Soccorro.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem do Annes, de 20 caixas com uvas, 20 ditas com azeite e 15 caixas com linguiças e paios.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na rua do Visconde de Inhaúma n. 52, de moveis, piano, vidros, quadros, relogio, louça, um cavallo, etc.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e meia, no largo do Carmo n. 7, de moveis, jarros, tapetes, quadros, vidros, louça, trem de cozinha, etc.

— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua da Imperatriz n. 2, de piano, moveis, quadros, espelhos, tapetes, jarros, louça, vidros, trem de cozinha, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 14, de armação, gaz, mercadorias, utensis e dividas da confeitaria Luzo-Brasileira.

— Sexta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua do Bom-Jesus n. 45, de joias, obras de ouro e de prata, e de um piano.

Missa funebre — Será celebrada:

Amanhã: ás 7 horas e meia, na igreja da Santa Cruz, pela alma de D. Francisca Ferreira de Araujo Pinheiro.

Vapores — São esperados até o dia 29 de setembro:

Alagôas	da Bahia	hoje
Bahia	do sul	amanhã
Liguria	do Pacifico	a 19
Congo	do sul	a 20
City of Pará	de New-York	a 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	a 22
Fire Queen	da Europa	a 22
Neva	da Europa	a 25
Ceará	do norte	a 26
Espirito Santo	do sul	a 27
Tamar	do sul	a 29

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido da côrte, consta que corre amanhã, 17 do corrente, a loteria 60ª, a beneficio do fundo de emancipação.

Loteria da provincia — Hoje, 16 do corrente, se extrahirá a loteria 313ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Hospital Pedro II — O movimento deste estabelecimento do dia 8 a 14 do corrente foi o seguinte:

Existiam 782, entraram 118, sahiram 97, falleceram 35, existem 768.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 455 homens e 313 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias n'estes dias:

A's 9, 7 1/2, 8 1/2, 7 1/2, 8 1/4, 8 1/2, pelo Dr. Moscoso.

A's 9 1/2, 9 1/2, 9 1/2, 9 1/4, 9 1/4, 9 1/2, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque.

A's 9, 8, 8 1/4, 8 1/2, 9 1/2, 8 1/2, 9 1/4, pelo Dr. Barros Sobrinho.

A's 8, 8 1/2, 9 1/4, pelo Dr. Ferreira Velloso.

A's 7, 9, 8 1/4, 7 1/2, 8, 8 1/2, pelo Dr. Malaquias.

A's 9 1/2, 10, 9, 10, 9 1/2, pelo Dr. Chacon.

A's 8 1/2, 10 1/2, 7 1/2, 9, 7, 8, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 14 de setembro:

Existiam presos 400, entraram 9, sahiram 3, existem 406, a saber: nacionaes 338, estrangeiros 21, mulheres 8, escravos 39—Total 406.

Arraçoados 350, sendo: bons 327, doentes 23.

— Movimento da enfermaria:

Teve alta:

José Alexandre Senobre.

Falleceu:

Julio Lopes de Albuquerque.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Dr. Lagreca, rua do Imperador n. 45, 1.º andar: consultas das 12 horas ás 2 da tarde; chamados por escripto a qualquer hora do dia.

O Dr. Adrião avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio da rua do Duque de Caxias n. 48 para o Posto Medico á rua Larga do Rosario n. 34 1º andar, onde será encontrado de meio dia ás 2 da tarde e das 5 ás 7 da noite.

Dr. Ferreira Velloso, encontrado sem falta, das 11 ás 2 horas da tarde em seu escriptorio ao largo do Corpo Santo n. 23, 1.º andar, e para chamados em qualquer hora.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

O Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima, mudou seu escriptorio de advocacia da rua do Imperador n. 48 para o n. 42 da mesma rua.

O bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, procurador fiscal do thesouro provincial, tem escriptorio de advocacia á rua 1.º de Março n. 12. Ahi póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 10 horas ao meio dia e das 2 ás 3 da tarde, e fóra dessas horas no thesouro provincial, ou á rua do Barão de S. Borja n. 16.

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Merquez de Olinda n. 23.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Approvado pelo Governo Imperial

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Vaccina

Vende-se excellente vaccina: na pharmacia homœopathica do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas. abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias a rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; por tanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra della para se proverem de joias baratas, e de gosto. Compram ouro e prata velha por mais preço do que outro qualquer comprador.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 54, completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Museu de Joias

Brilhantes, Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ... da modicidade nos preços e sinceridade dos donos

JURISPRUDENCIA

Acerca da intervenção do promotor do juizo nos inventarios

PRIMEIRA PARTE

No fôro desta cidade, e de recente data, se estamos bem informados, se tem estabelecido a pratica de officiar e ser mandado ouvir em todos os inventarios, que correm pelo juizo da provedoria, nos quaes é interessada a fazenda provincial, o Dr. promotor de capellas e residuos, não só no processo do inventario, mas em quaesquer petições ou actos que tenham relações com este. Esta pratica não é fundada em lei, nem mesmo autorisada por qualquer motivo de boa administração da justiça, e serve tão sómente para augmentar as custas em detrimento das partes.

Não se podem exercer attribuições, que não sejam declaradas na lei, ou que della não dimanem; este principio de direito é inconcusso, e dispensa demonstração.

As attribuições conferidas aos promotores de capellas e residuos, estão definidas nas Ords. Liv. 1º Tit. 50 § 12, e Tit 64.

A Ord. do Tit. 50 in princ. refere-se ás attribuições dos provedores de capellas e residuos da cidade de Lisboa, ás contas que devem tomar aos testamenteiros, e exame que devem instituir sobre as capellas, morgados, hospitaes, albergarias, e confrarias e suas rendas e encargos; e dispõe no § 12: —« *e os ditos provedores darão vista de todos os testamentos ao promotor da redempção dos captivos para nelles ver, se ha alguns legados de captivos, e assim lh'a darão dos feitos dos residuos, quando elle a pedir.* »

A do Tit. 64, que se escreve—« *Do Solicitador dos Residuos*, » manda que o solicitador acompanhe o provedor para que faça citar os testamenteiros para darem as contas e requeira aos tabelliães para mostrarem as notas aos provedores, ou outras quaesquer pessoas e testamenteiros, que alguma cousa dos defuntos tiverem sonegado; requerendo aos provedores que façam executar as sentenças que se derem em favor dos residuos, e façam com que tudo venha á boa arrecadação.

E no § 1º determina os emolumentos que deve ter, sem dizer palavra sobre os promotores de capellas e residuos.

A Ord. Liv. 1º Tit. 62, §§ 7, 12, 14, 21 e 22, define o que seja residuo, e conseguintemente a competencia do respectivo promotor, e por fórma alguma refere-se á intervenção deste nos inventarios.

O decreto de 19 de outubro de 1833, estabeleceu regulamento para o solicitador, sem tambem nada dizer ácerca do promotor.

Nem a lei de 13 de novembro de 1830, que extinguio as provedorias, nem outra qualquer define outras attribuições do promotor de capellas e residuos, nem tão pouco o decreto n. 4,824, de 22 de novembro de 1871, no art 83, e o n. 4,825 da mesma data, que o restabeleceram e determinaram que perante ellas se fizessem os inventarios em que houver testamento.

Assim, pois, os referidos promotores não têm e nem podem exercer outras attribuições que não sejam as indicadas nas ordenações citadas, as quaes lhes não conferem a incumbencia de officiar nos inventarios, e de serem nelles parte; e nem esta intervenção é reclamada pela boa administração da justiça.

Nos inventarios se liquidam e apuram os interesses dos herdeiros, ou legatarios, e os impostos que são devidos á fazenda provincial.

Os herdeiros ou legatarios são representados por seus legitimos procuradores, sem intervenção de tutella ou curatella de qualquer funccionario do juizo, e, se entre elles ha menores, o são pelo tutor e curador geral que são os seus unicos e legitimos defensores; e a fazenda provincial pelo procurador dos feitos, que é o unico competente para acautelar e defender os seus legitimos interesses.

Tambem não se póde deduzir ou autorisar a intervenção do promotor de residuos nos inventarios processados na provedoria, pela razão de serem em virtude de testamento, como determina em geral o art. 83 do decreto n. 4,824, de 22 de novembro de 1871; porquanto, além de se não poderem determinar as attribuições ou funcções de qualquer official do juizo por inducção, sobretudo quando para isto não se dá razão de ordem publica ou de boa administração da justiça, os que exercem as promotorias em relação aos testamentos definidos, tem tão sómente attribuições referentes ao registro do testamento, prestação de contas, aos bens indevidamente adquiridos pelo testamenteiro, ou á sua occultação, e ao que constitue o residuo, que são cousas distinctas dos inventarios, em que se arrolam e avaliam os bens, se dá partilha aos interessados, e se deduz o imposto sobre herança e legados, e nada mais.

Nestes, o fiscal da fazenda, e o que requer o que julgar conveniente aos interesses da mesma, é o procurador dos feitos; e conseguintemente nada tem que ver nelles o promotor do juizo, que não representa a fazenda, nem tem a missão de velar sobre seus interesses.

Tal intervenção, portanto, sobre não ser autorisada por lei, constituiria desconfiança, senão desar para o legitimo representante da fazenda, que não tem outro auxiliar legal, além do juiz que exerce a suprema fiscalisação.

Se o promotor do juizo não póde intervir officialmente por parte da fazenda, tambem o não póde por parte dos outros interessados, que são os herdeiros ou legatarios, os quaes exercem direito proprio, quando maiores, e são representados pelo tutor e curador geral, quando menores.

Nem pela lei, pois, nem por qualquer motivo plausivel, tem o promotor do juizo de intervir, e ser ouvido no correr ordinario dos inventarios, e bem póde dizer-se que é intruso.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sómente hoje li no *Jornal do Recife* o discurso proferido na sessão da camara temporaria de 21 de agosto ultimo, pelo Sr. deputado Dr. Sigismundo.

Uma proposição contida no mesmo discurso, com referencia á minha pessoa sob a relação politica, me traz á imprensa para rectificar a proposição e protestar contra o enunciado de S. Exc.

Articulou o Sr. Dr. Sigismundo, que *até lhe constava ter eu estado em ambos os partidos*; mas que actos meus autorisam esse asserto?

Essa convivencia multipla onde assenta, e que factos a revelam?

Minha vida publica tem corrido toda nesta provincia, concentrada sua acção nesta capital, onde ha mais de 25 annos successivos exerço cargos publicos, como a retratou S. Exc.; e nenhuma phase da mesma accusa o que constou a S. Exc.

Sem ter em tempo algum feito praça de partidario extremo, mantendo relações amistosas antes pelas pessoas que pelas crenças exclusivamente, tenho com tudo estado só filiado ao partido conservador desde que sahindo dos bancos academicos, transpuz o limiar da vida real com iniciação da propria e caracteristica.

E nesta, que me individualisa, e acha-se ahi transparente em suas evoluções, não se encontra por certo aquella feição que S. Exc. assignalou.

E' retrato que se não parece com o original, e assim não posso aceital-o como transumpto exacto.

Sobre este ponto não devo insistir mais; tenho dito bastante no pouco que ahi fica, para S. Exc. reformar sua apreciação no ponto alludido.

Não terminarei estas linhas, porém, sem agradecer a S. Exc. o argumento que por inducção tirou contra a arguição de minha ignorancia, atirada em aparte pelo Sr. deputado José Mariano como motivo que devêra determinar minha dispensa do cargo de inspector do thesouro provincial, e declarar simplesmente que não aceito por incompetente o juizo facil deste Sr. deputado.

Neste terreno não me é licito senão o silencio, mas nesta situação de melindre comprazme ter como resposta ao Sr. deputado o conceito que de mim fazem os meus concidadãos sob a relação arguida, e a consideração que muito honrosamente hei obtido dos Exms. Srs. presidentes com quem tenho servido, tendo nesta parte procedido sempre com satisfactorio desempenho dos trabalhos que correm pelo thesouro, com toda lealdade, isenção de impulsos menos confessaveis, e sem influencia de crença politica; porque no cumprimento dos meus deveres em materia do publico serviço só tenho ante os olhos a pratica dos mesmos deveres, qualquer que seja o seu movimento de reflexão.

Recife, 14 de setembro de 1879.

A. Witruvio Pinto Bandeira e A. de V.

Xiririca

MANIFESTAÇÃO

O Exm. Sr. Dr. João Joaquim Ramos e Silva, muito digno juiz de direito desta comarca acaba de receber da população deste municipio, uma sincera prova da estima e respeito que goza entre seus jurisdiccionados. No dia 29 de junho, proximo findo, pelas 7 horas da noite, o povo, tendo á sua frente a banda de musica da sociedade—*Lyra Xiririguense*—foi á casa do distincto magistrado felicital-o por haver este completado o seu primeiro quadriennio de juiz de direito, e ahi tendo por orador o Dr. Faustino de Oliveira fez entrega da manifestação que se segue:

« Illm. Exm. Sr. Dr. João Joaquim Ramos e Silva.—Os habitantes desta comarca, unanimemente satisfeitos com a rectidão com que V. Exc. tem administrado a justiça, reconhecedores do elevado merito que o distingue, aproveitam a opportunidade que se offerece neste dia em que V. Exc., completa o quadriennio de juiz de direito, para manifestarem o apreço em que têm V. Exc., por suas qualidades pessoaes e pelas que tem patenteado na judicatura.

Influindo, como influe efficazmente, para a felicidade de uma população, a boa administração da justiça (que é a base da sociedade, e que na phrase de um antigo sabio é até mesmo preferivel ao valor porque a maior utilidade deste manifesta-se em tempos de luta emquanto que a justiça é util em todos os tempos), será uma felicidade para esta comarca se continuar a ter juizes de direito como os que tem tido até hoje

E quando um magistrado, além de modelar suas decisões segundo os preceitos legaes, além do bom exercicio de seu cargo, pratica em beneficio de seus jurisdiccionados, actos que unicamente lhe são dictados por seus bons sentimentos, mais digno se torna da estima e respeito publico. Assim, a fundação de um Gabinete de Leitura, em que V. Exc. tomou parte conspicua, instituição essa tão proveitosa para nós, é uma das provas bem frizantes do interesse que tem tomado pelo nosso desenvolvimento intellectual e um motivo ainda do nosso reconhecimento.

Pedimos portanto a V. Exc. que nos dê venia para lhe mostrarmos nosso regosijo que continuará com a sua permanencia nesta localidade, e que aceite esta homenagem que lhe tributamos.

Xiririca, 29 de junho de 1879.—Seguem-se 117 assignaturas.

O Exm. Sr. Dr. Ramos e Silva, proferio nesta occasião, um bello discurso, agradecendo á população da comarca a manifestação que lhe dirigia, e convidou as pessoas presentes a servirem-se de um copo d'agua.

* * *

(Commercio de Iguape.)

Tendo de chegar quarta-feira, 17 do corrente, o vapor *Bahia*, o qual traz a seu bordo o Exm. Sr. Barão de Nazareth, convida-se pelo presente aos amigos do mesmo Exm. Barão, para comparecerem ao seu desembarque no cáes Vinte Dous de Novembro.

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

Acudindo ao appello que me fez o Illm. Sr. Dr. Carneiro Monteiro, enviei-lhe uma carta na qual expendi e fundamentei o meu juizo sobre a questão que discute, carta que S. S., elevando muito acima do seu merecimento, entregou ao prelo.

Não podia eu, portanto, encarregar-me de tirar as provas da parte que foi publicada no *Diario* de ante-hontem.

Assim, não assumo responsabilidade alguma pelo facto de terem sido impressas em *versalete* as palavras que terminão o seguinte trecho:

. . . . « Só para os que não quizerem ver, NÃO ESTARA' CLARO E EVIDENTE O QUE V. S. AVANÇOU. »

Ora, tirando assim o revisor o caracter de imparcialidade que tem aquella carta, pois discuto a questão, pura e simplesmente, no terreno scientifico e profissional, entendi que devia fazer esta declaração.

15 de setembro de 1879.

Dr. Antonio de Mello.

PARODIA

TRIBUTO AO MERITO

AO IMMORTAL SANDEU

Nasceste? tu nasceste?

(A' PESSOA!!)

Altivo, como a mentira
Ousando offuscar á verdade,
Ou como cruel despotismo
Esmagando a liberdade;—
Eu me apresento—mesquinho,
Teimoso como o espinho
Introduzido no pé;
Endeosando a maldade,
Vou dizendo á humanidade:—
« E's o emblema da fé! »

E's mais ainda! E's figura
Deslumbrante e encantadora!
E's planeta reluzente,
E's bucêta de Pandora!
E's oceano de luz,
E's tudo quanto—*reluz*
Que *só eu* devo adorar.
Quem vem dizer o contrario?
Só eu, cumprindo o fadario,
Jurei a verdade esmagar.

Seja, pois, seja enthronada,
A vibora que a furto róe!
Não prejudica o veneno
Quando a dentada não dóe!
Oh! erga-se a prepotencia!
De estulta maledicencia
Se chame o que for real;
—Só o crime prevalece!—
E a virtude só merece
Ir bater n'um hospital!

Qu'importa, pois? Altaneiro
De—escarneo—sempre a sorrir,
Vai esmagando a virtude
Que—além te espera o porvir!
Qu'importa, pois, preconceitos
Se dos criminosos—nos peitos
Rendidas cahem as cruzes?
Do que te serve ser pobre?
Fazes bem! Deves ser *obre*
No nobre seculo das luzes.

Sê liberal—de barriga
Sincero sempre—a empalmar;
Os cavallos que apprehenderes
Fazes bem em conservar.
A coronel te elevei,
E general—te farei
Na primeira promoção!
Sempre abraçando o estandarte,
E's um heroe no combate....
E's chefe da corrupção!

Que valem contradições,
Se sempre firme na idéa,
Em nome da liberdade
Tu vais enchendo a cadeia?
Que serve ser justiceiro?
Se justiça hoje—é dinheiro
Que destroe as privações?
Se o povo gritar—justiça!
Eu gritarei—injustiça!
— E's o melhor dos—varões!....

E aos sons de minha trombeta
De *Jericó*—afamada,
Direi—que has sido brioso
Desde o tempo das *Cruzadas*...
Direi—que és um *novo Christo*,
Que é muito raro haver *isto*
No seculo da corrupção!
Direi—qu'a verdade—é mentira!
Aviltarei minha yra,
Só cantando a impunição!

Direi mais! para ser qu'rido—
Não sou da tua fileira!
Quando se cumpre um *dever*...
Não se repara a bandeira!
REPUBLICANO—bem novo,
Eu direi a este povo—
Sem vida, sem crença e fé:
— Eis o heroe da cidade!
Carrasco da liberdade—
E's um colosso de pé!!!

Budião 2º.

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

O DR. MELLO AO DR. CARNEIRO MONTEIRO

Impondo-me a nimia benevolencia de V. S. o dever de dizer algumas palavras sobre a questão sujeita a meu juizo, além da minha insufficiencia intellectual, como já fiz ver, tive de lutar com serios incommodos de saúde, razão por que tanto me demorei em acudir ao honroso appello de V. S.

Sob o peso de taes soffrimentos, que me são habituaes, não é, portanto, sem algum sacrificio que, no intuito de corresponder á confiança, que tive a dita de inspirar-lhe, vou concorrer com a minha pequena e tosca pedra ao edificio da verdade, que todos desejam vêr bem alto erguido no *campo neutro da sciencia, ao abrigo das paixões humanas*.

Antes, porém, de tomar um lugar modesto no terreno scientifico, afim de fundamentar o meu fraco parecer sobre a causa da morte do Sr. José Rodrigues de Souza, seja-me licito fazer breves considerações no sentido de julgar da attitude por V. S. assumida, tomando tão á peito a completa elucidação de um assumpto que entende com os mais elevados interesses da sociedade.

* *

Penso que, se em qualquer circumstancia menos grave poder-se-hia explicar a abstenção ou o silencio de um medico chamado a pronunciar-se sobre a conducta pouco regular de um seu collega á cabeceira do doente, nas condições em que se encontrou V. S., outro alvitre não podia adoptar.

Força foi, portanto, que promovesse a discussão.

Quando era tão flagrante a falta em que incorrêra o collega, a quem é imputada a involuntaria autoria do envenenamento, e a familia da victima, no meio de suas afflicções, sob o imperio de profunda dôr, a denunciava em tão altas vozes; quando a noticia do triste acontecimento, correndo de bocca em bocca, chegava com a rapidez do raio a todos os angulos da cidade, não diversamente commentado, mas referido com a eloquente simplicidade com que sempre se exhibe a verdade, houve-se V. S. mui acertadamente guardando toda a reserva em quanto se achavam os animos sob os effeitos da primeira impressão, para, restabelecida a calma, internar o seu juizo de modo a ser aquilatado sem prevenção.

Testemunha da scena pungente que se passára no seio de uma familia desolada, da qual para sempre se desprendêra aquelle que era o seu verdadeiro arrimo, quando, chamado para prestar soccorros a um doente, V. S. só encontrou um cadaver; provocado do modo o mais publico a declarar o que sobre este havia observado, e se d'ahi, bem como de outros dados que lhe foram fornecidos, podia deduzir provas inconcussas desse envenenamento que já era uma dolorosa realidade no espirito da infeliz viuva; ordenando-lhe os deveres da profissão que explicasse essa rapida passagem, do lar ao tumulo, de um doente que poucas horas antes, no momento mesmo em que fôra praticada a injecção hypodermica do sal de morphina não inspirava o mais leve receio; quando, em summa, militavam todas aquellas circumstancias, tristes e imperiosas, por V. S. consignadas em um dos seus primeiros artigos, é meu parecer, talvez erroneo, mas que emitto sem rebuço, que não podia V. S. furtar-se a descobrir a sua consciencia, expondo a todos os olhos quanto ella lhe dictava.

Assim, a posição que tem mantido na imprensa, está, a meu vêr, cabalmente justificada.

O papel que V. S. representa não é o de denunciante vulgar; não é o de um detractor; não é, finalmente, o de gratuito accusador ou perseguidor de um collega cuja reputação queira vêr aniquilada, com o fito de levantar sobre suas ruinas o castello de inconfessaveis ambições, ou de dar largas a mesquinho sentimento de vingança.

Não; V. S. cumpre conscienciosamente o seu dever, obrigado como foi a advogar direitos sagrados, embora conculcados por um membro da classe á que pertence, por um medico que exerceu, com imprudencia, ou grosseira impericia, funcções a que devem presidir a mais sizuda reflexão, a mais serena calma, e a maior somma de conhecimentos que adquirir-se possa.

São tão intimas as relações que tem com a sociedade o exercicio da medicina, sciencia social por excellencia, como lhe chama Amedée Latour, que nada ha para surprender, nada de estranhavel no procedimento de V. S., quando procura esclarecer a opinião publica a respeito de um facto que, tomando de pasmo e assombro a população desta cidade, desde os palacios até as mais humildes choupanas, fez a desconfiar dos beneficios que a sciencia promette, e pôr em duvida a sinceridade, a boa fé daquelles que se dizem seus apostolos.

A questão que se discute é, pois, da maior gravidade; é uma questão de responsabilidade medica que, segundo Trébuchet (*Jurisp. de med. cirurg. e pharm. pag. 108*), tanto affecta as prerogativas e dignidade de uma corporação sábia, como os interesses da sociedade.

E quando o facto que moveu a penna de V. S., e tão profunda e acerba sensação produzio no publico desta cidade, era de natureza tal, apresentava tamanhas proporções que não póde occultar-se na consciencia do seu autor, revelando-se desde logo ás vistas menos experientes, tenho para mim que V. S. está prestando, a nós medicos, um immenso serviço.

Nada mais injusto, com effeito, do que sobrecarregar toda uma classe com a responsabilidade, que só cabe a um dos seus membros, de um acto unanimemente reprovado

Sempre que se dão erros tão monstruosos, diz um medico eminente, *em detrimento da sciencia, da profissão e da sociedade, exigem a dignidade humana e a honra scientifica que só o seu autor carregue com a responsabilidade. O interesse geral é muito superior ao interesse particular, para que nos devamos abster de assignalar semelhantes erros, e profligal-os com os mais solemnes e energicos protestos.*

Não se trata, é certo, de um medico que houvesse abusado da profissão para satisfazer infames designios; não se trata de um medico que injectasse debaixo da pelle de um doente, que a elle se entregára cheio de esperanças, alta dóse de uma substancia venenosa, com o firme proposito de dar-lhe a morte.

Factos desta natureza não é difficil encontrar-se na vasta collecção das causas celebres; e os peritos, encarregados da demonstração medico-legal do crime, jámais trahiram sua consciencia, velando a verdade.

Foi Tardieu quem, com aquelle tino que todos lhe reconheciam e admiravam, com aquelle saber que honra a profissão e a sciencia, com esse fundo de justiça que sellava todas as suas decisões, do meio de um enredo de circumstancias adrede preparadas levantou a prova, brilhante como a luz meridiana, do ultimo e hediondo crime perpetrado por medico com o maior abuso de confiança.

Foi Tardieu quem, apezar da rara subtilesa com que esse medico propinou um veneno dos mais seguros e violentos em sua acção, e que parecia zombar das mais delicadas analyses do chimico; foi o sabio medico-legista que, quando julgavam-se perdidos os melhores indicios do crime, frustrou todos os artificios do culpado, dando um notavel cunho de precisão aos resultados da experimentação physiologica, os quaes, confrontados com os signaes clinicos que lhe foram referidos, e outros elementos de um certo valor demonstrativo, fizeram luzir a evidencia aos olhos dos mais incredulos.

A idéa de que era um collega o protogonista desse drama tenebroso não o deteve, não o embaraçou em suas pesquizas. Tendo por norma invariavel o cumprimento do dever, desceu aos menores detalhes, desmascarou os mais ligeiros traços do attentado, e, chegando até a verdade, apresentou La Pommerais á justiça publica, como um grande criminoso.

A não ser assim, como poderia a sociedade expurgar-se dessas fezes que se encontra entre os medicos, como em todas as outras classes?

Comprehende-se, logo a primeira vista, todo o perigo que resultaria de uma tal excepção, aberta justamente á favor d'aquelles que, sujeitos, como o geral dos homens, ás paixões em todos os seus gráos de concentração, teem debaixo das mãos a vida dos seus semelhantes.

A passar como regra uma doutrina tão immoral, poderiam os Palmers, os La Pommerais, e outros monstros, infelizmente membros da classe medica, marchar impavidos e desassombrados na senda do crime contra a vida, a honra e a propriedade, porque a justiça publica ficaria desarmada, se só encontrasse peritos que duvidassem servil-a contra um collega. Póde ser duro, diz Taylor (*Med. Jurisp. p. XLIX, Lond. 1865*), condemnar um collega; porém mais duro seria ainda desconhecer o interesse publico, e condemnarmonos a nós mesmos e á nossa profissão, occultando aquillo que sabemos ser a verdade, ou supprimindo o que sinceramente cremos » (*Gaz. med. da Bahia—n. 3—Março, 1879, ps. 115 e 116.*)

Nem de leve penso fazer applicação do que deixo escripto ao caso de que se occupa V. S.; não se póde, realmente, estabelecer um simile entre o facto da morte da viuva *de Pau*, a victima de La Pommerais, e o da morte do Sr. José Rodrigues de Souza. Alli ha um crime que celebrisou-se pelo muito que encerrava de ignominias e horrores; aqui, ha simplesmente um erro deploravel. Alli, ha um monstro que surgio das fezes sociaes, como os vermes da podridão; aqui, ha um homem honrado, mais um medico pouco prudente, pouco attento a cabeceira dos seus doentes, um medico que commetteu uma falta imperdoavel, *quia non intellegit quod omnes intelligunt*.

Não me compete discutir a importante questão da responsabilidade medica; mas, para não deixar em silencio a idéa que me sugeriram as palavras que terminam o precedente paragrapho, consinta que ultrapasse as raias que me são traçadas, para dizer lhe que a este respeito me aparto da opinião de V. S.

O collega, que já deve ter sido julgado por sua propria consciencia, está respondendo agora perante o publico medico, que com certeza o não absolverá. Mas o erro foi commettido de boa fé; e, pois, quando entendesse V. S. que se devia reclamar contra o seu autor toda a severidade da lei, por todo castigo eu me limitaria á collocar diante dos seus olhos a seguinte sentença de Trébuchet:

« Ninguem é mais culpado, á meu ver, do que aquelle que, tendo consciencia de sua ignorancia, continúa, não obstante, a exercer uma arte que, mais do que qualquer outra, demanda estudos de todos os instantes, e uma sciencia profunda. »

Não se encontra na nossa legislação criminal disposição alguma em que se ache comprehendido o caso vertente; porquanto, as expressões do art. 19 da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, que é a reproducção fidelissima do art. 319 do codigo penal francez, só *por extensão*, segundo Trébuchet, pódem ser invocadas contra os medicos.

Entretanto, sou o primeiro a reconhecer a necessidade de leis mais explicitas, porque, si não se póde admittir a responsabilidade indefinida, que tornaria impossivel o exercicio da medicina, coarctando-lhe a liberdade, condição essencial do progresso da sciencia, tambem

MUTILADO

seria altamente immoral e perigoso invocar-se o principio da irresponsabilidade absoluta.

Mas como quer que seja, penso que, embora todas as circumstancias, que precederam a morte do Sr. Rodrigues de Souza, particularmente os resultados da observação clinica, fallem muito alto contra o nosso collega, e por si só possam constituir base para a pronuncia, faltam elementos indispensaveis para uma condemnação legal.

A ausencia dos dados anatomo-pathologicos, que, neste caso, não exclue o envenenamento perante o tribunal da sciencia, perante o tribunal da justiça publica, me parece, constitue uma falta que sobre modo embaraçal-o-hia em suas decisões.

Os indicios mais comprobatorios do crime, si existe, perdem-se na solidão do tumulo.

Si, porém, não existe um crime, existe incontestavelmente um erro crasso, que, si não houvesse V. S. exposto em toda a sua nudez os negros e horrendos detalhes do quadro; si não fôra o empenho e vivo interesse com que tem revindicado os fóros da arte, eximindo-a de toda culpabilidade, acarretaria o descredito de uma classe inteira, cuja missão garante-lhe o respeito e a estima publica.

E' um erro que só agora entra, com todas as suas tristes consequencias, para os annaes da profissão medica, como uma lição tremenda á todos aquelles que, não passando da superficie das cousas, apparentam, entretanto, profundeza de conhecimentos, verdadeiras lentejoilas, que vão seduzindo os incautos até que, perdendo o falso brilho, desappareça de todo a illusão.

E', emfim, um erro revoltante e indesculpavel, porque, para commettel-o, seria preciso offender não só os preceitos mais comesinhos da arte de curar, como até as leis do simples bom senso.

(Continúa)

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

ERRATA

No artigo do Sr. Dr. Carneiro Monteiro, publicado no *Diario* de hontem, além de alguns erros de facil percepção, deram-se mais os seguintes:

Na 3ª col. da 3ª p. 1º parag. l. 5—e nos—leia-se—e nas
» » » 4º parag. l. 8—por fallar—leia-se por falhar
» » » 10º parag. l. 6—e as condições — leia-se — e das condições
» » » 12º parag. l. 3—da vida—leia-se—da ordem
» » » 16º parag. l. 6—responsabilidade seu autor— leia-se responsabilidade de seu autor
» 4ª » 19º parag. l. 3—mas o: não será, — leia-se — mas o não será,

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco

A junta administrativa, de accordo com o art. 102 dos estatutos, celebrará no dia 21 do corrente, a festa do vigesimo quarto anniversario da installação deste hospital.

A's 8 horas da manhã solemnisar-se-ha no respectivo oratorio, a festa de S. João de Deus, patrono do hospital, sendo celebrada missa cantada com musica, em acção de graças, e em louvor do mesmo Santo.

A's 2 horas da tarde terá lugar o jantar aos enfermos, servido pelos Srs. mordomos, como de costume.

Por iniciativa e patrocinio de diversos socios e generosos donativos de graciosas senhoras e philantropos cavalheiros será aberto ás 4 horas da tarde o grande bazar de prendas em auxilio da manutenção deste mesmo hospital, e deste então até ás 9 horas da noite tocarão duas musicas alternadamente para satisfação do publico desta cidade e seus arrabaldes, que se dignar honrar esta festa de benificencia.

O estabelecimento estará franco a todas ás pessoas que o quizerem visitar, desde ás 8 horas da manhã em vante.

A junta administrativa deste hospital convida aos caritativos habitantes desta capital e a seus socios effectivos, benemeritos e bemfeitores para assistirem a festa, visitarem o estabelecimento e prestarem o seu valioso concurso ao bazar de caridade.

E como as suas antecessoras, reconhecida ao publico pelas grandes affeições que sempre todos os prodigaliza a esta festa benefica, antecipa-se a agradecer-lhe o bom acolhimento que sem duvida prestará ao presente convite.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 15 de setembro de 1879.

Miguel José Alves,
Provedor.

Serafim Alves Rodrigues,
Servindo de secretario.

Iniciativa

Vendo eu nesta folha que no armazem pa rua da Praia n. 80, chamam Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho, despertou-me a attenção; pergunto: será por ventura para realisar debitos do meu finado marido José Felix Ribeiro de Carvalho? Se for, peço a quem quer que seja que prescinda da presença de meu cunhado Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho para ajustes de dividas feitas por meu marido e procurem a mim, unica responsavel por toda e qualquer transacção feita por ella. Logo que José Felix morreu, declarei que a casa continuaria sob a mesma direcção até o mez de dezembro do mesmo anno, tempo bastante para receber o que me deviam, e satisfazel-os; mas fui infeliz, não me poderam pagar, e eu? Srs. credores, com que lhes havia indemnisar o favor que lhes devo?!

Tenham paciencia; se algum dia poder, mostrarei os bons desejos.

Carolina M. de Carvalho.

Tribunal musical

CARTORIO DO ESCRIVÃO TEMPO

A O CHRONISTA THEATRAL

R. A Escola italiana de canto

Contesto por negação com protesto de convencer afinal, e requeiro que a chronica seja posta em prova com a dilação de dez dias, sendo intimado pessoalmente o autor nos termos do Regulamento de 25 de novembro de 1850.

Recife, 15 de setembro de 1879.

O Adv.,
Manoel Cabiloco.

Revista da Exposição Portugueza

Acabam de chegar as 4 primeiras cadernetas, contendo:

1.ª A vista da exposição.
2.ª Retrato do Sr. Luciano Cordeiro.
3.ª Retrato do Sr. Marcellino Barboza.
4.ª Rapaz a rufar tambor no fundo de uma panella velha.

Acha-se aberta a assignatura a 500 rs. a caderneta; a obra completa dará 10 cadernetas.

AGENCIA—Libro-Papelaria n. 24 A., rua Larga do Rosario.

A mulher, a familia e a civilisação

Cedendo aos pedidos de alguns amigos resolvi dar uma segunda edicção desse pequeno fructo de minhas locubrações, publicado quando no 2.º anno de meu curso juridico; e assim fazendo procurei explanar um pouco mais a materia em alguns pontos e reparar as incorrecções da 1.ª edicção.

Abri tambem assignaturas em cadernetas de 16 paginas para maior commodidade dos homens do povo á quem ella especialmente se dedica.

Acha-se o—Prospecto—para assignaturas em todas as livrarias.

Assignatura da obra 3$000
Preço de cada caderneta 200

Recife, 9 de setembro de 1879.

Joaquim Guennes da Silva Mello.

Ensino particular

Lingua portugueza

RUA DUQUE DE CAXIAS (ANTIGA DAS CRUZES) N. 37, 2º ANDAR

Salvador Henrique de Albuquerque avisa aos seus amigos e alumnos que voltou para a sua antiga habitação: 2º andar do sobrado n. 37 da antiga rua das Cruzes.

Alli continúa a receber alumnos das 3 até as 6 horas da tarde, nos dias convencionados, para leccionar: portuguez, arithmetica, geometria, historia e geographia.

O curso nocturno de portuguez e de arithmetica, destinado ao Srs. do commercio, continúa nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 9 horas da noite em diante.

O numero actual dos matriculados ainda não é sufficiente para assegurar a continuação do mesmo curso; porém é de esperar que uma vez compenetrados aquelles Srs., das vantagens de semelhante instrucção, consigam de seus collegas a utilissima resolução de virem frequentar o referido curso.

O mesmo professor continúa a ensinar por collegios e casas particulares.

O maior successo da moda é o novo collete Anna do Austria, que acaba de crear MADAME DE VERTUS, rua Auber, n. 12. Este collete é excessivamente bem feito, prende admiravelmente as cadeiras e o ventre, e em nada incommoda a digestão. Para ter se este novo collete, basta mandar as seguintes medidas: largura das costas altura do corpinho, comprimento de debaixo dos braços.

A *cintura regente* usa-se todos os dias, mas o collete *Anna d'Austria* põe-se com as grandes toilettes. 12, rua Auber. **PARIS.**

Se ha alguma cousa que tenha successo agora é a maravilhoaa creação os **collete Anna d'Austria**; grande, prendendo admiravelmente as cadeiras; acaba de obter um privilegio, tanto pelo seu córte, como pelo seu bem acabado. MADAME DE VERTUS, a creadora da *cintura regente* vê os seus salões frequentados pela flôr da sociedade franceza e estrangeira, pois não ha senhora de gosto que não queira possuir os dous colletes: a *Anna d'Austria* e a *cintura regente* privilegiada, em filórêde. R. Auber, n. 12, em **PARIS.**

Recife, 1.º de maio de 1879.

N. 412—Nunca a sciencia se preoccupou...

Nunca a sciencia se preoccupou tanto como agora, de combater a anemia, esta molestia dos tempos modernos, que accommette a mocidade, a belleza, revestindo-as no seu começo de um encanto ficticio, augmentando a transparencia da pelle e dando ao rosto as côres as mais ternas e as mais suaveis Porém o monstro elegante torna-se então mais terrivel, pela simples razão que a maior parte das vezes, elle não se declara logo no começo. O mal entregue a si mesmo, torna-se ameaçador, a pelle enrugnece, a carnação desapparece, as gastralgias e as enxaquecas se succedem, e quasi infallivelmente as molestias do coração ou a tisica acabam por levar o doente ao fumulo.

O remedio contra tal doença está hoje conhecido, é o ferro que tornando a dar ao sangue a sua força, impede as congestões e não deixa a molestia progredir. De todos os meios de introduzir este benefico metal, no sangue, nenhum póde igualar ao que consiste em unir o ferro a um outro agente, o iodo, o depurativo dos mais energicos. Nisto está todo o segredo do grande successo que tem tido as pilulas e xarope de iodureto ferro do Sr Blancard, cujas qualidades curativas teem sido sanccionadas tanto pelo uso nos hospitaes, como nas clinicas dos mais illustres medicos.

N. 401—Sob a influencia...

Sob a influencia dos climas quentes, os melhores temperamentos se enfraquecem e se consomem; o appetite desapparece, o principio vital tende a escapar-se muito depressa. Esta perda enfraquecente, não póde ser recuperada senão por meio de tonicos energicos.

Um dos mais estimados pela sua efficacidade rapida é a quina laroche. Este elixir vinoso que encerra a totalidade das 3 quinas, estimula o appetite, infunde vigor ao sangue, aos intestinos e a todo o organismo. Em uma palavra torna a dar a energia e a força que a anemia fazia perder, além disto elle combate as febres inveteradas que resistiam á quinina.

MEDICO HOMŒOPATHA
Dr. Balthazar da Silveira
ESPECIALIDADE
Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.
Pharmacia homœopathca do Dr. Sabino

Collegio Americano

PARA
Educação de meninas
49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O gráo de instrucção consta:—leitura, caligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza, italiana e hespanhola, dança, desenho, pintura, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza, arithmetica e geographia, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, italiano, hespanhol, desenho e pintura, é leccionado pela distincta professora hespanhola D. Maria Luiza.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras do magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

N. 492.—Enfermidade sem nome

Milhares de pessoas padecem, as quaes não teem nenhuma molestia especifica. No entretanto sentem-se apathicas, insensiveis e indifferentes, comem sem vontade, dormem sem o desejado descanço, e no todo sentem-se miseravelmente desvalidas sem causa plausivel. A causa apparente de tudo isto provém de uma retardada digestão, do estado semi torpido do figado, da inactividade dos intestinos. Afim de se restituirem os orgãos inertes a um estado de salutifera actividade, não teem mais do que lançarem mão das pilulas assucaradas de Bristol. O Dr. Benjamin Wallis, de Boston, é de opinião, que «não ha nada que com ellas se possa comparar, para os casos onde ha falta de energia vital no estomago, e suas dependencias, e onde existe uma debilidade geral e depressão apparente sem com tudo apresentar uma distincta fórma de molestia qualquer.»

Todos os que padecem de prostração physica, acompanhada de abatimento do espirito, acharão que as pilulas assucaradas de Bristol lhes servirão de immenso beneficio. Como se achem mettidas dentro de frasquinhos de vidro, ellas conservam-se perfeitas em todos os climas. Em todos os casos aggravados ou provenientes de impurezas do sangue, a salsaparrilha de Bristol deverá ser usada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 15 DE SETEMBRO
cotações officiaes
as tres horas da tarde

Cambio sobre a Bahia, á vista, com 1/2 0/0 de premio, do banco
Descorto de letras, 10 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 13 288:347$715
Idem do dia 15 32:459$362
320:807$078

Importação

Vapor nacional *Pernambuco*, entrado dos portos do norte em 14 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Chapéos de Chile 1 caixa a Bernet & C. Cacáo 1 sacco ao consul francez.

Gomma de mandioca 31 encapados a Luiz G. da Silva & Pinto.

Milho 171 saccos aos mesmos; 600 a Beltrão Junior & Rezende.

Pipas vasias 70 a Luiz G. da Silva & Pinto.

Salsaparrilha 10 rolos a Francisco Manoel da Silva & C.

—

Barca ingleza *Bryn Ivor*, entrada de New-Port na mesma data e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:

Carvão de pedra 575 toneladas aos consignatarios.

Hiate nacional *João Valle*, entrado de Mossoró a 15 do corrente e consignado a João José da Cunha Lages, manifestou:

Armas uma caixa.
Kerozene 350 caixas.
Sal 250 alqueires ou 32,000 litros, á ordem.

—

Hiate nacional *Esmeralda*, entrado de Macáo a 15 do corrente e consignado a João Pereira dos Santos Farola, manifestou:

Sal 300 alqueires ou 38,900 litros, á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 13 DE SETEMBRO

Portos do exterior

— No vapor inglez *Tagus*, carregou:

Para Southampton, J. Fuerstenberg 20 kilos de ouro velho e 20 ditos de prata velha.

Portos do interior

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. A. C. Vianna 2,073 meios de sola.

Para Maceió, F. Maia & C. 5 caixas essencia medicinal.

— No hiate nacional *Adolpho*, carregou:

Para o Aracaty, Alfredo de Souza: barricas com 165 kilos de assucar refinado; C. B. Frimo 21 saccos com milho.

— Na barcaça *Duas Irmãs*, carregaram:

Para Parahyba, P. Alves & C. 40 barricas com 2,400 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Graça de Deus*, carregaram:

Para Macáo, J. A. C. Vienna 1 paneiro com 10 kilos de gomma de mandioca, 4 caixa com 60 ditos de doce, 6 barricas com 440 ditos de assucar branco e 5 barris com 480 litros de aguardente.

— Na barcaça *Aurora*, carregou:

Para Macáo, J. J. da Silva Campos 2 barris com 192 litros de aguardente.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 13 15:742$703
Idem do dia 15 2:636$133
18:378$836

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 13 47:652$116
Idem do dia 15 9:571$788
57:223$904

SEGUROS

Maritimos e contra fogo
COMPANHIA FIDELIDADE
N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7
Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela. E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercado- pagamento do premio no 7.º anno do segurados, que mantivrem e pagarem seguros durante seis annos seguidos

SEGUROS

Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe
Insurrance Company
AGENTES
Saunders Brothers & C.
11—Corpo Santo—11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam sobre todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

IMPERIAL

Companhia de seguros
CONTRA O FOGO
EST. 1803

Segura contra o risco de fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.

CAPITAL 16,000:000$000

Para mais informações em casa de
BROWNS & C.
31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Toma seguros maritimo
E CONTRA FOGO
Largo do Corpo Santo

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 15

Lisbôa—31 dias, barca portugueza *Pereira Borges*, de 329 toneladas capitão Antonio A. Borges, equipagem 14, carga varios generos; a Silva Guimarães.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do sul—Vapor brasileiro *Pernambuco*, de 1,909 toneladas, capitão Eduardo A. Teixeira, carga varios generos.

Porto Cabello—Barca ingleza *Alonzo*, de 317 toneladas, capitão John Clement, em lastro.

EDITAES

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C. o Senhor D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faz saber pelo presente, que findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da audiencia, no dia 21 de setembro vindouro, a requerimento de José Pacheco de Medeiros, inventariante dos bens deixados por Manoel do Nascimento Pacheco de Medeiros, o sitio, em terreno proprio, com frente murado, ao lado da via-ferrea de S. Francisco, na freguezia de Afogados, com 32 metros e 13 centimetros de largura, e os fundos a terminar na baixamar do rio Capibaribe, com alicerce de pedra e cal para uma casa, na altura de dous metros, uma casa pequena de pedra e cal, com 1 porta de frente, 2 salas, com 4 metros de largura, 4 metros e 84 centimetros de comprimento, com diversas arvores fructiferas, 6 pés de coqueiros, duas cacimbas, servindo de base para a arrematação a quantia de 80 $, visto ter se retirado a quinta parte do valor que lhe foi dado.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, passou-se edital na fórma da lei, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de agosto de 1879. — Eu, João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o subscrevi.

Joaquim Gonçalves Lima.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta comarca do Recife, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle houverem noticia, que no dia 16 de setembro proximo futuro, na casa das publicas audiencias das autoridades judiciaes da primeira instancia nesta cidade, depois da que aos feitos e partes tiver em dado, irá á praça para ser entregue a quem mais der, a casa terrea á rua da Ponte-Velha sob n. 3, com 8 metros e 70 centimetros de largura, 14 metros e 85 centimetros de comprimento, 1 porta e 2 janellas na frente, onde tem cornija e parapeito, sala de visitas com corredor independente, 4 quartos, sala de jantar, cozinha externa, quintal, onde assentam 2 quartos, cacimba exclusiva, casa, que, edificada em terreno de marinha, foi avaliada em 5:268$, no inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Antonio José de Bittencourt.

E, porque, autorisada a inventariante, meieira daquelles bens, Anna Francisca de Bittencourt, para agenciar-lhe a compra declarou ter achado apenas por ella a offerta de 2:600$, será esta a quantia que servirá de base aos pregões.

E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, 27 de agosto de 1879.—Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 11

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico que no dia 18 do corrente, perante a Illma. junta da fazenda provincial, irá á praça o fornecimento da alimentação dos presos pobres da casa de detenção, relativo ao trimestre de outubro a dezembro proximo vindouro, servindo de base a diaria de 400 rs.

As tabellas reguladoras desse fornecimento acham-se nesta secretaria para o exame dos concurrentes.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 11 de setembro de 1879.

O secretario,
Affonso d'Albuquerque Mello.

Edital n. 13

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 20 do corrente, perante a junta da fazenda provincial, em sessão extraordinaria irá á praça a o fornecimento de fardamento para a guarda civica, constante das peças seguintes:

300 kepes de panno azul com as respectivas chapas.
300 capas de linho para os mesmos.
150 sobrecasacos de panno azul.
150 calças de panno azul.
600 blusas de brim pardo.
900 calças de brim branco.
600 pares do botinas.

Os presidentes deverão habilitar-se em sessão da junta de 18 do corrente.

Secretaria do thesouro provincial, 13 de setembro de 1879.

O secretario,
Affonso de Albuquerque Mello

Edital n. 387

ENSINO NOCTURNO GRATUITO, SEGUNDO O METHODO JOÃO DE DEUS

De ordem do inspector geral da instrucção publica, faço saber a quem convier, que nesta secretaria se acha aberta a matricula para os individuos que quizerem frequentar o curso de ensino primario nocturno pelo methodo João de Deus, professado pelo conselheiro Sr. D. Manoel de Portugal e Castro, que, encarregado pelo autor da *cartilha maternal*, se offereceu ao governo para leccionar gratuitamente a doze individuos completamente analphabetos.

Os que pretenderem matricular-se, deverão comparecer nesta secretaria das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

O curso funccionará ás 7 horas da noite, na rua do Imperador n. 37, 1º andar.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 13 de setembro de 1879.

O secretario,
J. P. da Silva Guimarães.

Gymnasio Pernambucano, 10 de setembro de 1879

Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano, e de ordem do Sr. regedor, se continúa a publicar o numero das faltas dos alumnos externos, nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

Bento de Freitas Guimarães Filho, 11 em francez e 13 em arithmetica.
Antonio Rodrigues Moreira Cabral, 5 em francez.
Luiz Francisco do Amaral, 42 em francez.
Manoel Innocencio Pires Camargo, 18 em francez.
Joaquim Alvaro Barbosa da Silva, 4 em francez.
Genuino Aguedo de Andrade, 1 em francez.
Albino Nunes da Silva Passarinho, 3 em francez.
Leonardo João Grego, 11 em inglez e 19 em rhetorica.
Antonio Augusto dos Santos Porto Filho, 9 em inglez.
Manoel Jacintho da Silva Cavalcante, 12 em inglez.
Manoel Henrique Wanderley, 8 em inglez e 11 em rhetorica.
João Henrique da Cruz Ribeiro, 1 em inglez, 5 em rhetorica e 1 em geographia.
Hygino da Silva Gusmão, 6 em inglez e 4 em geographia.
Manoel de Freitas Guimarães, 9 em inglez e 7 em historia.
Sergio Lins Meira de Vasconcellos, 4 em inglez e 6 em philosophia.
Walfrido Odon Arantes, 26 em inglez.
Francisco Jacintho Chichorro da Motta, 2 em inglez e 1 em arithmetica.
Reinaldo da Silva Porto Primo, 8 em inglez.
Sesinando Sergio dos Santos, 6 em rhetorica e 7 em geographia.
Alfredo Cornelio da Silva Ramos, 4 em rhetorica e 2 em geographia.
Luiz Marques de Albuquerque Maranhão, 6 em rhetorica e 6 em arithmetica.
José Calasans de Assis, 18 em rhetorica.
Augusto Lins Meira de Vasconcellos 8 em rhetorica, 3 em historia e 2 em arithmetica.
José Pereira de Queiroz Fonceca, 22 em rhetorica.
Bazilio Alves de Macedo Varejão, 3 em rhetorica.
Antonio Pedro das Neves, 2 em geographia e 3 em philosophia.
Arthur da Silva Rego, 6 em geographia e 14 em arithmetica.
João Adolpho Wanderley, 4 em geographia e 1 em historia.
José Antonio de Luna Freire, 1 em geographia e 2 em historia.
Benicio Nelson Tavares da Cunha e Mello, 21 em geographia e 40 em philosophia.
Juventino de Miranda Cabral de Vasconcellos, 2 em geographia, 41 em historia e 16 em arithmetica.
Fernando Pereira da Silva, 3 em geographia e 2 em historia.
Eduardo Augusto Silveira, 11 em historia e 20 em geometria.
Carlos Lopes Guimarães, 4 em historia.
Adolpho Frederico de Luna Freire, 2 em historia e 5 em geometria.
Geraldo Paes de Andrade, 6 em historia e 10 em philosophia.
Virginio Marques Carneiro Leão, 5 em historia e 19 em arithmetica.
Francisco de Gusmão Luso Filho, 41 em historia.
Luiz da Rocha Hollanda Cavalcante, 4 em historia.
Vicente de Moraes Mello Junior, 8 em philosophia.
Manoel Agapito Pereira, 2 em historia e 4 em philosophia.
Joaquim Francisco Vilella, 23 em philosophia.
João Pacifico Pereira Freire, 5 em philosophia.
Luiz Affonso de Oliveira Jardim, 13 em philosophia.
Rodolpho de Carvalho, 6 em philosophia.
Francisco de Souza, 7 em philosophia.
Vicente de Leirins Ferreira Landim, 9 em philosophia.
Francisco José Nogueira, 12 em philosophia.
Ortelano Ribeiro de Abreu, 16 em philosophia
Manoel Francisco Beiriz, 2 em philosophia.
João Francisco da Silva Braga, 31 em arithmetica e 25 em geometria.
Rufino Franklin de Lima, 6 em arithmetica.
Manoel Joaquim Machado, 4 em arithmetica.
José Salazar da Veiga Pessoa, 11 em arithmetica.
Bianor Gadault Fonceca de Medeiros, 43 em arithmetica.
João Alfredo de Figueiredo, 4 em arithmetica.
Francisco Xavier dos Reis Carvalho, 32 em arithmetica e 21 em geometria.
João Romão da Silva, 13 em arithmetica.
Victor Emanuel Camargo, 32 em arithmetica.
José Frederico de Souza Martins, 3 em arithmetica.
Lidio Alerano Bandeira de Mello, 24 em geometria.
Leoncio Gurgel do Amaral, 21 em geographia e 3 em historia.
Pedro Celso Uchôa Cavalcante, 3 em philosophia.
Julio Theophilo Pedro do Rosario, 1 em latim e 3 em arithmetica.
José Carneiro Vieira Brasil, 19 em arithmetica.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

Contencioso provincial

EDITAL—*O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas, dos contribuintes dos impostos de 250$000 por deposito de carvão de pedra, 2$500 por tonelada de alvarengas e canôas abertas, 1:000$000 por casas de vender bilhetes de loterias de outras provincias, 1:000$000 por casa de garantia de bilhetes de loterias, 1:500$000 por garantias de seguros, etc., etc., 50$000 por taverna que vende miudezas, 5 por cento sobre a venda de capim na cidade do Recife, de 10 por cento sobre diversos estabelecimentos e de 8 por cento sobre estabelecimentos commerciaes nas freguezias de Afogados Poço da Panella, Varzea, e S. Lourenço, sendo todos estes impostos correspondentes aos exercicios de 1877 a 1878, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes, que lhes fica marcado o prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891 para recolherem a importancia de seus debitos ao thesouro provincial, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente á cobrança.*

Recife, 23 de agosto de 1879.
João Francisco Teixeira.

Rua da Conceição
N. 6. Neves & C 20$000
Rua do Marquez de Olinda
N. 34. Francisco José Cordeiro 30$000
N. 46. João Correia de Carvalho 24$000
N 23. Francisco Manoel da Silva & C. 160$000
N. 33 João N. de C. Portugal 20$000
N. 41. Manoel da Silva Farias & C. 80$000
Rua do Bom Jesus
N. 4. José Richard da Costa 30$000
N. 20. Flavio Ferreira Catão 10$000
N. 21 Braz Januario Fernandes 24$000
N. 31. Manoel Teixeira de Andrade 10$000
N. 63. Francisco das Chagas Silveira 12$000
Rua de Thomé de Souza
N. 5. Custodio de Pinho Porto 24$000
Rua do Corpo Santo
N. 4. Carlos Walter 25$000
Rua do Vigario Thenorio
N. 3 Mathias Francisco José de Santa Anna 20$000
N. 18 José Fernandes de Oliveira 36$000
N. 24. Antonio Barboza Portuguez 30$000
N 27. Marcos de Almeida Lima 30$000
N. 31. Manoel Francisco de Hollanda 40$000
Rua de Mariz e Barros
N. 16. José de Souza Pereira 12$000
Rua do Amorim
N 42 Elias Francisco dos Santos 10$800
N. 5. Joaquim Pinto Lapa 3$000
N. 7. Bibiano Antonio dos Santos 2$000
N. 13. Joaquim Cesario dos Reis 28$000
N. 23. Ribeiro & Silva 18$000
Rua da Moeda
N 17 Pedro Marques 30$000
Rua da Madre de Deus
N 9. Martins & Vianna 20$000
Becco Largo
N. 2. José Antonio Domingos de Figueiredo 50$000
Rua do Bom Jesus
N. 39 E. L. Aschliman 30$000
N. 41. Maximinio José de Andrade 140$000
Rua de Domingos José Martins
N. 46. Antonio Bernardes Gaio 20$000
N. 56. João dos Santos Coelho 30$000
Travessa do Apollo
N. 1. Daniel Xavier de Macedo 19$200
Rua de D. Maria Cesar
N. 5. Bellarmino Alves Aroucha 30$000
N. 39. Antonio da Costa Carvalho 24$000
Rua da Restauração
N. 24. Bellarmino Alves Aroucha 24$000
Ns. 48, 50 e 64. O mesmo 72$000
N. 64 A. Antonio Gomes de Figueiredo 15$000
N. 1. João Lourenço da Silva Azevedo 24$000
Rua do Visconde de Itaparica
N. 31. Antonio João Furtado & C. 20$000
N. 35. Domingos Pereira Machado 18$000
Ns. 39 e 41. José Francisco do Rego Braga 50$000
N. 43. Francisco Dias Marques 20$000
N. 45. O mesmo 20$000
N. 35. Francisco Domingos de Carvalho 30$000
N. 73 Francisco José da Silva 15$000
Travessa do Campello
N. 3. Eduardo Daniel de Souza 12$000
Rua da Restauração
N. 41. Marcolino da Silva Lima 16$800
N. 43. José Francisco de Souza Lima 20$000
N 51. Bellarmino Alves Aroucha 14$400
Rua de S. Jorge
N. 84. Agostinho da Rocha Ceci 12$000
Rua dos Guararapes
Ns 14 e 16. Constantino Rodrigues Mendes 10$000
Rua do Barão do Triumpho
N 46. Carlos Hoffman 60$000
N. 66 Eduardo C. de Mesquita Cardozo 30$000
N. 76. Manoel de Azevedo Villarouco 100$000
Ns. 100 e 104. Cardozo & Irmão 32$000
N. 7. Guilherme Antonio de Souza 24$000
Ns. 67 e 69. João Lourenço Pereira da Costa Borboleta 80$000
Rua do Imperador
N 4 A. Miguel Xavier de Souza Fonseca 20$000
Ns. 12 e 12 A. Luiz Moreira de Andrade 36$000
N. 54 A. Guimarães & Oliveira 30$000
N 7 A. José Joaquim Alves da Silva 76$000
N. 19. João Cesar de Mello 30$000
N. 49 A. Victor Prealle 20$000
Praça de Pedro II
N. 2. Manoel Lourenço Pereira 30$000
Rua do Duque de Caxias
N. 20 A. Primo Feliciano Ferreira da Silva 10$000
N. 36. Joaquim Antonio Benicio Bezerra 24$000
N. 17. Manoel Henrique da Silva 15$000
N. 21. Ambrozio H. de Souza 24$000
N. 19. Manoel Antonio de Azevedo Pontes 15$000
N. 37 Miranda Junior 30$000
N. 25 Barros Netto 2$000
N. 59. Jayme Eneas Gomes da Silva 5$000
N. 89. Graciliano Octavio da Cruz 40$000
N. 121. Ursulino da C. Torreão. 20$000
Praça da Independencia
N. 12 Francelino Barboza dos Reis 24$000
N 32. Manoel Arcanjo da Cunha 20$000
Rua do Barão da Victoria
N. 48. Magalhães da Silva & C. 68$000
N. 21 Carneiro & C. 48$000
N. 43 Viuva Sabino & Filho 100$000
N. 51. Carlos Bettencourt 90$000
N. 55 Lima & C. 20$000
Travessa das Cruzes
N. 12. Felismino Innocencio de Miranda 12$000
Travessa do Queimado
N. 7. Joaquim Innocencio do Espirito Santo 7$200
Rua das Larangeiras
N. 4. José Joaquim de Freitas Tavares 20$000
Rua das Trincheiras
N. 8. Antonio Macario de Meira 10$000
N. 1 A. Joaquim Bernardo da Costa Rios 20$000
Rua Larga do Rosario
N. 2. João Francisco de Souza Lima 24$000
N. 10. João Vignes 50$000
N. 12. José Joaquim de Sant'Anna 12$000
N. 5. José Francisco de Souza Lima 20$000
N. 35. Rufino Leopoldo de Albuquerque Maranhão 15$000
Rua Estreita do Rozario
N. 2 B. Salustiano Bezerra do Nascimento 30$000
N. 4. José Joaquim da Costa 12$000
N. 22 João Cauzio 19$200
N. 24. João Manoel de França 24$000
N. 26. Felix Rosa 36$000
N. 3. João Fagundes de Castro Menezes 50$000
N 21. José Marinho da Cunha 24$000
N. 33. Francisco Rodrigues da Silva 20$000
Rua de João do Rego
N. 5. José Ferreira da Costa 12$000
Ns. 10 e 12 Joan Mair 50$000
Rua da Roda
N. 47 Miguel da Silva Pimentel 10$000
Rua do Caisbouço Velho
N. 90. Cyriaco José Coelho 12$400
Rua de Santo Amaro
N. 5 José Machado 10$000
Travessa dos Expostos
N. 16. José Antonio Tavares 10$000
Rua de Paulino Camara
Ns. 28 e 30. João Pereira da Silva 15$000
Largo do Carmo
N. 28. José Joaquim de Sant'Anna 15$600
N. 19. José Francisco Souza Lima 20$000
N 39. Manoel Nemezio Justo dos Santos 10$000
Rua do Fogo
N. 18. José Lauro do Espirito Santo 10$000
Rua do Livramento
N. 27. Miguel Archanjo Fraterno 20$000
N. 33. Cristovão José de Abreu Guimarães 30$000
Rua da Penha
N. 11. Germano da Silva Mafra 10$000
N. 4. Urcino Pedro de Lima 12$000
Largo da Penha
N. 14. Manoel da Silva Menezes 20$000
Rua do Visconde de Inhaúma
N. 16 Henrique Geraldes Junior 10$000

(Continúa)

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, e em cumprimento do que foi determinado em ordem do thesouro n. 90, de 6 de junho passado, se convida os Srs. membros das diversas commissões parciaes, que receberam da commissão central quantias para serem applicadas ás despezas da secca, abaixo declarados, para comparecerem por todo o mez de novembro, nesta thesouraria, afim de prestarem contas das quantias que lhes foram entregues.

Petrolina

Juiz de direito Dr. João da Costa Ribeiro Machado.
Vigario Manoel Joaquim da Silva.
Capitão Antonio Manoel de Amorim.

Boa-Vista

Commandante superior Manoel Jacome Bezerra de Carvalho.

Vigario João José de Araujo.
Presidente da camara Vicente Ferreira de Carvalho.

Ouricury

Juiz de direito Dr. João Carlos de Mendonça Vasconcellos.
Juiz municipal Dr. Luiz Antonio de Andrade.
Capitão Zeferino Gonçalves Lima Graaja.

Exú

Commandante superior Gualter Martiniano de Alencar Araujo.
Vigario Manoel Antonio Thomaz de Aquino.
Tenente-coronel Ignacio Caetano Rodovalho.
Heraclito Peixoto e Silva.
Tenente Jesuino de Araujo Vasconcellos.

Granito

Tenente-coronel Cornelio Carlos Peixoto de Alencar.
Juiz municipal Dr. Candido Alves Machado.
Manoel Ricardo da Paixão Quinaquina.
Padre José Modesto Peixoto de Brito.

Salgueiro

Juiz municipal Dr. Antonio de Souza Gouveia Filho.
Romão Pereira Filgueiras Sampaio.

Cabrobó

Tenente-coronel José Soares de Mello Avellins.
Pedro Manoel Zacarias de Mello.

Floresta

Juiz municip l Dr. Angelo Jansen de Castro Albuquerque.
Commandante superior Francisco de Barros do Nascimento.
Capitão José Gonçalves Torres.

Tacaratú

Juiz de direito Dr. Antonio Domingos Pinto Junior.
Tenente-coronel Francisco Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Vicente Valpasso.

Villa-Bella

Juiz do direito Dr. Manoel Joaquim Ferreira Esteves Junior.
Vigario Manoel Lopes Rodrigues de Barros.
Ex-promotor Dr. José Virgolino Correia de Queiroz.

Triumpho

José Fernandes Lopes.
Olympio Elysio Nascimento Wanderley.
Joaquim Duarte Pinto.

Flores

Juiz de direito Dr. Francisco Domingues Ribeiro Vianna.
Tenente-coronel Pedro Pessoa de Siqueira Campos.
Padre Manoel Ferreira Rabello Aranha.

Ingazeira (Afogados)

Arminio Francisco Lobo.
Jose Martins Coimbra Campos.

Lagoa de baixo (Cimbres)

Joaquim Brasiliano de Siqueira.
Francisco Procopio do Valle.
Manoel Nunes da Silva.

Pesqueira

Juiz de direito Dr. Francisco Brandão Cavalcante de Albuquerque.
Juiz municipal Dr. Duarte Estevão de Oliveira.
Delegado Satyro Pereira Leite.

Cimbres

Capitão Francisco Lopes Frazão.
Vigario Dario Nunes da Silva.
Professor Benedicto Marques Vieira.

Caruarú

Juiz de direito Dr. João Francisco Duarte.
Vigario Antonio Freire de Carvalho.
Pomotor publico Dr. Elisiario Augusto de Moraes.

Bonito

Capitão Francisco Quintino da Silva Vieira.
Promotor publico DI. Francisco Antonio Rigueira Costa.
Delegado Odilon Austricliano Brayner.

Altinho

Subdelegado Manoel Virissimo.
Vigario José Vaz Guiteres.
Major Brasiliano de Barros Correia.

Bebedouro

Vigario Francisco Peixoto Duarte.
Subdelegado Rufino José Cardoso.
Alferes João Guilherme de Azevedo.

Panellas

Juiz de direito Dr. João Diniz Ribeiro da Cunha.
Juiz municipal Dr. Manoel Antonio Jacome Pires.
Delegado Fe Athanazio de Villa No ae.

S. Bento

Juiz de direito Dr. Aristarco Cavalcante de Albuquerque.
Major Francisco Alves Maciel.
José Leonardo da Costa.

Garanhuns

Juiz municipal Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra.
Vigario Pedro Paoifico de Barros.
Delegado Gorgonio José Vianna.

Correntes

Capitão Raymundo Candido de Barros.
Eduardo Gomes da Silva.
Coadjuctor de Garanhuns residente em Correntes.

Bom Conselho

Juiz de direito Dr. Bento Ceciliano dos Santos Ramos.
Missionario Frei José Maria de Bolonha.
Promotor publico Dr. José Fiel Vieira de Torres Gallindo.

Aguas Bellas

Tenente-coronel Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque.
Vigario João Felisdorio da Silva Dias.
José Faustino Marinho Falcão.

Buique

Juiz de direito Dr. Raymundo Theodorico Castro Silva
Commendador Manoel Camello Pessoa Cavalcante
Major Firmino Vaz Cavalcante.

Una

Juiz de direito Dr. Manoel da Silva Rego.
Delegado Austricliano de Castro Sá Barreto.
Tenente coronel Joaquim Lucio Monteiro da Franca.

Agua Preta

Pro-parocho Christovão do Rego Barros.
Capitão José Alves da Silva.
Manoel Machado Teixeira Cavalcante.
Delegado Joaquim Virissimo do Rego Barros.
Major Pedro Miliano da Silveira Lessa.

Limoeiro

Juiz de direito Dr. José Antonio Correia da Silva.
Delegado alferes Joaquim Apridio Rosa da Cunha.
Vigario Joaquim Antonio da Costa Pinto.
Promotor publico Dr. Cassiano Bernardino dos Reis e Silva.

Bom-Jardim

Juiz de direito Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima.
Vigario Marcolino Pacheco do Amaral.
Promotor publico Dr. Nilo Rodrigues de Miranda.

Prazeres

Tenente-coronel José Thomaz Machado de Portella.
Manoel Xavier Rodrigues Campello.
Capitão Gabriel Germano Aguiar Montarroyos.
Subdelegado major Joaquim Bernardo Quinteiro,

Giquiá

Tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego.
Dr. Francisco Odilon Tavares Lima.
Francisco de Pinho Borges.

Bôa-Viagem

Dr. Fulgencio Infante de Albuquerque.
José Barbosa de Albuquerque Maranhão,
Jesuino de Oliveira Cavalcante.

Tamarineira

Dr. Francisco Augusto da Costa.
Tenente-coronel Thomaz da Silva Gusmão.
Major José Caetano de Medeiros.

Olinda

Barão de Tacaruna.
Promotor publico Dr. José Vicente de Meira Vasconcellos.
Capitão Manoel Ignacio da Silva Braga.
Tenente José Eustaquiio Maciel Monteiro.

Santo Amaro das Salinas

Dr. Miguel Figueirôa de Faria.
Dr. Joaquim Guennes da Silva Mello.
Capitão Francisco Borges Leal.

Jaboatão [Muribeca]

Promotor publice Dr. José Novaes de Souza Carvalho.
Tenente-coronel João Paulo Carneiro de Souza Bandeira.
Vigario Manoel Esperidião Muniz.

Coelhos [Hospital Pedro II)

Dr Pedro de Athahyde Lobo Moscozo.
Major Laurentino José de Miranda.
Justino José de Sauza Campos.

Belmonte

Capitão Cassiano Pereira da Silva.
Vigario Manoel Theodoro Pereira de Lima.
Professor José Theodoro Cordeiro de Barros.

Piranhas

Prefeito da Penha Frei Venancio Maria Ferrara.
Manoe Vicente da Cunha.
Tenente João Baptista da Silva Manguinho Junior.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 9 de setembro de 1879.

O secretario.
A. Serapião de Carvalho.

— O agente procurador dos direitos da provincia das Alagoas, na de Pernambuco, faz sciente a quem interessar possa, que em data de 30 do mez proximo findo, foi approvada pelo thesouro provincial da mesma a apprehensão effectuada nas escravas Josepha e Marcolina, de propriedade da Exma. Sra. D. Isabel Carolina de Gusmão Lyra, exportadas da cidade de Maceió, sem que houvesse sido satisfeito o respectivo direito e nem tirado o competente passaporte. Recife, 16 de setembro de 1879.—O agente procurador,
F. das Chagas Cavalcante Pessoa.

Juizo dos feitos da fazenda nacional.

Escrivão Rego Barros.

Perante o Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, Francisco Alves da Silva, se venderá em praça publica no dia 19 do corrente mez de setembro, a casa terrea n. 1, sita no lugar dos Coelhos, avaliada por 1:400$; assim como a olaria contigua á mesma casa, avaliada por 700$, com forno de cozinhar materiaes, pertencentes a José de Amorim Lima; assim como a casa terrea com sotão interior, sita á rua de S. José n. 72, avaliada por 3:000$, pertencente a Manoel Paulo de Albuquerque; duas meias aguas sitas no largo das Cinco Pontas, construidas de tijolo e cal, avaliadas por 100$ cada uma, pertencentes a José Francisco Bento; o sobrado de dous andares e sotão á rua Duque de Caxias n. 83, avaliado por 12:000$, pertencente ao Visconde de Suassuna, sendo todos os bens penhorados por execução da fazenda nacional, para pagamento do que se acham a dever os mesmos devedores. Recife, 12 de setembro de 1879.

O solicitador,
Francelino Chacon.

DECLARAÇÕES

Consulado provincial.—O administrador do consulado provincial declara aquem interessar possa, que termina no fim deste mez o prazo para a arrecadação dos impostos lançados, feita por esta repartição com a multa de 6 %; sendo remettido para o thesouro, afim de proceder-se á cobrança executiva todo e qualquer debito de tal procedencia, que não fôr satisfeito no indicado prazo. Consulado provincial, 1 de setembro de 1879. —*Francisco Amynthas de Carvalho Moura.*

Commando das armas

De ordem de S. Exc. o Sr. brigadeire commandante das armas, de accordo com o disposto no aviso do ministerio da guerra de 23 de agosto proximo findo, officio da presidencia desta provincia de 13 do corrente datado, se faz saber ao Sr. Antonio Pereira Monteiro, ou ao seu procurador nesta cidade, que venha ao quartel general; para satisfazer as exigencias contidas no parecer da procuradoria da corôa soberania e fazenda nacional de 12 do mesmo mez, com respeito a entrega do seu escravo de nome Gonçalo, que se acha com praça no 2º batalhão de infantaria, com o nome de Gonçalo José da Silva.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 15 de setembro de 1879.
Francisco Camello Pessoa de Lacerda
Coronel graduado secretario.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA

EMPREZA
THOMAZ PASINI

TERÇA-FEIRA 16 DO CORRENTE
Recita extraordinaria
Linda opera de Verdi, em 5 actos, intitulada:

UM BAILE DE MASCARAS

No intervallo do terceiro para o quarto acto haverá

Dança

Começará ás 8 horas.
AVISO

Os bilhetes dos Srs. assignantes serão respeitados até ao meio dia de hoje [15].
Haverá trem para Apipucos, Olinda e Beberibe.

NOVO CIRCO DO CAMPO DAS PRINCEZAS

UNICA FUNCÇAÕ
Novidades! Novidades!
Assombro do mundo!
O Novo Sansão!
O Hercules moderno!
O cavalheiro suisso

BATAGLIA

O primeiro lutador do mundo
Premiado e condecorado em diversas escolas da Europa e America, desafiando ao homem mais forte, dando

500$000

de premio a quem o vencer e fizer os seus trabalhos.
Maravilha! Maravilha!
O HOMEM CANHAO
e sua esposa farão estréa

Domingo 21

A's 4 1/2 horas da tarde
O programma será antecipadamente distribuido em avulsos.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará
Commandante Telles

Segue no dia 20 do corrente, o vapor *Ipojuca*, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.
ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Ville de Rio de Janeiro
Commandante Le Guen

E' esperado da Europa até o dia 21 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.
Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessaras.
Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.
Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
Liguria

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, seguindo depois da necessaria demora para a Europa, onde recebe carga passageiros, encommendas e dinheiro a frete.
Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Congo
Commandante Grou

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX. tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras
Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.
Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o
Agente
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia.
O vapor
Alagoas
Commandante Perez

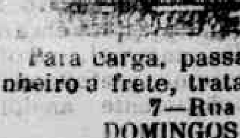

E' esperado dos portos acima até o dia 16 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

U.S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
City of Parà

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.
Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre ó Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Lisboa e Porto

Segue com brevidade a barca portugueza *Izolina*; para o resto da carga que falta, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

LEILOES

Monte de soccorro de Pernambuco
LEILAO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão, no dia 16 de setembro proximo vindouro, por intervenção do agente Martins á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos [que não forem resgatados até á vespera] das seguintes cautelas, a dinheiro de contado: Estarão á exposição tres dias antes.

Cautelas

Ns.
1714—1 trancelim de ouro de lei e 1 cordão ouro de 14 quilates.
1718—1 relogio de ouro de lei.
1723—1 cordão e 1 volta de ouro de 18 quilates.
1726—1 corrente e caçoleta para relogio, ouro de 18 quilates.
1730—2 trancelins, sendo um com passador, ouro de 18 quilates.
1751—1 par de rosêtas cravejadas de brilhantes em prata.
1753—1 correntão e 1 pulseira, ouro de 18 quilates.
1761—1 par de brincos, 1 cordão, 1 medalha, ouro de 18 quilates, 13 colheres de chá, prata de lei.
1766—1 medalha, 1 annel, 1 requifife, ouro de 18 quilates.
1772—3 correntes para relogio, 3 caçolêtas, 1 trancelim, 6 botões e 3 anneis, ouro de 18 quilates, 2 pares de rosêtas com pequenos brilhantes e diversas peças de prata.
1774—1 par de rosêtas de ouro com dous brilhantes.
1781—2 castiçaes e 1 salva de prata de lei.
1791—1 par de rosêtas de ouro com brilhantes.
1797—3 alfinetes, 1 annel e uma medalha, ouro de 18 quilates.
1820—1 annel de ouro com 2 brilhantes pequenos e 1 rubim, 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 cruz, 1 volta de tracelim e 1 figa, ouro de 18 quilates, e 1 relogio de ouro.
1836—1 medalha de ouro de lei e 1 cruz de ouro baixo.
1840—1 alfinete, 1 par de brincos, 1 dito incompleto, 1 annel e 1 pulseira de ouro de 18 quilates.
1842—1 corrente para relogio, ouro de 18 quilates.
1844—1 trancelim, 1 volta de dito, 1 cruz, 1 par de argolas, 1 caçoleta, 1 annel, 1 par de botões, ouro de 18 quilates.
1855—1 caixa para relogio, ouro de 18 quilates.
1860—2 alfinetes, 2 pares de rosêtas, 1 e meio pares de botões de punho, 1 dito para abertura, 1 chave, 1 veronica em ouro, 1 conta, ouro de 18 quilates.

Recife, 26 de agosto de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Agente Pestana
LEILÃO
De obras de ouro, prata e brilhantes
Hoje
Terça-feira 16 do corrente
Ao meio dia
No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario n. 12

Constando de:
Anneis com brilhantes, brincos com ditos, cassoletas, voltas, pulseiras, adereços, trancelins, broches para retratos, brincos, cadeias para relogios, rozetas, relogios de ouro, ditos de prata, e muitas outras obras de valor, as quaes serão vendidas sem limites; e depois do leilão do Monte de Soccorro, que é neste mesmo dia.
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PESTANA

Agente Remigio
LEILAO
DE
20 caixas com uvas Muscatel, brancas, marca F. V, 20 com azeite francez, 15 caixas com linguiças e paios, marca P. C.
Terça-feira 16 de setembro
ÁS 11 HORAS EM PONTO
Na porta do armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão dos generos acima declarados em lotes á vontade dos Srs. compradores.

Agente Pestana
LEILAO
De 1 cavallo novo inteiro, alazão, andador de baixo a esquipar, muito gordo, sellado e enfreiado.
Quarta-feira 17 do corrente
Ao meio dia

Por occasião do leilão de moveis, louças e vidros, que tem de effectuar-se no segundo andar do sobrado da rua do Rangel n. 52.
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA

Agente Pestana
LEILÃO
DE
Moveis, louças e vidros
A'S 11 HORAS EM PONTO
No 2º andar do sobrado sito á rua do Rangel n. 52.
Quarta-feira 17 do corrente
CONSTANDO DE:

Uma mobilia de jacarandá com as seguintes peças: 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos com tampos de pedra, e uma mesa redonda com tampo de dito, 1 piano de jacarandá, uma cadeira para piano, 6 quadros, 2 candieiros a gaz, 4 lanternas e castiçaes, 2 pares de figuras, uma cama franceza, 2 guarda-roupas de amarello, 3 marquezas largas, 1 marquezão, uma cama franceza para solteiro, uma commoda de amarello, meia dita de dito, 1 santuario, 1 toilette de jacarandá, 1 cabide de columnas, 1 dito de parede, 1 lavatorio com tampo de pedra, uma mesa elastica de 8 taboas, 2 guarda-louças, 1 aparador grande com tampo de pedra, 1 sofá de jacarandá, 2 cadeiras de balanço de feia, 2 cadeiras de balanço de jacarandá, 2 ditas de braços, 10 cadeiras avulsas de jacarandá, 1 relogio de parede, 1 tear, louça para almoço, dita para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e muitos outros objectos do uso domestico de uma familia.

O agente Pestana, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Robert Leyden, que retirou-se com a sua familia para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis que guarneciam a sua casa, sita no Monteiro, os quaes foram transportados para o segundo andar do sobrado da rua do Rangel n... onde se effectuará o leilão, e em acto continuo alugar-se-ha o mencionado sobrado.

LEILÃO
DE
Bons e solidos moveis

Constando de uma excellente mobilia de amarello, com 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, duas de braço, duas de balanço, consolos e jardineira com pedras, 4 jarros finos para cima de mesa, 1 espelho oval, 1 tapete grande para sofá, 1 candieiro a gaz, duas escarradeiras, finas de porcelana, 9 quadros com gravuras finas e moldura dourada, 2 etagers, 5 tapetes pequenos para varanda, duas venezianas, 2 porta-pés, uma cama franceza de amarello, cupula e cortinado, 1 colchão, uma escarradeira de vidro, 1 bom toilette de amarello, uma importante guarnição para lavatorio, 1 porta relogio, 1 apparelho de porcelana para chá, louça para jantar, uma mesa para jantar, 1 bom trem de cozinha, facas e garfos, colheres de sôpa e chá, 1 papagaio fallador e muitos outros objectos pertencentes á casa de familia.

Quarta-feira 17
ás 10 e 1[2 horas em ponto

O agente Gusmão, competentemente autorisado por uma familia que mudou-se para fóra, fará leilão de todos os objectos acima descriptos existentes no 1º andar do sobrado n. 7 do pateo do Carmo.

Agente Pestana
LEILÃO
DA
armação, gaz, mercadorias e utensilios, dividas da muito bem conhecida confeitaria denominada Luzo Brasileira, sita á rua do Imperador n. 14.
QUINTA-FEIRA 18 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
No referido estabelecimento

O agente Pestana, competentemente autorisado pelos credores dos Srs. Nunes & C., levará a leilão a armação, mercadorias, gaz e utensilios de confeitaria denominada Luzo Brazileira, sita á rua do Imperador n. 14, assim como as dividas activas do mesmo estabelecimento, os quaes serão vendidos em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores e garantindo-se as chaves da casa.

LEILÃO
De moveis, louça e crystaes
CONSTANDO

De 1 piano forte, 1 mobilia de junco preto, com encosto de palhinha, 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 2 de balanço, e 12 de guarnição, 6 cadeiras de mogno, 6 ditas de jacarandá, 4 castiçaes de metal com mangas, 2 porta-cartões, 2 quadros, 2 espelhos, 4 jarros para flores, e tapetes.
Uma cama franceza, 1 cama de ferro para casados, 1 toilette, 1 commoda grande, fingindo jacarandá, 1 dita de mogno com tampo de pedra, 1 jardineira, 1 marquezão, 1 cama para menino.
Uma mesa elastica, 1 aparador grande, 1 dito menor, 1 guarda-louça envidraçado, 1 sofá, 12 cadeiras, 1 relogio grande, de parede o apparelho para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, garrafas, compoteiras, fructeiras, talheres, salvas, bandejas, trem de cozinha e mais accessorios de casa de familia.

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO
No 1.º andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 2.

O agente Pinto fará leilão por conta e risco de uma familia que retirou-se para o norte, dos moveis e mais objectos existentes, no 1.º andar do sobrado acima mencionados o qual está para ser allugado.
O leilão principiará as 10 1[2 horas em ponto, e a entrega effectuar-se-ha em acto continuo.

GRANDE E VARIADO
Leilão
de joias, constando de objectos de ouro, prata, brilhantes e pedras preciosas, e um piano novo.
Sexta-feira 19 do corrente
A'S 10 1[2 HORAS EM PONTO
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Leilão
De um relogio grande, de pendula.
De um annel de ouro com cinco brilhantes.
Dous ditos idem com um brilhante grande.
Um par de brincos com 10 brilhantes.
Uma cruz de ouro com 7 brilhantes.
Uma volta de perolas.
Um meio adereço de ouro com robins e perolas.
Um dito com camapheus.
Um par de brincos de ouro com turquezas.
Um apparelho de prata para chá.
Um faqueiro de prata do Porto.
Salvas, bandeijas e colheres.
Objectos de electro-plate e um piano forte e novo, de um dos melhores fabricantes.
SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Bom Jesus n. 45
Por occasião do leilão de uma outra factura de joias novas e de gosto

AVISOS DIVERSOS

— Ainda se acha fugido o escravo Felix, préto fula, de 40 annos de idade, alto, secco do corpo, tendo a munheca da mão direita puxada; é filho de Bananeiras, e suppõe-se ter voltado para esse lugar: roga-se a apprehensão do mesmo, satisfazendo se com generosidade as despezas; levando-o nesta cidade aos Srs. Cunha Irmãos & C., e no engenho Conceição da Escada, ao Sr. do mesmo escravo.

— Na fabrica de vinagre em Bemfica (Passagem), precisa-se de um bom distillador: a tratar na mesma.

— Joaquim da Silva Costa, tendo fixado sua residencia na rua de S. Francisco n. 10 offerece-se ás pessoas que de seus serviços se quizerem utilizar, para o que tem longa pratica de consignações de generos, recebimentos de ordenados nas estações publicas, e de alugues de casas e despachos; satisfazendo á contento a qualquer pessoa que de seus serviços se quizer utilisar.
Igualmente a Sra. do annunciante encarrega-se de leccionar, em sua residencia ou em casa de familias, musica, piano, e primeiras lettras, e todos os demais dotes indispensaveis á uma bôa dona de casa.

Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho
Precisa-se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

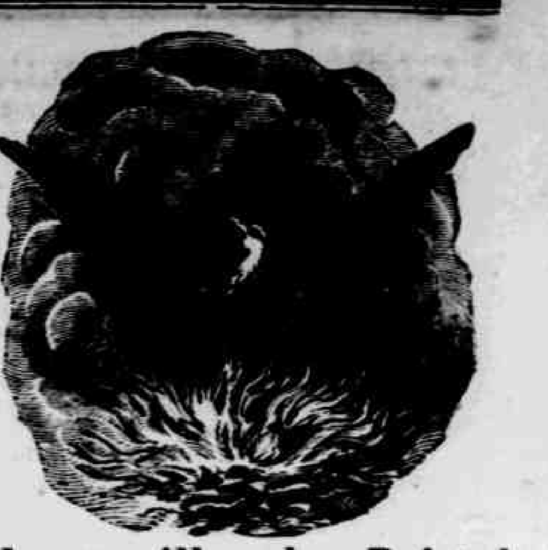

Salsaparrilha de Bristol
O grande purificador do sangue

Garantida como o remedio infallivel contra a escrofula em todas as suas fórmas, chagas perniciosas e inveteradas, syphilis, tumores, erupções cutaneas, rheumatismo chronico, debilidade geral, do systema e todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue e dos humores.
Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— O Sr. Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho declarou neste *Diario*, em 12 do actual, *que nunca teve transacções* com os abaixo assignados!! Admiradissimos ficamos com está declaração, pois documentos existentes em nosso poder, firmados por si e por um seu fallecido irmão, pelo qual verbalmente ficou responsavel, provam o contrario do que o mesmo senhor afirmou, como póde, querendo, vir verificar. Recife, 15 de setembro de 1879.
Maia & Magalhães.

— Precisa-se de uma ama para comprar, engommar e cozinhar para tres pessoas: na rua das Cruzes n. 9, 2º andar.

— Precisa-se de um criado que dê fiador de sua conducta: na rua larga do Rosario n. 29 Prefere-se escravo.

— Precisa-se de um professor de francez: no curso primario e preparatorio, á rua da Imperatriz n. 88, 1º andar.

— Uma mulher escrava, que tem 200$ de seu peculio, e precisando da quantia de 300$ para o completo de sua liberdade, offerece seus serviços de lavar e engommar, para casa de pouca familia, mediante o adiantamento dessa quantia, fazendo um contrato para seu desconto: a tratar na rua do Cabugá n. 11, segundo andar, entrada pela rua do Barão da Victoria.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua Direita n. 28, 1º andar.

— Pede-se ao Sr. Arcelino de Hollanda Chacon, empregado na assembléa provincial, o favor de dirigir-se á rua do Marquez do Herval, outr'ora rua da Concordia n. 14, a tratar de negocio de seu interesse.

— Precisa-se de uma ama que conzinhe bem, para casa de pouca familia: á rua do Marquez do Herval n. 14

Tertuliano Carneiro da Cunha
Precisa-se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

Francisco Xavier Mendes da Silva
Precisa-se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

Sebastião Carneiro Rodrigues Campello
Precisa-se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

— Precisa-se alugar um escravinho de 10 a 15 annos, para serviço interno: na rua da Moeda n. 41.

—A Botina Franceza, á rua do Marquez de Olinda n. 24, acaba de receber um completo sortimento de botinas e sapatões, formato a Guarany, fabricantes Miliés, Bostoch.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha alguma pratica de bilhar ou sem ella mas que seja nacional e dê fiança de sua conducta: a tratar no bilhar Commercial rua Duque de Caxias n. 34.

— Precisa-se de uma ama de leite sem filho e sadia: na rua do Barão da Victoria n. 46, primeiro andar.

— Aluga-se o sobradinho n. 117 da rua Marcilio Dias (antiga Direita), caiado e pintado de novo, com 4 quartos, 3 salas, sotão, cozinha e cacimba: a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se uma escrava que faz todo serviço de casa, cozinha, faz as compras na rua, é fiel e cuidadosa: na rua do Livramento n. 33.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão, á rua do D. Maria Cesar n. 21, com muitos commodos para familia, tem banho e agua, muito fresco: a tratar no mesmo.

— Aluga-se a casa da rua da Palma n. 59, e a da rua do Coronel Suassuna n. 238: a tratar na rua Duque de Caxias n. 37.

—ALUGA-SE o segundo andar e sotão do sobrado n. 4 da rua do Vigario Thenorio, no Recife: a tratar nesta typographia.

AMA Na taverna junto a estação do Chacon, se dirá onde se precisa de uma ama que saiba cozinhar e lavar

Moveis novos e usados
Compra-se, vende-se e troca-se no armazem n. 37 da rua Duque de Caxias.

Mudança
O Dr. Barros Sobrinho mudou a sua residencia para a rua da Ponte Velha n. 8, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão, bem como no seu antigo consultorio, á rua do Vigario n. 4, primeiro andar.

Caruarù
Quem tiver cobranças a fazer em Caruarú, querendo-se encarregar de uma liquidação de cerca de 3:000$, dirija-se á rua do Amorim numero 37.

16:000 rs.
Aluga-se a casa terrea n. F, á rua de Riachuello, antiga do Destino, na Boa-Vista, ao pé do hospital militar, tendo 1 sala, 2 quartos, cozinha fóra, quintal pequeno: trata-se na rua da Senzalla-nova n. 1, Recife.

Attenção
Aluga-se o 1º ou 2º andar com grandes commodos, e agua franca para tudo, na rua Nova de Santa Rita n. 61: a tratar na mesma casa.

Engommadeira
Precisa-se de uma engommadeira que seja perfeita no seu trabalho, para casa de pouca familia, prefere-se escrava: na rua das Cruzes n. 18, 3º andar.

Olinda
Aluga-se duas casas ns. 13 e 15 á rua Vinte Sete de Janeiro, para quem precisar tomar banhos salgados: trata-se no Recife, rua da Imperatriz n. 57.

Transferencia de cocheira

Marcolino Augusto da Silva Villar, tendo mudado sua cocheiro de carros de aluguel, da travessa do Duque de Caxias n. 15 para a rua do Imperador n. 17, avisa a todos os seus freguezes e amigos, que o encontrarão sempre prompto á cumprir qualquer ordem que lhe fôr dada acerca de carros, em qualquer hora do dia ou da noite, sendo os preços muito razoaveis.

Por 22$

Aluga-se o 1º andar á rua de Lomas Valentinas n. 50: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

Escrava Theodora

Gratifica-se generosamente a quem levar na rua da União n. 15, a escrava Theodora, que acha-se fugida ha dous mezes, e consta achar-se acoutada no Caminho-Novo ou adjacencias.

Armazens

Rua do Marquez de Olinda n. 30 e rua do Bom Jesus n. 15: na loja n. 25 A da rua Primeiro de Março se dirá quem aluga.

Fugio

no dia 6 do corrente mez o escravo Hemeterio, de idade 20 annos, pouco mais ou menos, mulato claro, cabello um pouco estirado, está com bastantes marcas de bexiga, de pouca altura regular, muito gostador de dirigir pilherias, acompanhou-o um cão do Rio Grande do Sul: quem o apprehender ou der noticia exacta, dirija-se á rua Direita n. 129, ou na Passagem da Magdalena, depois da ponte grande, sitio n. 13, que será gratificado.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

O ADVOGADO
Dr. J. Austregezilio R. Lima
e o bacharel
J. GUENES da Silva Mello
MUDARAM SEU ESCRIPTORIO
para
A rua do Imperador n. 42

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leval-o ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

PECHINCHAS
O cincoenta e nove
59 Rua do Queimado 59

Nanzurk de cores, avariadas a 12 rs. o covado.
Fustão branco com lindos desenhos, a 460 rs. o covado.
Baptistes finas, de cores, a 200 rs. o covado.
Gorgorãos lisos, com lindas cores 500 rs. o covado.
Maripozas finas, arrendadas, de cores, a 320 rs. o covado.
Cretones finissimos, a 320 e 360 rs. o covado.
Ricos pannos de crochet para cadeiras, a 1$ cada um.
Popelines e lãs de seda, a 300, 400, 500 e 600 rs. o covado.
Granadines pretas, de seda a 640 rs. o covado.
Peças de esguião finissimo, a 3$500.
Peças de madapolão francez, a 3$.
Peça de algodão com 20 jardas, a 3$500.
Chales de lã muito grandes, a 3$.
Ricos cortinados para cama, a 10$ o dar.
Lenços brancos abainhados a 1$600 a duzia.
Camisas brancas muito finass, a 2$500 cada uma.
Casemira de todas as qualidades.
Grande deposito de roupa feita.
Brim branco de linho, a 1$300 a vara.
Idem pardo, liso, a 400 rs. o covado.
Casinetas de todas as qualidades.
Chitas claras e escuras, muito baratas.
Colchas finas, a 2$500 e 3$.
Lençoes de bramante, a 2$.
Oxford de listras, a 200 rs. o covado, e muitas outras fazendas; assim como nos encarregamos de qualquer peça de obra de encommenda, pois para isso temos bons pannos, casemiras e brins, e peritos artistas para executar com toda a perfeição.

Tambem dispomos de pessoal, para conduzir amostras e as fazendas á qualquer parte da cidade, para melhor fazerem escolham as Exmas. familias, que nos contempla cóm suas compras; pois estamos em condições de servir o melhor possivel, não só nas qualidades dos artigos que precisarem, como em seriedade; portanto, tendo de fazer qualquer compra, só terão o incommodo de mandar o portador, para serem immediatamente attendidas.

Pilulas vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podolphilina constituem os seus principios activos: são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Attenção

Uma senhora que cozinha e engomma, deseja ser ama em casa de familia, (não sahindo á rua): a tratar á rua do Marquez de Herval n. 245.

Boa casa no Monteiro

Aluga-se a casa de José Rodrigues de Souza, no Monteiro, tem duas grandes salas, oito quartos, cozinha, latrinas, tanques, agua, gaz e jardim: a tratar na thesouraria das loterias.

Casa no Monteiro

Aluga-se uma casa e sitio no Monteiro, defronte do becco do Quiabo, muito fresca e com boas accommodações para numerosa familia, tem gaz encanado e excellente banho de rio nos fundos do mesmo sitio: a tratar na rua Duque de Caxias n. 88, 1º andar.

CONTRA A TOSSE XAROPE PEITORAL **JAMES**

Unico legalmente auctorisado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta Farinha, *a unica legalmente auctorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem de peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C

Joaquim Rodrigues Tavares de Mello tem para vender, no seu escriptorio, á praça do Corpo santo n. 15, 1.º andar, cal nova de Lisboa, recentemente chegada pelo vapor *Villa de Santos*, formas galvanisadas para assucar, oleo animal para machinas a vapor.

Leiam todos

Ultimamente estão todos convencidos que ninguem póde ir com mais vantagem e com mais franqueza ALMOÇAR, JANTAR OU CEIAR do que na

Confeitaria do Campos

Porque alli a par do aceio e bom serviço encontra-se sempre uma lista de 20 a 30 pratos variados.

Além dos bons vinhos de que está sempre provido aquelle importante e util estabelecimento.

Tudo por preços razoaveis
Só e sómente na
CONFEITARIA DO CAMPOS
RUA DO IMPERADOR N. 22.
Freguezia de Santo Antonio do Recife,

CAMPANHÁ

Aluga-se na Soledade um terreno todo murado e com dous portões, sendo um para a via ferrea do Caxangá, arborisado com algumas fructeiras e uma grande baixa de capim: a tratar na praça do Corpo Santo n. 15, 1.º andar, com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

Firmino, fugido

Fugio da casa do abaixo assignado o caboclinho Firmino, idade 10 a 12 annos, natural do Icó (Ceará), cabeça comprida e achatada na frente, cabello curto, rosto chato, com algumas feridas na cabeça, pés e mãos finas, e muito esperto: pede-se ás autoridades e aos capitães de campo que o apprehendam e levem á rua de Hortas n. 86, que se compensará.
Maximino da Silva Gusmão.

Pranchões
de pinho da Suecia

Na saboaria do Recife a 230 rs. o pé corrido.

Casas boas e baratas

Aluga-se por 12$000 mensaes cada uma das casas ns. 12 e 14 do becco da rua da Palma caiadas e pintadas de novo: a tratar na thesouraria das loterias.

HEMORRHOIDES

Calma immediata e cura radical em poucos dias com o uso das **Pilulas e Pomada de Escordio** do **Dor LEBEL ANDRÉ**. *Monographie des Hemorrhoïdes*, 20ª edição, 1 vol. in-8, 4 francos.

GOTTA *O mais violento accesso* desaparece em 24 horas com o uso da **Essencia d'Hermodactyles.** Completamente inofensiva e sem ser preciso tomar purgantes. Lêa-se a *Goutte dévoilée*, 1 vol. in 12, 3 fr

ASTHMA *Catarrhos, Suffocação Oppressão*, são alliviados infallivelmente e sem perigo com o uso do papel de **Eucalyptus e de Lobelia** (Em França) Preço: 3 e 6 francos.

Hypophosphito de Grimault e Ca

PHARMACEUTICOS EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE.

Todas as pessoas, que padecem de ... do peito, dos bronchios ou do pulmão, taes como *catarrhos, tisica, ...* ou *tosse rebelde*, devem usar do ... **de Hypophosphito** de Cal de **Grimault e Cª.**

Este Xarope, receitado desde muitos annos pelos medicos do mundo inteiro, sempre alcança curas maravilhosas.

Pelo seu emprego continuo, **abranda-se a tosse, desapparecem os suores nocturnos, desperta-se rapidamente** o appetite **dos doentes, e logo se revela pelo augmento do peso e aspecto de uma saude mais florecente.**

Estes factos são confirmados pelas observações seguintes:

« Deve ser receitado o Xarope de Hypo**phosphito de Cal** ... a tisica pulmonar ... na maior parte ... provoca uma cura ... uma melhor s... »

Extracto d... de Paris.

« Oito doentes, acommettidos de tisica no segundo periodo, e tratados com o **Xarope de Hypophosphito de Cal** de **Grimault e Cª.** durante intervallos de seis semanas e quatro mezes, hoje passam tão bem que é impossivel reconhecer n'elles a presença de tuberculos nos pulmões, e ja faz dois annos que ficam n'um perfeito estado de saude. »

(Gazeta Medical de Vienna, Austria).

« Rogo-lhe que aceite os meus parabens por seu Xarope de **Hypophosphito de Cal.** Eu o emprego diariamente para adultos e meninos que padecem doenças dos pulmões e do figado. Esta preparação excede as todas as mais conhecidas até hoje. »

J. H. LANG.
Doutor medico em Melbourne (Australia).

O Xarope de Hypophosphito de Cal é côr de rosa e vende-se em frascos chatos, de forma oval, levando a marca de fabrica, a firma Grimault e Cª, e estampilha do Governo francez.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

PREPARAÇÕES FERRO-MANGANICAS
DE
BURIN DU BUISSON

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris.

1º Pó Ferro Manganico. — Despejando-se uma colherada de café, d'este pó, n'um copo d'agua ou de vinho, obtem-se immediatamente uma bebida gazosa ferruginosa, muito activa e muito agradavel.

2º Pilulas d'Iodureto de Ferro e de Manganese. — Segundo diz o professor Petreguin, estas pilulas são superiores as de **Iodureto de Ferro**, formula Blancard, e não occasionão dôres d'estomago.

3º Pilulas de carbonato de Ferro e de Manganese. — São mais activas e curam mais rapidamente do que as pilulas formula Vallet.

4º Grageas de Lactato de Ferro e de Manganese. — Recommendadas especialmente ás jovens delicadas e anemicas, cujo estomago supporta mal as preparações ferruginosas.

Estes quatro medicamentos são de uma efficacia certa contra a *chlorose, anemia, empobrecimento do sangue, côres pallidas, escrofulas, limphatismo, perdas brancas e debilidade geral.*

Facilitam e regularisam a menstruação, acalmam as doenças d'estomago e as dôres que as acompanham. O relatorio da Academia de Medicina constata, que os doentes submettidos á esta medicamentação são menos sujeitos á recahidas do que os tratados pelas preparações ferruginosas ordinarias.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGUERIAS.

ELIXIR DIGESTIVO DE PEPSINA

de GRIMAULT e Cia, Pharmaceuticos em Paris.

A **Pepsina Grimault**, possue a propriedade de supprir no estomago o succo gastrico, quando lhe falta, e deveria operar a digestão dos alimentos. Empregada sob a fórma de Elixir, este medicamento cura os evita:

As digestões difficeis.	As gastralgias.
As nauseas e eructações,	As inchações do estomago.
As gastrites,	As enxaquecas.
As caimbras do estomago.	As doenças do figado.

Faz cessar os vomitos das senhoras pejadas, fortifica as pessoas idosas e os convalescentes, facilitando-lhes a digestão e nutrição.

Cada frasco traz o sello do Governo Francez.

Depositos em Pernambuco: A. CAORS. — FRANCISCO Mª da SILVA & Cª. — FERREIRA MAIA & Cª. — MANOEL ALVES BARBOZA. — BOTICA CENTRAL. — MANOEL da SILVA FARIA & Cª. — J. MAURER, KIRCHOFF Succr. — BARTHOLOMEO & Cª. — ... NES de SOUZA PEREIRA. — FIRMINO & FER...

DEPURATIVO
LAROZE

Xarope de Casca de Laranja amarga
ao **IODURETO** de **POTASSIO**

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil.

Todo o mundo conhece as propriedades do Iodureto de potassio. Os mais distinctos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Snrs Dres RICORD, BLACHE, TROUSSEAU, NÉLATON, PIORRY, ROGER obtiverão os melhores resultados no tratamento das **afrecções escrophulosas, lymphaticas, cancrosas, tuberculosas, nos da carie dos ossos, dos tumores brancos, da papeira ou bocio, das molestias chronicas da pelle, da agrura do sangue, dos acoidentes secundarios e terciarios da syphilis, etc.**

Este agente poderoso administrado em soluçaõ com agua tem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar accessos gastralgicos.

Em vista d'isto os medicos acima mencionados escolherão por excipiente d'este famoso remedio, o **Xarope de casca de laranja amarga de Laroze**, o qual por sua acção tonica sobre os orgãos do opparelho digestivo, facilita a absorpção de iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permitte que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Deve-se ter cautela com as numerosas falsicações e imitações, o emprego das quaes pode ser muito noscivo á saúde.

Para ter-se a certeza da pureza e da dosagem exacta das substancias empregadas nas preparações acima mencionadas, deve-se exigir sobre cada frasco a firma e a marca de fabrica de J.-P. Laroze.

THEORICE ET LABORE CERTA ILLORUM VIRTUS ET PERFECTIO — CHIMIE — PHARMACIE — PRODUITS DE J. P. LAROZE Paris — HISTOIRE NATURELLE — BOTANIQUE — MARQUE DE FABRIQUE

Paul Laroze

Nos mesmos depositos achão-se os seguintes productos de J. P. Laroze:

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga, **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a dentição.

XAROPE FERRUGINOSO de casca de laranja e de quassia amarga, ao **PROTO-IODURETO DE FERRO**
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitisme.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.

Paris, J.-P. LAROZE e Cia, Pharmaceuticos
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris e** ***privilegiadas***, curam rapidamente as **Molestias contagiosas *as mais rebeldes*** sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.**

Deposito em *Pernambuco*, **ELIAS DE MOURA & C**

Attenção

Aluga-se uma escrava cozinheira e muito fiel: trata-se na rua larga do Rosario n. 34.

Jardim das plantas

80—MONDEGO—80

A' venda as seguiutes plantas fructiferas e de ornato:

Sapotizeiros e sapoteiras de todos os tamanhos, os maiores frondosos e alguns já floridos e outros com fructos

Abacate	Flor do algodão.
Dito negro	Indedenpencia.
Adlenia	Jaboticaba.
Abio	Jambo.
Açafroa	Jasmim laranja.
Acacia	Dito encarnado.
Alecrim	Laranja de doce.
Açafrão	Dita tangerina.
Atiticum a pé.	Dita de umbigo.
Ameixas	Selecta (enxertadas).
Bacupary	Dita cravo.
Beribá	Dita do céo.
Canella	Lima da Persia.
Coité	Dita de umbigo.
Condeça	Oiti coró
Carolina do Principe	Palmeira espinhosa.
Cabelludo	Dita imperial.
Cambucá	Palma de Santa Rita.
Coral	Pinheira.
Coração da India	Romeira.
Dendê	Roseiras.
Flanboayant	Sabonetes.
Imbú	Ubaia.
Ingá do Pará.	Ingá Caixão e outros.

MEDALHAS EM PARIS
CODEINE-TOLU
SIROP & PATE-ZED
Dr. Zed
Em todas as Pharmacias.
XAROPE e PASTA do Dr ZED
Contra as Irritações do peito, Constipacões, Catarrhos, Defluxos, Insomnias, etc., etc.

Peitoral de Cereja
do Dr. Ayer.

Para Molestias da Garganta, Peito, e Pulmões, taes como Tosses, Constipacões, Defluxos, Coqueluche, Bronchitis, Asthma, Consumpcaõ ou Tisica pulmonar, &c.

Antes de apparecer o *PEITORAL* nunca a historia da medicina vira preparação alguma que tão universale profundamente ganhasse a confiança do genero humano, como este excellentissimo remedio para infermidades pulmonares. Durante longa serie de annos, entre quasi todas as raças dos homens vai gozando cada vez de mais alta reputação e renome, como o melhor protector contra estas molestias.

Ao passo que se adapta perfeitamente ás formas mais brandas das molestias, e ás crianças e meninos, é, ao mesmo tempo, o remedio mais efficaz que se pode produzir para impedir o progresso da *Tisica incipiente* e todas as perigosas affecções do peito e pulmões. Como antidoto contra attaques repentinos de *Croup*, todas as familias devem o ter em suas cazas; e em geral, como todos são sujeitos á constipações e tosses é bom estar-se sempre prevenido com tam poderoso remedio.

Posto-que a *Tisica Declarada* e tida como sem cura, ha portanto grande numero de casos em que esta molestia parecia ser declarada, mas que se têm curado radicalmente pelo uso d'este *PEITORAL DE CEREJA.*

Milhares de casos de *Molestias da Garganta* e pulmões que tinham baldado todas as expedientes da perecia humana, teem cedido á influencia do *PEITORAL DE CEREJA.*

Os *Cantores* e os *Oradores* acharão o Peitoral um excellente protector contra molestias, e de grande serventia para ajudar a voz.

Sempre allivia a *Asthma*, e frequentamente a faz desapparecer inteiramente.

Em doses pequenas e repetidas, regularmente cura a *Bronchitis.*

Para *Constipacões e tosses*, não é possivel encontrar-se milhor remedio. Toma-se em doses pequenas trez vezes por dia, e á noite um escalda pés, ate se curar a molestia.

Para os *Defluxos*, quando effectam a garganta, deve-se fazer o mesmo.

Para a *Tosse-esgana* ou *Coqueluche*, da-se em pequenas doses tres ou quatro vezes por dia.

Para o *Croup*, doses grandes e repetidas, até se vencer a molestia.

Effectivamente nenhuma familia deve passar sem o *PEITORAL*, para se defender contra os attaques repentinos das molestias acima mencionadas. O seu emprego com tempo, muitas vezes poupará ao infermo muitos soffrimentos e perigos que occorrerião se tivesse de esperar para outro auxilio. Paes e maes, conservae este remedio sempre em casa. Vidas preciosas se vos podem salvar.

As virtudes d'esta preparação têm se tornado tam vulgarmente conhecidas, que nos dispensamos de publicar aqui attestados de algumas de usas grandes curas, e nos limitamos á assegurar ao publico que estas virtudes que ora possue sempre se conservarão.

PREPARADO POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.
VENDE SE POR

NOVA PREPARAÇÃO
DO DR. C. C. BRISTOL
UNIVERSALEMNTE CONHECIDA
AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr Bristol, está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua ter a em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos mereicmentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.
Deposito á rua Duque de Caxias n. 57
Pharmacia Americana
E nas principaes pharmacias

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por
FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus numerosos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo é rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preco de uma duzia	**30$000**
« « « garrafa	**5$000**

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO
Pharmacia Americana
N. 57 — Rua Duque de Caxias — N. 57

ALIMENTO PARA AS CRIANÇAS
Almoço das senhoras e das jovens pessôas.

PARA fortificar as **Crianças** e as pessôas *fracas do peito, do estomago*, ou attacadas de *chlorose* ou d'*anemia*, o melhor e o mais agradavel almoço é o **RACAHOUT dos ARABES**, alimento nutritivo e **reconstituinte** de **DELANGRENIER, de Paris.** — Depositos em todas as principaes Pharmacias.

HOGG, Pharmaceutico, rua Castiglione, nº 2, em Paris, unico proprietario do

OLEO DE HOGG
OLEO NATURAL DE FIGADO DE BACALHAO

As experiencias feitas durante mais de vinte annos, teem provado que este oleo é de uma efficacidade certa, contra as molestias do peito, a **Tisica, Bronchitis, Prisões do ventre, Catarrhos, Tosses chronicas, Affecções escrofulosas, Tumores glandularios, Molestias da pelle, Empigens, Fraqueza geral,** e tambem efficaz para fortificar as crianças fracas e delicadas. E' agradavel e facil a tomar.

Deve-se desconfiar dos oleos ordinarios e principalmente de todas as composições *inventadas pela especulação* para substituir o oleo natural, com o pretexto de tornal-o mais efficaz e mais agradavel, cujo resultado, é causar e irritar o estomago inutilmente. Estes oleos são até perigosos.

Para se ter certeza de tomar o *verdadeiro oleo de figado de bacalhao* **natural e puro**, deve-se comprar somente o **OLEO DE HOGG**, que se vende em vidros triangulares (o modelo foi depositado segundo a regra da lei do Brazil).

Deve-se exigir o nome de HOGG, e de mais, o certificado do Snr LESUEUR, *Chefe dos trabalhos chimicos da Faculdade de Medicina de Paris*, que vai impresso no rotulo collado em **cada vidro triangular.** O oleo de Hogg se vende em todas as principaes Pharmacias.

Depositarios para a venda por atacado em *Pernambuco*: **FRANco M. da SILVA e Cª; FERREIRA MAIA e C.**

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Avisam aos Srs. agricultores que acaba de chegar um novo engenheiro, que mandaram contratar em Londres, o Sr. John William Kirkham, perfeitamente habilitado para montar qualquer apparelho pelo novo systema, bem como para ensinar o fabrico do assucar, estando ao par de todos os melhoramentos, por ter estado nove annos nas Antilhas, aonde montou alguns apparelhos a vacuo, e administrou diversos engenhos de assucar.

Estando, pois, esta fundição bem montada, com dous habeis engenheiros, recebe encommenda para qualquer apparelho a vacuo, ou meio apparelho, com preço fixo, ou mediante uma commissão razoavel; mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

FORMADO EM SCIENCIAS PELA UNIVERSIDADE DE PENSYLVANIA, PHARMACEUTICOP ELA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, MEMBRO HONORARIO DA SOCIEDADE ECLETICA DAS SCIENCIAS MEDICAS DE RHILADELPHIA

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsa parrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzi máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia 22$000
Um frasco 2$000

Xarope de jaramacarà composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarà* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia 22$0 0
Um frasco 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, quina e pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, [considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *cataqrho* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
CURA RADICAL EM SEIS DIA
Gonorrhéa ou uretrite

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos.

Na *Leuchorrea* ou *Flores brancas* deve se guir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco 1$500

Rua do Barão da Victoria n. 51

ALUGA-SE

uma pequena casa com sala, dous quartos, cozinha, quintal e cacimba; aluguel razoavel, na travessa da Campina n. 8, freguezia de Bôa-Vista: a tratar á rua da Concordia n. 47.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Aluga-se

uma grande casa assobradada, com bom quintal, todo murado, com portão de ferro ao lado, com agua e gaz, caiada e pintada de novo, com muito boas accommodações, á rua do Visconde de Goyanna n. 195; tambem se aluga duas meiaguas ns. 1 e 5, na travessa da Conquista: a tratar na rua da Madre de Deus n. 24, armazem.

Aluga-se

as casas ns. 56 e 58 á rua da Palma; n. 11 á rua do Dique: no largo do Paraizo n. 24, ou na rua Nova n. 18.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que não tenha filhos: na rua da Cruz (Recife) n. 2, segundo andar.

E' de mais!!!

AO SR. BELMONTE CESAR CARNEIRO DA CUNHA

Precisa-se fallar com urgencia: na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

— Aluga-se o sobrado n. 125 da rua do Visconde de Albuquerque, reparado, caiado e pintado de novo: a tratar na loja n. 2 da rua da Imperatriz.

São engraçados

Acaba de chegar para a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, diversos brinquedos para crianças, vindo entre elles alguns bem engraçados; a elles, antes que se acabem.

P. C. da Costa Aguiar

COMMISSIONISTAS DE GENEROS
Nacionaes e estrangeiros
Pará — Rua dos Mercadores — 40 AA

Cozinheira

Precisa-se de uma ama para cozinhar, que seja perfeita cozinheira, para casa de pouca familia, prefere-se escrava: na rua das Cruzes 18 n., 3º andar.

Ao publico

Joaquim da Silva Campos e José Ferreira Campos declaram ao publico e ao respeitavel corpo do commercio, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taverna sita á rua de S. Miguel n. 36, na freguezia dos Afogados, sobre a firma Joaquim da Silva Campos & C., ficando o socio José Ferreira Campos responsavel pelo activo e passivo da mesma. Afogados, 13 de setembro de 1879.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito — Rua do Apollo ns. 2 e 2 B
DE
CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pes apor dous de igual tamanho de alguns que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.
Tachas fundidas e batidas.
Crivações modernas.
Rodetes grandes e pequenos.
Fornos para farinha.
Cauos de ferro.
Guindastes.
Alambiques.
Moendas de 10 a 40 P.
Paróes de diversos tamanhos.
Guinchos atè 3 toneladas.
Rodas angulares.
Moinhos para mandioca.
Torneiras de bronze e ferro.
Bombas patentes.
Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR

Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas.

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho de mesmo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

[FRA]NCISCO GURGEL DO AMARAL

Continúa a ter no seu

IMPORTANTE ESTABELECIMENTO DE FAZENDAS E MODAS

O LOUVRE

O mais importante sortimento dos melhores artigos especialmente preparados para o consumo das principaes capitaes como sejam: Paris, Londres e Berlim, e que temos resolvido apresental-os tambem no nosso mercado, onde geralmente só se encontra artigos que se fabricam especialmente para exportação.

Continuamos a repetir que é de grande importancia para o comprador verificar primeiramente ou nada resolver sem que primeiramente visite o LOUVRE, pois estamos convencidos de que não se arrependerão assim procedendo.

Garantimos a maior sinceridade em todas as nossas transacções e afiançamos que todas as nossas mercadorias são vendidas a preços moderadissimos, visto como correspondemo-nos directamente com os respectivos fabricantes.

Temos constantemente o melhor sortimeneto de artigos apropriados para enxovaes de casamentos e baptisados.

Superiores gorgorões de seda de côres inteiramente novas.
Gorgorão de seda preta o que se póde desejar de melhor.
Dito de dita branca de superior qualidade.
Popelines de Lyon, sortimento esplendido.
Diversos tecidos de lã e seda (ultima novidade para vestidos.)
Vestidos feitos e meio confeccionados, de diversos tecidos.
Grande variedade de vestuario para crianças de 1 a 6 annos.
Superiores colchas de seda para camas de noivos.
Riquissimos cortinados bordados para cama e janellas.
Véos e grinaldas para noivas (cousa de gosto).
Enxovaes para baptisados, especialmente preparados para o Louvre.
Importante sortimento de ricos chapéos para Sras., preparados pelas acreditadas modistas Mms. Lafitt e Deloffre.
Luvas de pellica e retroz, completo sortimento.
Finissimos atoalhados de linho para mesas.
Superiores bramantes francezes e inglezes, para lençóes.
Finissimos esguiões e selecias.
Completo sortimento de camisas para homens e meninos.
Grande sortimento de punhos e collarinhos.
Alcatifas para forro de salas.
Superiores tapetes, gr nde e pequenos.
Uma grande variedade de artigos de gosto e phantasia para Sras., e muitos artigos proprios para presentes
Completo sortimento de meias para homens, senhoras e meninos.
A verdadeira esteira da India para forro de sala.
Muitos outros artigos de gosto e novidade e que estão sempre á disposição dos visitantes do

LOUVRE

Verdadeira casa de confiança e estabelecimento sem rival no norte do

IMPERIO

Rua Primeiro de Março n. 20 A.

BAIRRO DE SANTO ANTONIO

Casas

Aluga-se a casa n. 3 á rua da Alegria, n. 4 no Corredor do Bispo, n. 6 á rua do Visconde de Pelotas, e n. 59 á rua de Guararapes: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

COMPRAS

MOEDAS
DE
OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

Ouro e prata

Compra se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, por maior preço do que em outra qualquer parte.

— Compra-se uma rotula e dous pares de postigos, de louro ou amarello, em bom estado: na rua do Imperador n. 61, loja, onde se vende um bai o de si-bemol, por pouco dinheiro.

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

Ouro e prata velha, assim como moedas de ouro e prata, compra-se em casa de Lehmann Freres, rua do Crespo n. 16, primeiro andar, por bon spreços.

Attenção

A qualquer dos Srs. ourives e tambem aquellas das pessôas que costumam receber ouro e prata em obras por compra e garantia de dinheiro que emprestam, roga-se o especial favor de apprehender duas corôas de filligrana de ouro de lei, sendo uma grande e de valor, e outra pequena, se lhes forem offerecidas, e entregal-as á rua do Cabugá n. 11, botica, onde se gratificará com generosidade, e mesmo se restituirá a quantia porque foram vendidas ou empenhadas.

Attenção

Retalha-se, a contento, o sitio dos herdeiros do finado Damião Gonçalves Rodrigues França, no Arraial, com a frente para a estrada de ferro, contendo muito bom terreno e todas as proporções para se fazerem optimas casas de moradia.

O terreno póde ser retalhado em grande numero de palmos: a tratar na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou n. 50, 3º andar, e no mesmo nas quartas e domingos ás 10 horas do dia.

Cousas de Jaboatão

Pergunta-se ao glorioso ex-juiz substituto de Jaboatão, bacharel João Baptista Rigueira Costa, quando pretende installar nesta villa a sua imaginada bibliotheca, que antes, tanto decantava, para cujo fim tem *pedido e recebido donativos de livros e dinheiros*, isto ha quasi dous annos?

E' preciso S. S. da uma satisfação ao publico, ou installar essa bibliotheca, ou entregar os donativos que recebeu; o negocio é sério: não é cousa como se diz, só para inglez ver. Outra cousa, que mofina é uma que vai quasi todos os dias no *Diario*, chamando-o para fazer o inventario de seu pai, e pagar dividas? Oh! o Sr. está muito feio.

O velho do observatorio.

Ainda está para alugar

Acha-se desoccupado e aluga-se por preço commodo o 1º andar do predio n. 62 á rua do Barão do Triumpho, o qual tem duas espaçosas salas, sendo a da frente forrada a estuque, 5 quartos, cozinha externa, grande terraço, agua encanada e banheiro: trata-se com o locatario, na padaria do referido predio.

Aluga-se

a casa da rua do Coronel Suassuna n. 176: a tratar na rua do Livramento n. 32.

Patacões hespanhóes

Compra-se com bom premio: na loja de joias de Julio Fuerstenberg, rua do Imperador numero 32.

VENDAS

— Vende-se por preço commodo o sobrado de dous andares n. 22 da rua do Amorim: a tratar na rua do Hospicio n. 23.

— Vende-se o hotel denominado Marinha, á rua de Torres n. 14, com todas as pertenças. As pessoas que tiverem com o mesmo transacções, queiram apresentar suas contas no prazo de tres dias para serem satisfeitas, e findo este prazo, não terão direito a reclamações futuras: a tratar no mesmo.

— VENDE-SE uma casa terrea na rua de S. Jorge n. 57, com fundos para a estação da via ferrea do Limoeiro: a tratar na mesma rua n. 139, segundo andar.

CIMENTO

Vende-se cimento verdadeiro portland, chegado em 5 do corrente pelo vapor *Alice*, vindo de Liverpool, e por preço commodo: no largo da alfandega n. 2.

Boa acquisição

Vende-se por preço commodo um sitio com 80 palmos de frente e 600 de fundo, com uma pequena casa de moradia, no lugar do Arraial, rua de Paula e Silva, passando na frente a linha ferrea do Limoeiro: a tratar na rua do Padre Floriano n. 5, 1º andar.

Argentinas e batistes

A 200 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais bonitas argentinas ou batistes, sendo bastante largas e padrões modernos, pelo barato preço de 200 rs. o covado; assim como chitas largas de padrões bonitos a 200 rs., ditas claras e escuras, miudinhas, sendo de côres fixas a 240, 280 e 320 rs.; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Cretones para vestidos
A 360 rs. o covado

Para a loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, chegaram os mais modernos e bonitos cretones proprios para vestidos, sendo de côres e escuros, e tendo entre elles padrões proprios para luto; vendem-se pelo modico preço de 360 rs. o covado, assim como um grande sortimento de chitas e riscadinhos que se vendem muito em conta na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Bramantes para lençóes
A 1$400, 2$ e 2$500

Ao n. 40 á rua da Imperatriz, vende-se superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura a 1$400 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, e dito do mais superior que tem vindo ao mercado a 3$000, de qualquer só se precisa de 1 1/4 ou de 1 1/2 para um lençol; assim como tambem se vende algodãozinho francez muito encorpado, com duas larguras, que com 2 varas se faz um lençol sem emenda; vende-se pelo baratissimo preço de 900 rs. a vara e dito transado com a mesma lagura a 1$200, isto na esquina do becco dos Ferreios, loja de Alheiro & Silva.

Cambraias brancas

Victorias, nanzuk e suissas

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de cambraias brancas, sendo tapadas e transparentes, sendo das mais cheias até as mais finas que veem ao mercado, por preços muito em conta, por se ter comprado grande quantidade de peças.

Atoalhados

A 1$600 e 2$500

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superior atoalhado com 8 palmos de largura e com o lavor em alto relevo, a 1$60 a vara, e dito de linho com bonitos adamascados a 2$500; é pechincha.

Completo sortimento
DE

Fitas de sarja, de gorgorão e de velludo, brancas, pretas e de outras muitas côres, as mais modernas e de muitas larguras.

Fitas de setim de duas côres e escocezas.

Bicos valenciennes, e babados tapados e transparentes.

Flores, ramos e grinaldas brancas, pretas e de muitas côres, para enfeites de vestidos, para chapéos e para cabeça.

Gravatas de seda para senhoras, e collarinhos lisos e bordados.

Véos de seda para chapéos, branco e preto, com salpicos brancos, pretos, dourados e prateados.

Plumas para chapéos.

Espartilhos couraça, atacadores systema couraça, e enfiadores de seda e de algodão para os mesmos.

Balainhos de palha forrados de seda, com preparos para costura, e outros muitos artigos.

VENDE
O BAZAR VICTORIA
RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 2

Breu

Vende-se por 10$ a barrica: no escriptorio de Johnston Pater & C., á rua do Commercio numero 15.

Superior potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, superior potassa da Russia recentemente chegada no vapor *Ville de Santos*.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Visconde de Inhaúma n. 3, tanto com os generos como sem elles, á vontade do comprador: a tratar na mesma.

— Vende-se o estabelecimento de molhados, que foi de Constantino Rodrigues Mendes, sito á rua dos Guararapes n. 14, em Fóra de Portas, e o motivo da venda se dirá ao comprador.

— Vende-se superior fumo de Garanhuns: na rua Direita n. 113.

— Vendem-se sessenta acções da companhia de trilhos urbanos de Olinda e Beberibe: a tratar com Flavio Ferreira Catão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, diariamente, na alfandega.

Armação

Vende-se uma boa armação envidraçada, por preço commodo: na rua das Calçadas numero 48.

Taverna

Vende-se uma taverna nos Afogados, denominada José Progresso, em condições avoraveis a qualquer principiante.

Vende-se

a taverna com uma garapeira muito afreguezada para a terra e para o matto, cem muitos commodos: á tratar na mesma no Chora-menino n. 12.

— Vende-se a taverna que foi de Constantino Rodrigues Mendes, em Fóra de Portas, rua dos Guararapes n. 14, e o motivo da venda se dirá ao comprador.

Rs. 3$

Paças de cambraia branca transparente, com 10 jardas: na rua do Livramento n. 32, loja americana.

Sellins inglezes

Vende-se optimos sellins inglezes, tamanhos diversos, simples e com burranha, sendo os melhores que vem ao mercado; assim como vende-se avulso ricas cabeçadas de linho, silhas e rabichos especiaes: na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n. 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e cas as do interior.

Para viagem

Malas e bolsas de madeira, couro e tapete de muitos tamanhos e com boas acommodações, cadeiras de abrir e fechar, binoculos, chicotes, meias, camisas e ceroulas de lã.

Meias

De algodão de lã, de laia, seda, pretas e rouxas para padre; de algodão e de fio de Escocia, branco, cruas e de côres para meninos, meninas, senhoras e homens.

Rapé francez, chá preto e verde.

Vende por preços razoaveis.

BAZAR VICTORIA, RUA NOVA N. 2.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.
Ditos de crochet, de 1$ a 3$ uma.
Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.
Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.
Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.
Cueiros bordados a 20$ um.
Camisas bordadas a 3$ uma.
Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.
Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.
Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.
Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.
Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.
Popelines de linho a 400 rs. o covado.
Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado.
Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um.
Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.
Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.
Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.
Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$0
Pa... e crochet para saias, a 640 rs. o cov... o.
Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.
Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.
Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado.
Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.
Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.
Meias para senhoras, de 12$ a 15 a duzia.
Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado
Filó de linho bordado, a 1$ a vara.
Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

NOVIDADES

POPELINES DE NEVE A 320 RS. O CAVADO

Rua Duque de Caxias n. 43, defronte da pracinha

Popelines de neve, padrões de grande novidade, a 320 rs. o covado. A ellas sem demora. Só o 43.

ALPACAS

Lisas a 400 rs o covado. Só o 43 da rua do Queimado.

MADAPOLÃO

Francez, fino, com pequeno toque, a 4$500 a peça. Está se acabando.

Batistes lisas a 240 rs. o covado. Só o 43.

Cambraia Victoria a 3$ a peça.

N. 43—Rua do Queimado—N. 43

Assucar de turbina pulverisado a 5$000 por 15 kilos, rua do Commercio n. 44.

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr natural sem a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações, porém o autor d'esta tintura compromette se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem á natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

Aos muitos paletots de casimira

A 6$500 e 8$000

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de paletots de casemiras de côres, pardos escuros e pardos claros, assim como da mesma fazenda azul, sendo com os feitios mais modernos, como sejam de traspasso fechado e dito aberto, pelo baratissimo preço de 6$500 cada um, assim como ditos da mesma fazenda, forrados, a 8$500, tendo das mesmas caseiniras tambem calças iguaes, que se vendem a 5$500; é grande pechincha.

Brins pardos

A 320 rs. o covado

Na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se brim pardo escuro transado, pelo barato preço de uma pataca o covado, só porque está com um leve toque de mofo, que se garante largar logo que so molhe; é grande pecincha para roupas de homens e meninos; isto só na loja dos Barateiros Alheiro & Silva.

Espartilhos modernos

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um grande sortimento de espartilhos dos mais modernos, tendo de todos os tamanhos, pelo barato preço de 3$500 e 4$500, por ser pechincha.

Cortinados

Chegou para a loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, um grande sortimento de cortinados para camas e janellas, que se vendem muito em conta, por se ter feito pechincha na compra, vendem se a 7$000, 8$000, 9$00 e 10$000 o par, fazenda que seria para mais dinheiro.

Nova resolução
OS BARATEIROS

Rua 1º de Março n. 1

Teem resolvido vender suas fazendas por preços baratissimos, como abaixo mencionam.

Fustões de côres e brancos, lindos gostos, a 500 rs.
Ditos acolchoados, qualidade superior, a 800 e 900 rs.
Merinó para vestido, de côres lindas, a 800 e 900 rs.
Alpacas de côres lisas, para vestido, a 440 e 500 rs.; *são finas.*
Cretones francezes para vestido, lindos desenhos, a 400 e 460 rs.
Cretones para colcha, gostos e côres especiaes, a 700 e 800 rs. o covado.
Batistes, lindos desenhos, côres fixas, a 200 e 240 rs.
Nanzuck, lindos gostos, a 320 e 360 réis.
Popelines com listras de seda, a 320 e 500 rs.
Maripozas de côres e brancas, a 320, 360 e 440 rs.
Cortinados bordados, a 12$, 16$ e 20$.
Chailes de casemira, a 5$ 6$ e 10$.
Camisas de linho, algodão e cretone, sortimento completo e para todos os preços.
Meias para homem de 3$ a 10$.
Lenços de linho, algodão de côres, para todos os preços, 2$, 3$500, 4$, 5$, 6$ e 9$ a duzia.
Bretanha de linho, 24 varas, 20$.
Bramante de linho, 9 a 10 palmos, a 2$200 e 2$500.
Atoalhado de algodão, a 1$500 a vara.
Dito transado para toalha, a 1$400 a vara.
Panno de quadros para mesa, a 1$800 o covado.
Gardanapos, a 3$500, 4$ e 7$ a duzia.
Bramante de algodão, 4 larguras, a 1$400 e 1$500 a vara.
Granadines pretas, a 700 rs. o covado.
Cambraia Victoria e transparente, a 3$ e 3$500 a peça com 8 1/2 varas.

Outras muitas fazendas que vendemos barato; convém uma visita ao nosso estabelecimento.

Agostinho, Santos & C.

Miudezas baratas

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem !!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.
Cordão de linho, pava vestidos, a rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio
SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

CIRCULAR
PALPITANTE NOVIDADE
O Bazar da Moda
50---Rua Nova---50

RECEBEU:

Brincos de parafuso, lindissimos!!
Brincos de celluloid, grande variedade.
Brincos de onix com esmalte e perolas.
Brincos dourados.
Caçoletas de onix esmaltadas.
Ditas de prata com iniciaes.
Ditas de celluloid, grande variedade.
Ditas de plaquet, e pretas.
Pulseiras de plaquet, com nomes, lembrança, souvenir. amisade, simpathia, etc., etc.
Pulseira de tartaruga [grande quantidade.]
Pulseiras de celluloid, [novos modelos.]
Pulseiras de escama, para senhoras e meninas.
Pulseiras pretas.
Botões dourados para enfeitar vestidos.
Caixinhas com musica [barato!]
Lindas caixinhas com perfumarias.
Lindissimas caixinhas com preparos para costura.
Voltas de celluloid para senhoras.
Albuns para retratos.
Pentes para marrafas.
Leques para noiva, para theatro, passeio e campo.
Fivellas douradas e prateadas, com e sem fitas (alta novidade.)
Flôres artificiaes.
Frentes para vestido de setim bordado.
Tonico occidental de Goutier.
Fitas de setim Macáo, de duas côres.
Fitas de gorgorão, sarja e velludo.
Vidros para espelhos.

50 Rua Nova 50

Importante propriedade

Vende-se o bem conhecido sitio á Ponte de Uchôa, que foi do fallecido Nicoláo Hartory. A casa de moradia é excellente, muito elegante e bem conservada, tem muitos commodos, quer no sobraao e andar terreo, por ser muito espaçosa, tem cocheira, quartos para criados, banheiros e gallinheiros murados. O sitio é grande, jardim plantado, fructeiras de todas as qualidades, baixa grande para capim, cacimba com boa agua; emfim, é uma boa acquisição: quem a pretender, dirija-se ao escriptorio de Matheus Austin & C., rua do Commercio n. 18.

Fazendas avariadas
EM
agua de chuva
SENDO

Madapolões a 4$000
Argentinas a 200 réis
Cretones a 160 réis

Vende-se na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, superiores madapolões francezes, com 24 jardas cada peça, tendo um pequeno toque de avaria, a 4$000 a peça; assim como linhos de listrinhas e quadrinhos proprios para vestidos de senhoras e roupas para meninos, a 160 réis o covado, e um grande sortimento de argentinas proprias para vestidos, a 200 réis o covado, com muito bonitas côres, é grande pechincha: na loja dos Barateiros, Alheiro & Silva.

Gorgorões
a 640 réis

Na loja n 40 da rua da Imperatriz, vende-se superiores gorgorões de lã de uma só côr, proprio para vestidos e roupas de meninos sendo com as côres, mais elegantes que tem vindo ao mercado e liquidão-se a 640 réis o covado, por haver grande porção, na loja do Alheiro & Silva, na esquina do becco dos Ferreiros.

Lenços chinezes
a 1$000 a duzia

Alheiro & Silva, na rua da Imperatriz n. 40, vendem duzia de lenços brancos chinezes, com barras, proprios para homens e senhoras, a 1$000 a duzia ou a 100 rs. cada um; é pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$300.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8 , 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretone com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Loja das tres portas

Rua 1º de Março n. 0

Completo sortimento de fazendas baratas, como sejam:

Alpacas de côres modernas, lisas a 500 rs. o covado.
Popelines de seda, lisas a 600 rs. idem.
Jaynes de côres, fazenda moderna a 500 rs. idem.
Popelines de linho e seda a 500 rs. idem.
Superiores cretones modernos a 440 rs. idem.
Ditos inglezes, escuros e claros a 400 rs. idem.
Lãs imperiaes, fazenda de 800 rs. por 400 rs. idem.
Chitas claras de todos os padrões a 240, 280 e 300 rs. idem.
Ditas escuras idem idem a 240, 280 e 320 rs. idem.
Moreninhas de côres, arrendadas a 360 rs. idem.
Mariposas brancas, arrendadas a 320 rs. idem.
Cretones para coberta a 600 rs. idem.
Cobertas de chita, grandes, 2$ uma.
Lençoes de bramante 2$ um.
Bolsas de tapete avelludado de 4$ a 8$.
Camisas brancas finas a 30$ 48$ e 60$ a duzia.
Chambres de cretone a 4$, 5$ e 6$ um.
Madapolão francez e inglez a 4$, 5$ e 5$500 a peça
Esguião, peças com 10 jardas á 3$500 a peça.
Fustão branco, bonito sortimento a 500 rs. o covado
Batistes de côres a 220 rs. idem.
Roupa feita e por medida; de casemiras de côres e preta, pannos, brins de linho de côres e brancos.
Bramantes de linho e algodão, atoalhados, guardanapos, superiores hamburgos para ceroulas, de todos os preços.

NA LOJA DAS TRES PORTAS
Rua Primeiro de Março n. 20, de Arthur Augusto de Almeida.

Altas novidades
Popelines e alpacas
A 400 RS. O COVADO

No n. 40 á rua da Imperatriz, vendem-se mordenissimas popelines, padrões miudinhos, quasi de uma só côr, com as côres mais novas que tem vindo ao mercado, a 400 rs o covado, e alpacas lizas com as mais bonitas côres para vestidos, a 400 rs. o covado. Assim como uma nova fazenda intitulada Alsaciana, sendo linho e seda, com muito brilho, propria para vestidos, que imita propriamente a seda pura, com as mais lindas côres, tendo até de côres proprias para Sras. viuvas; e vende-se a 1$ o covado: isto na loja dos barateiros, na esquina do becco dos Ferreiros, Alheiro & Silva.

Grande pechincha em casemiras
A 2$ e 2$500 o covado

Vende-se na loja n. 40 á rua da Imperatriz, um importantissimo sortimento de casemiras enfestadas, de côres proprias para calça e paletots a 2$ e a 2$500 o covado, sendo fazenda que vale muito mais dinheiro, e ditas em cortes de calças claras e escuras de 3$500 até 6$ o corte, sendo fazenda de muito mais valor do que o freguez só com a vista se poderá convencer. Assim como tambem se vende casemira preta adagonal, que valle 5$ e liquida-se a 4$ o covado. E no mesmo estabelecimento tambem se encontrará um completo sortimento de pannos pretos e casemiras, das quaes se mandam fazer qualquer peça de roupa por medida, com a maior promptidão e preços muito baratos; isto na rua da Imperatriz esquina do becco dos Ferreiros n. 40, loja dos barateiros, Alheiro & Silva

Piano

Vende-se um piano em muito bom estado: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Vende-se ou permuta-se por escravos um sitio na Torre, com boa casa de pedra e cal, com muitos commodos para grande familia, tendo sotão, muitas fructeiras, perto do bonds, terreno proprio; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 143.

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

LIQUIDAÇÃO
AU BON MARCHÉ
(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

Resolvem fazer um grande abatimento em todas as fazendas de seu armazem, para esperar um grande sortimento, e por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos.

Cassas batistes a 220 rs.
Oxford a 200 e 240 rs. o covado.
Chitas claras a 240, 280 e 300 rs.
Ditas escuras a 260, 280 e 320 rs.
Cretones superiores a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 800 rs.
Batistes côres lisas a 240 rs.
Lã para vestidos, desde 160 rs. o covado até 1$200
Linho e seda, liso, superior a 1$000 o covado.
Dito dita de cores a 500 e 600 rs. o covado.
Grande sortimento de sedas pretas de 1$400 a 5$500.
Veludo de seda, preto e azul.
Flanelas de todas as côres.
Casemiras pretas e de côres.
...misa para meninos, de todos os numeros a 12$000 a duzia.
Ditas para homens a 58$000 a duzia.
Ditas de cretone, para homens, a 34$000.
Merinós para vestidos a 800 rs. o covado.
Dito superior a 1$600.
Gravatas para senhoras, de 50 rs. a ...000 uma.
Lenços com barra de côr a 240 rs.
E muitas outras fazendas que seria massada especificar, que só com a vista.
Manda-se a fazenda ou amostras fora.

CORREIA JUNIOR & C.

AOS
DOUS MIL PALETOTS

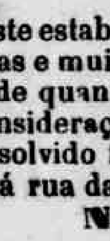

LOJA DE FAZENDAS
E
ROUPAS FEITAS

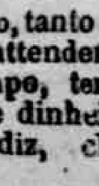

DE PAREDES PORTO

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em —ROUPAS—o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tendo em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma —LIQUIDAÇÃO— e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 58---LOJA DA PORTA LARGA---N. 58

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil Paletots	A's cinco mil Calças
Aos dous mil Paletots	A's cinco mil Calças
Aos dous mil Paletots	A's cinco mil Calças

LITTERATURA

16 de setembro

PROVINCIA DAS ALAGOAS

(Apontamentos)

I

A comarca das Alagoas, creada em 1710, foi separada da capitania de Pernambuco pelo decreto de el-rei D. João VI, datado de 16 de setembro de 1817, constituindo governo independente della. Seu primeiro ouvidor, o Dr José da Cunha Soares, inaugurou-a em 1812, abrindo a serie dos 18 magistrados, que durante um seculo exerceram aquella judicatura, antes da effectiva separação, em cujo tempo servia o desembargador Antonio José Ferreira Batalha [1810—1819].

Na creação da comarca, o territorio da actual provincia era apenas assento das tres antigas villas, contemporaneas das lutas holldandezas [1636], a saber: *Bom Successo, Magdalena do Sul e S. Francisco*, conhecidas depois pelos nomes de Porto Calvo, Alagôas e Penedo: eram os tres districtos mais povoados, e d'onde sahia a vida economica e social da comarca.

Nomeado governador da nova capitania o coronel do estado-maior Sebastião Francisco de Mello e Povoas, neto do Marquez de Pombal, varão illustre e experimentado, tomou posse do novo cargo na villa de Santa Maria Magdalena das Alagôas aos 22 de janeiro de 1819, data em que foi de facto instituido o novo governo.

No começo da administração de Povoas, contaram-se, além das tres villas mencionadas, as cinco seguintes: *Atalaia, Poxim, Anadia, Maceió* e *Porto de Pedras*, sendo estas duas ultimas de 1815.

O pasto espiritual era ministrado em 14 parochias, cuja população attingia a 105 mil almas: hoje, 60 annos depois, são 29 freguezias e 360 mil habitantes.

De 1821 a 1824 governaram não menos de 4 juntas provisorias: 1.ª de 11 de julho de 1821 a 31 de janeiro de 1822, presidida pelo governador Povoas, tinha 9 membros, além do secretario; 2.ª de 31 de janeiro de 1822 a 5 de dezembro de 1823, presidida pelo ouvidor José Antonio Ferreira Braklamy, composta de 5 membros: foi a da independencia, e soffreu 6 modificações importantes; 3.ª junta temporaria de Porto Calvo, de 12 de novembro de 1823 a 1.º de janeiro de 1824, presidida pelo podre Lourenço Wanderley Accioli Camargo; 4.ª junta de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1824, presidida pelo vigario Francisco de Assis Barboza, e tambem de 5 membros, teve de arcar com os movimentos da revolução pernambucana de Manoel de Carvalho, que pretendeu involver a provincia.

A 1 de junho, com a posse de D. Nuno, se inaugura o governo dos presidentes e vice-presidentes da provincia, cuja serie, ate ao presente anno de 1879, com as datas de sua posse e exercicio, consta da relação seguinte:

Presidentes e vice-presidentes.

1 D. Nuno Eugenio de Lossio e Seilbtz.—1.º de julho de 1824.

Conselheiro do governo Tertuliano de Almeida Lins.—5 de maio de 1826

2 Dr. Candido José de Araujo Vianna.—14 de fevereiro de 1828.

Conselheiro do governo Miguel Velloso da Silveira Nobrega Vasconcellos.—25 de julho de 1828.

3 Dr. Manoel Antonio Galvão.—1.º de janeiro de 1829.

Conselheiro do governo Miguel Velloso da Silveira Nobrega Vasconsellos.—4 de abril de 1829.

4 Visconde da Praia Grande.—4 de agosto de 1830.

5 Manoel Lobo de Miranda Henriques.—19 de maio de 1831.

6 Dr. Antonio Pinto Chichorro da Gama.—26 de novembro de 1832.

Conselheiro do governo Pedro Antonio da Costa.—6 de julho de 1833

7 Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.—2 de setembro de 1833.

Conselheiro do governo Revm José de Souza Machado.—11 de agosto de 1834.

Conselheiro do governo Manoel Simões da Costa —6 de novembro de 1834

Conselheiro do governo João Camillo de Araujo.—18 de novembro de 1834.

8 Tenente-coronel José Joaquim Machado de Oliveira.—14 de dezembro de 1834.

9 Antonio Joaquim de Moura —15 de maio de 1835.

Vice presidente Francisco Elias Pereira.—[Alguns dias em 1836, por doença do presidente.]

10 Desembargador Rodrigo de Souza da Silva Pontes —23 de agosto de 1836.

Vice-presidente Dr. Manoel Gomes Ribeiro Junior.—14 de abril de 1838.

11 Dr. Agostinho da Silva Neves.—18 de abril de 1838.

Vice-presidente Dr. José Tavares Bastos.—27 de outubro de 1839.

Vice-presidente Dr. João Lins V. Cansansão de Sinimbú.—27 de outubro de 1839.

)*Exercicio dos vice presidentes simultaneo, cedendo o primeiro: sedição da transferencia da capital*)

12 Dr. João Luiz Vieira Cansansão de Sinimbú —10 de janeiro de 1840

13 D. Manoel Felilardo de Souza e Mello.—18 de julho de 1840.

Vice-presidente Pedro Antonio da Costa.—25 de março de 1842.

Vice-presidente José Ignacio de Barros Leite.—25 de abril de 1842.

Vice presidente O mesmo.—26 de novembro de 1842.

14 Desembargador Caetano Silveste da Silva.—27 de dezembro de 1843.

Vice presidente Dr. Claudino Manoel de Castro.—7 de fevereiro de 1844.

15 Dr. Anselmo Francisco Peretti.—1.º de março de 1844.

16 Dr. Bernardo de Souza Franco.—1.º de julho de 1844.

17 Dr. Caetano Maria Lopes Gama.—9 de dezembro de 1844.]

Vice-presidente Henrique Marques de Oliveira Lisbôa (brigadeiro).—18 de março de 1845.

18 O mesmo.—16 de julho de 1845.

19 Dr. Antonio Manoel de Campos Mello.—10 de novembro 1845.

Vice-presidente Pedro Antonio da Costa.—2 de maio de 1846.

Vice-presidente O mesmo.—19 de junho de 1847.

20 Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello.—12 de agosto de 1847.

Vice-presidente Dr. Manoel Sobral Pinto.—20 de abril de 1848.

21 Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.—16 de maio de 1848.

22 Coronel Antonio Nunes de Aguiar.—6 de fevereiro de 1849.

23 Conselheiro Dr. José Bento da Cunha Figueiredo.—14 de julho de 1849.

Vice-presidente Dr. Manoel Sobral Pinte.—4 de junho de 1850.

Vice-presidente o mesmo.—20 de junho de 1851.

Vice-presidente o mesmo.—3 de abril de 1852.

Vice-presidente o mesmo.—18 de abril de 1853.

24 Dr. José Antonio Saraiva.—19 de outubro de 1854.

Vice-presidente Dr. Roberto Calheiros de Mello.—26 de abril de 1853.

25 Dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.—13 de outubro de 1854.

Vece-prsidente Dr. Roberto Calheiros de Mello.—4 de maio de 1855.

Vice-presidente o mesmo.—24 de maio de 1856.

Vice-presidente Dr. Ignacio José de Mendonça Uchôa.—15 de abril de 1857.

26 Angelo Thomaz do Amaral.—10 de dezembro de 1857.

Vice-presidente Dr. Roberto Calheiros de Mello.—19 de fevereiro de 1859.

27 Dr. Agostinho Luiz da Gama.—16 de abril de 1859.

Vice-presidente Dr. Jacintho Paes de Mendonça.—18 de agosto de 1859.

28 Dr. Manoel Pinto de Sauza Dantas.—1.º de outubro de 1859.

Vice-presidente Dr. Roberto Calheiros de Mello.—24 de abril de 1860.

29 Dr. Pedro Leão Velloso.—1.º de maio de 1860.

Vice presidente Dr. Roberto Calheiros de Mello.—15 de março de 1861.

30 Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.—20 de abril de 1861.

31 Dr. João Marcelino de Souza Gonzaga.—15 de junho de 1863.

Vice presidente Dr. Roberto Calheiros de Mello.—16 de março de 1864

32 Desembargador João Baptista Gonçalves Campos.—15 de dezembro de 1864.

Vice presidente Dr. Roberto Calheiros de Mello.—26 de julho de 1865.

33 Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.—21 de julho de 1865.

Vice-presidente Dr. Galdino Augusto da Natividade e Silva.—19 de abril de 1866.

34 José Martins Pereira de Alencastre.—30 de julho de 1866.

Vice-presidente Dr. Benjamin F. da Rocha Vieira.—11 de junho de 1867.

Idem Dr. Galdino A. da Natividade e Silva.—13 de junho de 1867.

(De 22 á 29 de julho de 1867, a administração esteve acéphala).

Presidente da camara municipal Dr. Thomaz do Bomfim Espindola.—30 de julho de 1867.

Vice-presidente Dr. João Francisco Duarte.—6 de agosto de 1867.

35 Dr. Antonio Moreira de Barros.—9 de setembro de 1867.

36 Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel.—22 de maio de 1868.

Vice-presidente Dr. Silverio Eernandes de A. Jorge.—27 de julho de 1868.

37 Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior.—2 de outubro de 1868.

Vice-presidente Dr. Silverio F. de Araujo Jorge.—2 de julho de 1871.

38 Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.—28 de agosto de 1871.

39 Dr. Luiz Romulo Peres de Moreno—22 de dezembro de 1872.

40 Dr. João Vieira de Araujo.—12 de abril de 1874.

Vice-presidente Dr. Felippe de Mello Vasconcellos —25 de abril de 1875.

41 Dr. João Thomé da Silva.—27 de maio de 1875.

42 Desembargador Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.—7 de junho de 1876.

Vice-presidente Dr Pedro Antonio da Costa Moreira.—26 de dezembro de 1876.

43 Dr. Antonio dos Passos Miranda.—16 de maio de 1877.

Vice-presidente Dr. Thomaz do Bomfim Espindola.—8 de fevereiro de 1878.

44 Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão.—11 de março de 1878.

Vice presidente Dr. José Torquato de Araujo Barros.—29 de novembro de 1878.

45 Dr. Cincinato Pinto da Silva. [Está em exercicio].—28 de dezembro de 1878

III

Administração judiciaria, policial e civil

Até a promulgação do Codigo do Processo Criminal a provincia formava só a antiga comarca de seu nome, provida em 1712. Sob o novo regimen judiciario crearam-se mais tres [em 22 de abril de 1833), a saber, *Maceió, Atalaia* e *Penedo*, divisão feita em sessão extrordinaria do conselho do governo na administração do Dr. Chichorro. A assembléa provincial creou as seguintes: *Anadia* em 1838, *Porto Calvo* em 1852, *Imperatriz e Matta Grande* [hoje, S. José da Lage e Paulo Affonso] em 1854. *Camaragibe* em 1864, *Pilar* e *Palmeira dos Indios* em 1872, *Pão de Assucar* em 1876, *Traipú* em 1877: são portanto 13 as comarcas actuaes, nas quaes funccionam juizes de direito, municipaes, promotores publicos, tabelliães e escrivães, tribunaes do jury, etc.

Depois da lei de 3 de dezembro de 1841, começaram a ter jurisdicção os chefes de policia, cuja relação nominal e chronologica é a seguinte:

Dr. Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, interino.—1842.

1 Dr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.—1842.

Dr. Agostinho Moreira Guerra, interino.—1842.

Dr. Francisco Joaquim Gomes Ribeiro, interino.—1843.

2 Dr. Claudio Manoel de Castro.—1844.

Dr. Manoel Lourenço da Silveira, interino.—1844.

Dr. José Telles de Menezes, interino.—1844.

Dr. José Candido de Pontes Visgueiro, interino.—1844.

Dr. José Telles de Menezes, interino.—1844.

Dr. José Ricardo de Sá Rego, interino.—1845.

3 Dr. João Paulo de Miranda.—1845.

Dr. Bernardo Rebello da Silva Pereira, interino.—1848.

Dr. Francisco Domingues da Silva, interino.—1848.

4 Dr. André Cursino Pinto Chichorro da Gama.—1848.

5 Dr. Francisco Joaquim Gomes Ribeiro.—1849.

Dr. Manoel Jeronymo Guedes Alcoforado, interino.—1849.

Dr. Herculano Antonio Pereira da Cunha. interino,—1850.

6 Dr Francisco Xavier Paes Barreto.—1850.

Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, interino.—1852.

Dr. Herculano Antonio Pereira da Cunha, interino.—1852.

Paulo Joaquim Telles Junior, interino.—1853.

Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, interino.—1853.

Dr. João Antonio de Araujo Freitas Henriques, interino.—1853.

O mesmo.—1854.

Dr. Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, interino.—1854.

Dr. Francisco Liberato de Mattos, interino.—1854.

Dr. Manoel José da Silva Neiva, interino—1854.

Dr. Carlos Augusto da Silveira Lobo, interino.—1856.

Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, interino.—1856.

7 Dr. Manoel José da Silva Neiva.—1856.

Dr. Lourenço José da Silva Sant'Iago, interino.—1856.

Dr. Aurelio Ferreira Espinheira, interino.—1860.

8 Dr. Pedro Camello Pessoa.—1860.

Dr. José Casado Accioli Lima, interino.—1860.

9 Dr. Jayme Carlos Leal.—1860.

Manoel Teixeira de Oliveira, interino.—1861.

Dr. Ignacio José de Mendonça Uchôa, interino.—1861.

10 Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel.—1861.

Dr. José Casado Accioli Lima, interino.—1861.

11 Dr. José Pereira da Silva Moraes.—1862.

Dr. Antonio Jacintho Sampaio, interino.—1864.

Dr. José Casado Accioli Lima, interino. 1864.

12 Dr. Sebastião Cardoso.—1865.

Dr. João Francisco Duarte, interino.—1866.

13 Dr. Antonio Augusto da Silveira.—1866.

Dr. João Francisco Paes Barreto, interino.—1867.

Dr. Antonio Jacintho Sampaio, interino.—1867.

João Antonio das Chagas Craveiro, interino.—1867.

14 Dr. José Joaquim de Oliveira e Silva.—1867.

Dr. Silverio Fernandes de Araujo Jorje, interino.—1868.

Dr. João Francisco Paes Barreto, interino.—1868.

15 Dr. Hissello Florentino Correia de Mello.—1868.

Dr. Pedro Antonio da Costa Moreira, interino.—1868.

16 Dr. Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.—1868.

Dr. Domingos José Alves da Silva, interino.—1871.

Dr. Silverio Fernandes de Araujo Jorge, interino.—1871.

17 Dr. Adelino Antonio de Luna Freire.—1871.

Dr. Francisco José Meira, interino.—1872.

18 Dr. Serapião Euzebio de Assumpção.—1872.

Dr. João da Matta Correia Lima, interino.—1874.

Dr. Barnabé Elias da Rosa Calheiros, interino.—1874.

19 Dr. Joaquim Guedes Correia Gondim.—1874.

Dr. Pedro Antonio da Costa Mareira, interino —1876

20 Dr. Francisco Amynthas da Costa Barros.—1876.

Dr. Manoel Joaquim dos Santos Patury, interino.—1877.

21 Dr. Manoel Juvenal Rodrigues da Silva.—1877.

Dr. Eutichio Carlos de Carvalho Gama, interino.—1878.

22 Dr Gonçalo Paes de Azevedo Faro.—1878.

Dr. Eutichio Carlos de Carvalho Gama, interino.—1878.

23 Dr. Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio. (Está em exercicio.—1879.]

A chefatura de policia tem hoje a cargo 23 delegacias e 81 districtos de subdelegaçia.

Os municipios são 25, nos quaes existem as 6 cidades de:

Alagoas,
Maceió,
Penedo,
S. Miguel de Campos,
Pilar e
Pão de Assucar;

e as 19 villas de Porto Calvo, Atalaia, Anadia, Porto de Pedras, Santa Luzia do Norte, Assembléa, Palmeira dos Indios, Traipú, Paulo Affonso, Passo, Coruripe, Quebrangulo, Muricy, Maragogy, Sant'Anna do Ypanema, Agoa-Branca, S. José da Lage, Collegio do Porto Real e S. Luiz do Quitude (não installada ainda.)

Desappareceram ja da nomenclatura official as do Poxim e Imperatriz: mudaram de nome as de Porto da Folha para Traipú, Matta Grande para Paulo Affonso, Isabel para Maragogy.

IV

Representação da provincia

Em 1821 fizeram-se as primeiras eleições para o congresso portuguez, dando as Alagoas 3 representantes, que foram: o vigario Francisco de Assis Barbosa, o coronel Francisco Manoel Martins Ramos e o advogado Manoel Marques Grangeiro.

Para a constituinte de 1823, foram eleitos os 5 deputados seguintes: Dr. Caetano Maria Lopes Gama, desembargador Ignacio Accioli de Vasconcellos, dito Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva (que não tomou assento), advogado José de Souza e Mello e padre José Antonio Caldas.

Estabelecido o regimen constitucional coube á provincia duas cadeiras de senadores, 5 de deputados á camara temporaria, e 28, hoje 30, de deputados provinciaes.

Senado

A 1ª cadeira tem tido os 3 senadores seguintes:

Marquez de Barbacena (1826 a 1842.)
Visconde de Sepetiba (1842 a 1855).
Dr. João L. V. Cansansão de Sinimbú [de 1857 em diante]

A 2ª cadeira tem tido os tres seguintes:

D. Nuno Eugenio de Lossio e Seilbtz (1826 a 1843.)
Dr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite [1843 a 1870].
Dr. Jacintho Paes de Mendonça de 1871 em diante.

Camara dos deputados

1ª legislatura: 1826—1829.

Dr. Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja.
Advogado José de Souza e Mello.
João da Costa e Silva.
Padre Luiz José de Barros Leite.
Vigario Francisco de Assis Barbosa.

2ª legislatura: 1830—1833.

Dr. Francisco José Coelho Netto.
Coronel Joaquim Mariano de Oliveira Bello.
Desembargador Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, substituido em duas sessões pelo supplente padre Ignacio Joaquim da Costa.
Floriano Vieira da Costa Delgado Perdigão.
Padre Francisco José Correia de Albuquerque.

3ª legislatura: 1834—1837.

Padre Ignacio Joaquim da Costa.
Dr. Manoel Joaquim Fernandes de Barros, substituido em duas sessões pelo supplente Antonio de Castro Vianna.
Vigarie José Vicente de Macedo, substituido pelo supplente José Raphael de Macedo, em todas as sessõespor ter sido assassinado antes de tomar assento.
Francisco Remigio de Albuquerque Mello.
Dr. Manoel Messias de Leão, em lugar do deputado Antonio Pinto Chichorro da Gama, que optara pela provincia de Minas-Geraes.

4ª legislatura: 1838—1841.

Dr. Rodrigo de Souza da Silva Pontes.
Dr. José Candido de Pontes Visgueiro.
Dr. Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud.
Dr. Antonio Luiz Dantas de Barros Ceite.
Dr. Francisco Joaquim Gomes Ribeiro.

Legislatura de 1842, dissolviaa antes de reunir-se:

Brigadeiro Manoel Felisardo de Souza e Mello.
Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.
Dr. José Tavares Bastos.
Floriano Vieira da Costa Delgado Perdigão.
Francisco Elias Pereira.

5ª legislatura: 1843—1844.

Manoel Felisardo de Souza e Mello.
Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, substituido em uma sessão pelo supplente Dr. Joaquim Serapião de Carvalho.
Dr. Ignacio de Barros Vieira Cajueiro.
Dr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.
Dr. José Candido de Pontes Visgueiro.

6ª legislatura: 1845—1847.

Coronel Henrique Marques de Oliveira Lisboa.
Dr. José Tavares Bastos.
Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, substituido em uma sessão pelo supplente padre Affonso de Albuquerque Mello.
Advogado Antonio Pereira Rebouças.
Conselheiro Alexandre Maria de Mariz Sarmento.

7ª legislatura: 1848.

Dr. Francisco Joaquim Gomes Ribeiro.
Padre Affonso do Albuquerque Mello.
Dr. José Tavares Bastos.
Dr. Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud.
Advogado José Correia da Silva Titára.

8ª legislatura: 1850—1852.

Coronel Antonio Nunes de Aguiar.
Dr. Francisco Joaquim Gomes Ribeiro.
Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco.
Dr. Francisco Ignacio de Carvalho Moreira, substituido n'uma sessão pelo supplente José Correia da Silva Titara.
Padre Affonso de Albuquerque Mello.

9ª legislatura: 1853—1856.

Dr. Manoel Sobral Pinto, substituido em uma sessão pelo Dr. Pedro Antonio da Costa Moreira.
Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco, depois *Barão de* (*Anadia*.)
Dr. João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, substituido em duas sessões pelos supplentes Dr. Matheus Casado e Dr. Pedro Antonio da Costa Moreira.
Dr. Francisco Joaquim Gomes Ribeiro.
José Correia da Silva Titára.

10ª legislaiura: 1857—1860 [5 circulos].

1.º Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco.
Supplente Lucio Soares de Albuquerque Eustachio.
2.º Dr. Roberto Calheiros de Mello.
Supplente Dr. Jacintho Paes de Mendonça.
3.º Dr. Pedro Antonio da Costa Moreira.
Supplente Dr. José Casado Accioli de Lima.
4.º Dr. Silverio Fernandes de Araujo Jorge.
Supplente padre Miguel Joaquim de Araujo.
5.º Dr. Salvador Correia de Sá e Benevides.
Supplente Dr. Carlos Augusto da Silveira Lobo.

11ª legislatura: 1861—1864 (2 districtos).

1.º Dr. Aureliano Candido Tavares Bastos.
Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel
Dr. Jacintho Paes de Mendonça.
2.º Dr. Benjamin Franklin da Rocha Vieira.
Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco.

12ª legislatura: 1864—1866.

1.º Dr. Ambrozio Machado da Cunha Cavalcante.
Dr. Aureliano Candido Tavares Bastos.
Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
2.º Dr. Aristides da Silveira Lobo.
Dr. José Angelo Marcio da Silva.

13ª legislatura: 1867—1868 (dissolvida).

1.º Dr. Aureliano Candido Tavares Bastos.
Dr. Ambrozio Machado da Cunha Cavalcante.
Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
2.º Dr. Aristide da Silveira Lobo.
Dr. Lourenço Bezerra Cavalcante de Albuquerque.

14.ª legislatura: 1869—1872 (dissolvida.)

1.º Dr. Jacintho Paes de Mendonça, que, sendo escolhido senador, foi substituido em 1872 pelo Dr. Bernarno Antonio de Mendonça Castello Branco.
Dr. Manoel Joaquim de Mendonça Castello Branco (Barão de Anadia.)
Dr. Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud.
2.º Dr. Alexandre José de Mello Moraes.
Dr. Manoel Sobral Pinto.

15.ª legislatura: 1872—1875.

1.º Dr. Bernardo Antonio de Mendonça Castello Branco.
Dr. Olympio Euzebio de Arroxellas Galvão.
Desembargador Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud.
2.º Dr. Manoel Sobral Pinto.
Dr. Antonio Teixeira da Rocha.

16.ª legislatura: 1876—1877 (dissolvida.)

Barão de Anadia.
Dr. Bernardo Antonio de Mendonça Castello Branco.
Barão de Maceió.
Dr. José Angelo Marcio da Silva.
Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.

17ª legislatura: 1878 a .....

Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
Dr. Lourenço Bezerra Cavalcante de Albuquerque.
Dr. Mariano Joaquim da Silva.
Dr. Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.
Dr. Thomaz do Bomfim Espindola.

As assembléas provinciaes, creadas pelo acto addicional, começaram a funccionar em 1835, e desde então serviram já 22 legislaturas bienniaes, á excepção da 1.ª que teve a duração legal por tres annos. E' força convir que a instituição tem decahido muito: ou as assembléas, em geral, são feitura dos presidentes que fazem o que querem, ou se rebellam contra elles, e nada fazem: alli, a omnipotencia ou o capricho do poder executivo; aqui a esterilidade ou dissenção com todos os odios e represalias.

As camaras municipaes, digamol-o com franqueza, estão abaixo de zero: são corporações que mui pouco significam, e nem dispõem de meios de acção: tire-se-lhes alguma pirraça *politica*, para nada mais servem.

Juizes de paz, estão completamente nullificados.

A legislagão de 1828, 1832 e 1834 precisa retoque profundo: quiz-se caminhar muito naquelles tempos: liberdade a granél, em theoria, resultados pessimos, ou o descredito do systema.

V

[*Notas diversas ao correr da penna*]

A capital da provincia foi a cidade das Alagôas até 1839, transferida para Maceió no fim daquelle anno.

Em 1834 e 1839 a velha cidade foi presa de movimentos sediciosos, devidos ás primeiras eleições provinciaes e á mudança da séde do governo.

Em 1844 a cidade de Maceió, e grande parte da provincia, testemunham a revolução armada dos *lisos* e *cabelludos*, na administração Souza Franco, pacificada pelo presidente Lopes Gama.

Em 1848 a 1849 acha-se involvida nos factos da revolução praieira de Pernambuco, que procurou ramificar-se nella.

Em 1855 a cholera morbus dizima-lhe 20 mil victimas.

Em 1858 apparece o jornalismo diario, e começa a desenvolver-se a imprensa.

Companhias de vapores nos portos da costa, nas lagôas Norte e Manguaba, no rio S. Francisco, estradas de ferro contratadas, [e mallogradas] trilhos urbanos, telegraphia electrica, são manifestações do progresso material dos ultimos 20 annos, ao par de alguns edificios, calçamentos e jardins: mas o estado de sua lavoura, fonte exclusiva da riqueza provincial, e de sua instrucção publica, não revela prosperidade.

Estradas e pontes no interior não as ha: crear escolas e nomear professores, é o mais que se faz a bem do ensino popular.

A fazenda publica nacional e provincial já gozaram de épocas mais felizes: a crise economica é geral, e as Alagôas não podia escapar aos seus effeitos: em 1877—1878 a receita arrecadada pelas estações geraes foi de 661:474$580, e a despeza 857:009$886: o valor official das mercadorias importadas foi de.... 2,478:000$, e das exportadas 4,212:000$, pela alfandega de Maceió, sendo de 423:000$ a importação e exportação official pela alfandega do Penedo.

No mesmo periodo, a receita provincial foi de 656:000$000 e a despeza...... 641:000$000.

A cultura da canna de assucar constitúe a grande lavoura da provincia: e muito se falla em melhoral-a: por ora, esperanças, *verba non res*: e o sol e a chuva continuam a ser o grande protector da agricultura.

Governos e presidentes de todos os matizes não nos tem faltado: em 55 annos, a provincia tem tido 45 administrações effectivas, e 43 interinas, o que dá, no decurso de meio seculo o extraordinario numero de 88 mudanças de pessoal na direcção de seus negocios publicos, e felizes seriamos se todas houvessem cuidado seriamente no supremo interesse collectivo, estudando e desenvolvendo o progresso moral e material.

Mas em regra, a pequena politica é o circulo traçado onde gyram as vistas administrativas dos presidentes; o tempo é absorvido nos arranjos partidarios e predominio de influencias locaes, que se revesam e se chocam em cada presidencia: o que resta para a instrucção e salubridade publica, viação e canalisação, aperfeiçoamento da industria agricola, uniformidade do systema tributario, reforma das repartições, estudo para leis reflectidas; e firmeza, emfim, do regimen da moralidade e economia, é tão insufficiente que, o resultado é continuarem as provincias á mercê das boas e/más estações, e indole morigerada de seus habitantes.

Tudo isto reclama um estudo e reforma conscienciosa, não para se copiarem instituições do Estados-Unidos, Suissa, França ou Inglaterra, como se faz por moda e servilismo, mas para se accommodarem ao paiz aquellas que estiverem de accordo com seu estado de atrazo, necessidades, com seus costumes e tendencias.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1879

(Continuação)

Entretanto o então presidente da provincia Sr. Dr. Agesilão, que succedeu ao Sr. Jacy Monteiro procurava por todos os modos privar os liberaes eleitos vereadores e juizes de paz de tomarem posse de seus cargos. Para isso mandou ainda intentar um novo recurso para o juiz de direito, contando que este o satisfizesse, pois embora extemporaneo fosse tal recurso, o despacho sempre lhe serviria para cohonestar o procedimento a que se tinha disposto.

O juiz de direito, porém, não correspondendo a taes esperanças do presidente, o sorprendeu com uma decisão favoravel á eleição concluindo, depois de longos considerandos, do seguinte modo (lê):

« Por todo o expendido julgo improcedente o recurso, e approvadas as eleições de juizes de paz e vereadores da camara municipal desta cidade.—Manáos, 19 de junho de 1877.—*Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto.* »

O Sr. Dr. Agesilão, porém, não perdeu de todo a esperança.

Provocar um novo accordão da Relação do Pará para annullar essa eleição sob o fundamento de nullidade de qualificação, sem que previamente se entendesse com os respectivos juizes, e quando essa relação havia resolvido já pela validade da mesma qualificação, seria por demais arriscado.

Nesta conjectura, o que pensa a camara que fez esse presidente? Soccorreu-se de meios tortuosos e indecentes: tratou de ageitar um accordão dessa Relação, prevaleceu-se de sua posição, e proseguio. Sabia esse presidente que a Relação era por demais ductil em materia politica, e para servir aos amigos politicos: tratava-se de interesses de conservadores, e era facil de obter della ainda o mais iniquo despacho politico contra liberaes.

O Sr. Costa Azevedo:—Apoiado.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Ha excepções honrosas na Relação.

O Sr. Saldanha Marinho:—Não duvido reconhecel-o. O Sr. Agesilão procurou um empenho para essa Relação, e o encontrou no seu collega, presidente do Pará. A este dirigio uma celebre carta, que já tem sido publicada na imprensa, mas que eu agora vou ler, para que fique estampado nos Annaes do parlamento, esse monumento de decadencia moral, esse parto estupendo da mais infeliz das covardias. Attenta a camara (lê):

« Manáos, 25 de junho de 1877.—Exm. collega e amigo Dr. Bandeira.—O Sr. ministro do imperio, devolvendo em 18 de abril os papeis relativos á famosa questão das eleições municipaes desta capital, *autorisou-me por aviso da mesma data a resolvel-a como me parecer mais de accordo* com a legislação em vigor. »

Note a camara que é esse o aviso que o nobre Sr. Candido Mendes disse no senado que não existia, e que o dito vice-presidente do Amazonas citando-o, mentira! (Continúa a leitura.)

« Não tenho até ao presente cumprido esta ordem do governo geral, por que affectando essa questão como deve prever, os intereses mais vitaes do partido conservador da provincia, já sacrificados em quasi sua totalidade pela perda das ultimas eleições geraes, pareceu-me que era de boa politica e de bom conselho aguardar que se apresentasse a occasião mais opportuna para proferir minha decisão.

« E neste proposito estava, *conservando em silencio* todos os papeis relativos á mesma questão, quando veio surprender-me um acto irreflectido e extemporaneo do juiz de direito da comarca, que eu não posso deixar de attribuir mais á má fé do mesmo juiz do que á ignorancia, apezar de saber que esta é grande, pois de ha muito o conheço de perto.

« Este acto do juiz de direito com ser illegal e nullo, segundo penso, não deixa de vir crear serios embaraços ao meu procedimento futuro, em consequencia de envolver de novo na questão um poder distincto e independente, que já se tinha arredado della com a posição assumida pela administração no tempo do meu antecessor.

[*Continuar se-ha*]

Typ. do *Diario*, —rua Duque de Caxias n. 41

DATA INCORRETA